


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2016
1 - DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
ZANETTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
EPP

2 - DO OBJETO:

Constitui objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL** para atender o Convênio nº 065/2015/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagens Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e o Município de Alta Floresta D'oeste/RO, objetivando a Construção de Praça para Mototaxista, localizada na Av. Brasil, Centro, neste Município de Alta Floresta D'oeste, tudo em conformidade com processo 236/2016 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital da Carta Convite 02/2016.

3 - VIGÊNCIA:

O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da

ordem de serviço.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ 104.131,48 (cento e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal.

5 - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de Junho de 2016.

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5670CFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N. 010/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LEILOEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALTA FLORESTA D' OESTE E A SENHORA EVANILDE
AQUINO PIMENTEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDOIR GOMES FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EVANILDE AQUINO PIMENTEL**, brasileira, portadora do RG n. 4.188.303-0 SSP/PR e CPF 583.302.329-72, residente na Rua das Pedras, Jardim dos Migrantes, cidade de Ji-Paraná, doravante denominado simplesmente **LEILOEIRO/CONTRATADO**, com apoio na Lei 8.666/93 e suas alterações, autorizado nos autos do processo administrativo n. mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços profissionais de leiloeiro na realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPALDO LEGAL:

Processo administrativo n. 579/2016, Pregão Presencial 048/2016 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO
CONTRATANTE:

São obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas e decorrentes deste contrato, as seguintes:

Fornecer ao **LEILOEIRO** autorização de leilão, com os pormenores (data, local, hora, etc.) juntamente com a relação descritiva dos materiais alienáveis, livres e desembaraçados, agrupados em lotes, indicando onde os mesmos poderão ser examinados;

Fornecer ao **LEILOEIRO**, dentro do possível, informações pormenorizadas e detalhadas dos materiais e equipamentos, para melhor elaboração do catálogo e edital de leilão;

No caso de veículos, disponibilizá-los sem ônus, até a data do leilão para visitação, e entregá-los com IPVA e multas em dia, e no caso de imóveis, também livre de ônus, e com IPTU em dia;

Fixar um preço mínimo para venda dos materiais, cuja relação será fornecida ao **LEILOEIRO**;

Expediente:

Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Efetivar a entrega, dos materiais alienados aos arrematantes, mediante apresentação da nota de arrematação de leilão, emitida pelo LEILOEIRO, e de documento hábil de controle de material do CONTRATANTE, devidamente recebidos pelos compradores. Admitir taxa de comissão de leiloeiro de 4.5% (quatro e meio por cento) a ser cobrada diretamente dos arrematantes no ato do leilão, bem como facultar ao Leiloeiro a cobrança de taxa de serviços de até 5 % (cinco por cento) também dos arrematantes. Obedecer ao regramento previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações. Fiscalizar todas as fases do Leilão;

CLÁUSULA QUARTA – ORIGINAÇÕES DO LEILOEIRO:

São obrigações do LEILOEIRO, além daquelas previstas ou decorrentes deste contrato, as seguintes:

Presidir o leilão e assessorar o contratante na disposição dos materiais a alienar, na conferência dos documentos auxiliares para confecção do relatório final, bem como avaliação dos bens, propondo preço para Leilão.

Distribuir no dia do leilão, catálogos impressos, por qualquer meio repográfico, em quantidades suficientes, a fim de possibilitar aos presentes o acompanhamento do leilão público;

Efetivar as vendas em leilão público por preços iguais ou superiores ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, que serão acrescidos, quando for o caso, do ICMS devido pela operação, e da comissão do leiloeiro.

Elaborar relatório de leilão, mencionando valor dos melhores lances obtidos e valor total do leilão, devidamente assinado pelo LEILOEIRO, e pelo representante do CONTRATANTE;

A critério do CONTRATANTE, incluir no leilão público, subsequente os materiais que por ventura não tenham sido vendidos na praça anterior, ou emitir parecer sobre a conveniência dessa inclusão;

A critério do CONTRATANTE aceitar lances condicionais quando os bens não atingirem os valores mínimos propostos para leilão, para posterior manifestação do CONTRATANTE;

Cobrar diretamente dos arrematantes, no ato do leilão público, o valor total do lance, impostos, comissão e eventualmente taxa de serviços e posteriormente depositar os valores líquidos em conta a ser indicada pelo CONTRATANTE;

Fornecer aos arrematantes Notas de Arrematação em Leilão;

Prestar contas do total das vendas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis contados da data do Leilão Público, cujo dossiê deverá estar constituído por:

Demonstrativo, no qual deverá constar nome, telefone do arrematante e valor das arrematações, bem como uma via da Nota de Arrematação emitida pelo LEILOEIRO e comprovante das despesas passíveis de ressarcimento relativas ao Leilão, como: correios; Taxa de Fiscalização da JUCER; fotocópias; traslado estada, e/ou outras que porventura houver;

Fixar em 05 dias úteis o prazo para retirada dos bens das dependências do contratante, após a integralização e quitação dos lances;

Enviar edital e/ou catálogo para arrematantes cadastrados em seu banco de dados;

Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos licitantes, com equipamentos e funcionários especializados.

CLAUSULA QUINTA – PRAZOS:

O prazo do presente CONTRATO será a da assinatura até serem concluídas todas as providências á efetivação da venda e pagamento culminando na prestação de contas do certame.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES:

O não cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, sem justificativa, e por culpa do LEILOEIRO, implicará da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93, ressalvados os motivos e força maior:

CLAUSULA SETIMA – RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser automaticamente rescindido se qualquer das partes faltarem ao cumprimento das CLAUSULAS e

condições aqui estipuladas, independentemente da aplicação das demais penalidades prevista neste CONTRATO.

CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Leilão Público realizar-se-á em local da conveniência do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE designará um representante para acompanhamento do Leilão Público.

Fica proibida ao LEILOEIRO a pratica de autocontrato.

Os lotes disposto à visita serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo, portanto, aceita devolução ou reclamação após a arrematação.

Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes do carregamento e transporte dos bens arrematados, inclusive remoção dos locais onde os mesmos se acham instalados.

O CONTRATANTE estará desobrigado do pagamento de qualquer importância ao LEILOEIRO, a título de honorários, comissão ou “pró-labore”, referente aos bens não vendidos em Leilão, mesmo que nenhum bem tenha sido vendido. As obrigações do CONTRATANTE se limitam aquelas apresentadas na CLAUSULA TERCEIRA, alínea “f”.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que se produzam os devidos e legais efeitos.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Junho de 2016.

Município de Alta Floresta D'Oeste

VALDOIR GOMES FERREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

EVANILDE AQUINO PIMENTEL

Leiloeiro

Contratado

TESTEMUNHAS:

I - _____

CPF/MF:

RG:

II - _____

CPF/MF:

RG:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:93B60911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2016

1 - DAS PARTES:

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**

2 - DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Outros.

3 - VIGÊNCIA:

O prazo contratual será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do Contrato.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal.

5 - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de Junho de 2016.

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:350641F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2016

1 - DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
AQUINO E CUNHA CONSTRUTORA LTDA EPP

2 - DO OBJETO:

Constitui objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL para Convênio nº 017/2016/PROJUR/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagens Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e o Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, objetivando a Construção de Panificadora Comunitária, localizada na Linha 42,5, km 20, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, tudo em conformidade com processo 236/2016 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital da Carta Convite 04/2016.

3 - VIGÊNCIA:

O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ordem de serviço.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 108.678,56 (cento e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal.

5 - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Junho de 2016.

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:70D74B8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Criado pela Lei Municipal N.º 743/PMA/13

Regimento Interno do Conselho Municipal da Educação de
Alvorada do Oeste

Título I**Da Finalidade do Conselho**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei 743/13, de 24 de junho de 2013, vinculado à Secretaria Municipal de Educação para fins de normatizar o sistema de ensino, possuindo

funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora do Sistema Municipal de Ensino de forma a assegurar a participação da sociedade civil na construção de diretrizes educacionais e discussão para definição de políticas educacionais.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, competência, funções e funcionamento com autonomia administrativa definidas neste Regimento.

Título II**Da Composição do Conselho Municipal de Educação**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação compor-se-á de 08 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) suplentes, escolhidos dentre os cidadãos de comprovada idoneidade moral e formação profissional na Educação que atendam as exigências da Lei que regulamenta o Conselho Municipal de Educação, sendo:

I. Um profissional representando a Educação Infantil;

II. Um profissional representando o Ensino Fundamental I;

III. Um profissional representando o Ensino Fundamental II;

IV. Um profissional representando a equipe pedagógica da Secretaria de Educação, preferindo um profissional pós-graduado em psicopedagogia;

V. 01 (um) eleito entre os profissionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

VI. 01 (um) representante eleito entre os Conselheiros Tutelares;

VII. 01 (um) representante eleito entre os membros da entidade de classe dos servidores municipais;

VIII. 01 (um) representante eleito os membros do Conselho do FUNDEB.

§ 1º - O mandato dos respectivos conselheiros será de três anos, sendo possível somente uma recondução para igual período.

§ 2º - Cada membro efetivo terá suplente, com igual tempo de mandato, para substituí-lo nos impedimentos e ausências e sucedê-lo no caso de vacância.

§ 3º - Havendo vacância, o suplente concluirá o mandato do titular, sendo indicado ou escolhido novo suplente, nomeado pelo órgão que representa para concluir o mandato do antecessor.

§ 4º - Os conselheiros e suplentes serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O conselheiro poderá ausentar-se temporariamente, por período não superior a três meses, mediante autorização concedida pelo Conselho Pleno.

Art. 4º - O conselheiro poderá ter o seu mandato interrompido ou suspenso por motivos definidos neste Regimento Interno.

Art. 5º - O exercício de Conselheiro é incompatível com o de:

I - Secretário Municipal;

II - Secretário Adjunto ou equivalente;

III - Titular de cargo eletivo municipal, estadual e federal.

Título III**Da Estrutura e Funcionamento**

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Presidência

II – Conselho Pleno

III – Câmaras

Câmara de Educação Infantil

Câmara de Ensino Fundamental I e II

Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação.

IV – Departamento Técnico de Apoio Administrativo

Capítulo I**Do Detalhamento da Estrutura****Seção I****Da Presidência**

Art. 7º - O presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Educação serão eleitos, dentre os conselheiros, através do Conselho Pleno, em votação secreta, para o mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo único: O processo de substituição de 1/3 do colegiado começará no fim do 2º ano de mandato de acordo com a lei 743/13 art. 6º, Parágrafo Único.

Seção II

Do Conselho Pleno

Art. 8º - O Conselho Pleno, órgão superior de decisão, compreende o conjunto de todos os conselheiros.

§ 1º A reunião do Conselho Pleno denomina-se Sessão Plenária.

§ 2º Os suplentes de Conselheiros poderão participar dos trabalhos das Câmaras e Conselho Pleno com direito a voz.

Seção III

Das Câmaras

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação de Alvorada do Oeste é composto por três câmaras:

Art. 10 - As Câmaras denominam-se:

I - Câmara de Educação Infantil

II Câmara de Ensino Fundamental I e II

III - Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação.

Seção IV

Do Departamento Técnico

Art. 11 - O Departamento Técnico será composto por um professor graduado em pedagogia com perfil igual à de Conselheiros de acordo com as exigências da Lei 743 de 24 de junho de 2013 e sua escolha deverá ser aprovada pelo Conselho Pleno e indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

Seção V

Do Departamento Administrativo

Art. 12 - O Departamento Administrativo será composto por uma Secretária Executiva de carreira da rede municipal de ensino e sua escolha deverá ser aprovada pelo Conselho Pleno e indicado pelo Chefe do Executivo Municipal

Capítulo II

Da Competência

Seção I

Das Competências e atribuições do Conselho

Art. 13 - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – participar da elaboração das políticas públicas para a educação do Município e acompanhar a execução;

II – avaliar e manifestar-se sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual relativamente à educação;

III – atuar junto aos Conselhos constituído na Educação Municipal ou equivalente, fiscalizando a aplicação de recursos públicos e aqueles oriundos dos convênios, doações e outros, destinados aos Setores Públicos e Privados da educação, incluindo verbas de fundos federais, estaduais e municipais;

IV - emitir parecer, sobre:

a) Propostas de convênios educacionais, suas renovações entre o Município e entidades públicas ou privadas;

b) O interesse e a necessidade de eventual assistência do Município às instituições particulares, filantrópicas, comunitárias e confessionais, no que se refere à educação;

V – normalizar as seguintes matérias:

a) Autorização de funcionamento, credenciamento e inspeção de estabelecimentos que integrem o Sistema Municipal de Ensino;

b) Parte diversificada do currículo escolar;

c) Recursos em face de critérios avaliatórios escolares;

d) Autonomia e gestão democrática das escolas públicas e municipais;

e) Classificação e progressão do estudante nas etapas da educação básica;

f) Integração, no Sistema Municipal de Ensino/SME, das instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pelo poder público e pela iniciativa privada;

g) Outras matérias mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;

h) Aprovação do Plano Municipal de Educação, o qual deverá estar em consonância com as normas e critérios do planejamento Federal.

VI – assegurar a publicidade de informações sobre o SME, tais como, o número de profissionais e de alunos, bem como as receitas, as despesas do setor e custo/aluno por níveis de ensino;

VII – responder a consultas e emitir pareceres em matéria de ensino e de educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

VIII – estabelecer critérios que orientam a elaboração da proposta pedagógica das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

IX – autorizar mudanças na organização e no currículo da educação, após amplamente discutido e regulado por este Conselho observado à legislação federal;

X - funcionar como instância recursal no âmbito de suas atribuições;

XI - contribuir para o diagnóstico da evasão, repetência e problemas na oferta e na qualidade do ensino nas escolas, apontando alternativas de solução;

XII – propor ações educacionais compatíveis com os programas de outras secretarias, como: Saúde, Desenvolvimento Social, Cultura, Agricultura, Esportes e Meio Ambiente, bem como manter intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa;

XII - divulgar, através de publicações, as suas atividades nos veículos de comunicação do Município;

XIV – autorizar e acompanhar experiências pedagógicas, assegurando a validade dos estudos realizados;

XV – acompanhar a política de convênios educacionais entre Município e entidades pública e privada;

XVI – acompanhar e fiscalizar a implementação das diretrizes aprovadas na Conferência Municipal de Educação;

XVII – elaborar, alterar e aprovar seu regimento interno;

XVIII – elaborar e aprovar a organização, a convocação e normas de funcionamento na Conferência Municipal da Educação;

XIX – encaminhar para a Secretaria Municipal da Educação a proposta orçamentária anual do CMEAO – Alvorada do Oeste/RO;

XX – colaborar com o dirigente do órgão municipal de educação no diagnóstico e na solução de problemas relativos à educação, no âmbito do Município;

XXI – zelar pela universalização da educação básica e pela gradual implantação da jornada escolar de 8 (oito) horas e do horário integral;

XXII – zelar pelo comprimento da legislação escolar aplicável à educação e ao ensino;

XXIII – pronunciar-se sobre as ações ou formas de cooperação entre União, Estado e Município;

XXIV – zelar pela valorização dos profissionais da educação;

XXV – criar estratégias que favoreçam a ampla participação da comunidade, incentivando, dentre outras coisas, a criação de Conselhos Escolares, criação de associações de pais, professores, alunos e funcionários nas questões de políticas educacionais do SME;

XXVI – participar da elaboração do Plano Municipal de Educação ou outro planejamento equivalente, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução;

XXVII – propor normas complementar ao SME;

XXVIII - discutiram as políticas da rede de ensino destinadas ao atendimento das crianças dos anos iniciais.

XXIX– eleger seu Presidente e vice Presidente.

XXX– receber a delegação de competência do Conselho Estadual de Educação.

XXXI - manter intercâmbio com os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional de Educação;

XXXII - advertir, suspender temporariamente e paralisar as atividades escolares dos estabelecimentos de ensino que não atendam aos padrões mínimos exigidos pelo Conselho Municipal de Educação, com base na legislação educacional vigente;

XXXVIII - baixar normas, quando verificada uma situação constante do inciso anterior, transferindo à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade da vida escolar do aluno;

XXXIX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas;

XXXV- atuar com vistas a regularizar a vida escolar dos alunos.

Seção II**Das atribuições do Presidente**

Art. 14 - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Educação:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;
 - II - convocar e presidir sessões do Conselho Pleno;
 - III - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - IV - dirigir as discussões concedendo a palavra aos conselheiros e intervindo nos debates, sempre que conveniente;
 - V - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância, em que sua presença seja necessária;
 - VI - distribuir os trabalhos às Câmaras;
 - VII - participar dos trabalhos de qualquer Câmara ou Comissão;
 - VIII - encaminhar ao Secretário Municipal de Educação providências necessárias ao funcionamento do Conselho, inclusive materiais, humanos e financeiros, bem como custeio das despesas;
 - IX - instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas para realizar estudos de interesse da educação do Conselho;
 - X - constituir e nomear os Membros das Câmaras e Comissões;
 - XI - convocar os suplentes dos membros do conselho, em suas ausências, nos termos deste regimento;
 - XII - baixar resoluções, pareceres e indicações e outros documentos necessários ao funcionamento do Conselho; após a aprovação do pleno;
 - XIII - proceder, no mais alto nível, a avaliação, integração e difusão, em proveito do conselho, de estudos, decisões e deliberações, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
 - XIV - priorizar análise e parecer de documentos relacionados à vida escolar de alunos;
 - XV - realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho e que não requeiram deliberação do Conselho Municipal de Educação em entendimento com o Presidente da Câmara quando de sua incumbência.
- § 1º Constituir matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao Conselho Municipal de Educação, em que o presidente julgar desnecessário o debate do plenário, sendo posteriormente apresentada à plenária para conhecimento;
- § 2º Todo despacho será lido ao plenário na reunião que o suceder, para que o Conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.

Seção III**Das Atribuições do Vice-Presidente**

Art. 15 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - cumprir missões que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- II - substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Seção IV**Das Atribuições dos Membros do Conselho**

Art. 16 - São atribuições de cada membro do conselho:

- I - comparecer às reuniões da câmara que integre as sessões plenárias;
- II - eleger entre seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;
- III - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
- IV - pedir vistas de pareceres, resoluções ou indicações e solicitar andamento de discussões e votações;
- V - assinar atas, resoluções, pareceres, indicações e outros documentos quando houver necessidades;
- VI - colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- VII - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- VIII - comunicar previamente ao Presidente quando tiver que se ausentar do Município ou não puder comparecer às sessões para as quais for convocado;
- XIII - representar o Conselho Municipal de Educação, quando solicitado pela presidência;
- X - presidir as sessões em que for solicitado pela presidência ou pela câmara;

- XI - desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do conselho ou da câmara;
- XII - cumprir as disposições deste Regimento.

Seção V**Da Competência do Departamento Técnico**

Art. 17 - Compete ao Departamento Técnico:

- I - assistir o Conselho em matéria de natureza técnica, pedagógica e de legislação de ensino;
- II - assessorar e subsidiar os conselheiros em matéria pertinente aos assuntos por eles solicitados;
- III - assessorar o presidente em assuntos de sua competência;
- IV - promover levantamento, aquisição e catalogação do acervo de documentação de legislação de ensino e manter atualizado o registro de títulos e documentação do patrimônio bibliográfico de cunho educacional, bem como manter esse controle;
- V - elaborar minutas de resoluções, portarias e outros documentos;
- VI - coordenar cursos quando oferecidos pelo Conselho;
- VII - assessorar as câmaras pertinentes em matéria técnica, pedagógica no planejamento, normatização e avaliação referente a Creches e Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
- VIII - prestar assessoramento aos órgãos específicos da Secretaria Municipal de Educação e às unidades de ensino público do Sistema Municipal de Ensino e às escolas do Sistema privado que oferecem Educação Infantil;
- IX - analisar, instruir e emitir laudo técnico em planos e projetos educacionais, no Plano de Trabalho Anual/PTA da Secretaria Municipal de Educação;
- X - realizar análise dos dados educacionais;
- XI - analisar, instruir e emitir laudo técnico a respeito dos projetos submetidos à sua apreciação;
- XII - subsidiar os conselheiros em matérias de sua competência;
- XIII - analisar e emitir laudo técnico sobre projetos e pesquisas educacionais e questionários a serem utilizados em levantamento estatístico;
- XIV - executar e planejar cursos sobre legislação de ensino;
- XV - executar outras atividades correlatas.

Seção VI**Da Competência do Departamento de Apoio Administrativo**

Art. 18 - É da competência do Departamento de Apoio Administrativo:

- I - organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão plenária;
- II - despachar com o Presidente e assessorá-lo;
- III - distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato aos membros do conselho, os assuntos submetidos à deliberação do colegiado;
- IV - participar das sessões plenárias, secretariando-as, e delas elaborar as atas;
- V - assinar as atas das sessões, juntamente com o Presidente e demais membros do Conselho;
- VI - receber todo o expediente endereçado ao Conselho registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;
- VII - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo e atribuídos pelo Presidente do Conselho;
- VIII - elaborar o orçamento e os planos de aplicação, de manutenção e despesas do Conselho;
- IX - acompanhar a aplicação dos recursos orçamentários;
- X - elaborar prestações de contas;
- XI - elaborar planos de viagens;
- XII - controlar a frequência do pessoal;
- XIII - elaborar escala de férias escolares;
- XIV - emitir despachos e pareceres em matérias de sua competência;
- XV - executar outras atividades correlatas.

Capítulo III**Das Sessões das Câmaras**

Art. 19 - O Presidente do Conselho Municipal de Educação constituirá câmaras para estudos e trabalhos relacionados à competência do Conselho.

§ 1º - Serão constituídas 03 (três) câmaras, atendendo à seguinte denominação: Câmara de Educação Infantil (Creches e Educação Infantil), Câmara de Ensino Fundamental I, II, Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação.

§ 2º - As câmaras serão constituídas por 03 (três) conselheiros, sendo que no ato da formação, os conselheiros se manifestarão quanto ao desejo de participar de uma referida câmara;

§ 3º - O Presidente e Vice- Presidente de cada câmara serão escolhidos por votação em sessão plenária;

§ 4º - Cada câmara terá 02 (duas) reuniões ordinárias mensais, obedecendo ao calendário de reuniões aprovados em sessão plenária, podendo haver reuniões extraordinárias quando necessário;

§ 5º - Qualquer conselheiro poderá participar dos trabalhos de câmaras ou comissões a que não pertença, sem direito a voto;

§ 6º - As reuniões das Câmaras serão abertas à sociedade, porém somente os Conselheiros terão direito a voto.

Art. 20 - As Câmaras poderão, quando necessário, realizar reuniões conjuntas.

§ 1º - Conforme o assunto, o Presidente da respectiva Câmara presidirá a reunião.

§ 2º - Não sendo o assunto claramente específico às Câmaras, os Presidentes farão rodízio para presidir as reuniões;

§ 3º - Quando necessário os Presidentes das Câmaras poderão solicitar o assessoramento do Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação, nas reuniões.

Art. 21 - As Câmaras funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e disposições deste Regimento.

Art. 22 - As reuniões das Câmaras instalar-se-ão com a maioria dos membros em exercício.

§ 1º - Na falta ou impedimento do Presidente da Câmara, assumirá o Vice-Presidente;

§ 2º - Na falta simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a direção dos trabalhos o membro escolhido entre seus pares.
Parágrafo Único: Os membros do CMEAO terão 04 (quatro) horas semanais de sua carga horária, (se houver necessidade) para dedicarem-se aos trabalhos e reuniões do Conselho.

Art. 24 - O Presidente do Conselho que igualmente participar dessas reuniões ou sessões plenárias, terá o mesmo direito.

Art. 25 - As Câmaras competem apreciar os processos que lhe forem distribuídos pela Presidência e sobre eles emitir pareceres que serão objeto de decisão do Plenário, além de:

I - responder às consultas encaminhadas pela Presidência;

II - tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas em Plenário;

III - requerer da Presidência do Conselho o assessoramento de técnicos ou de outros órgãos especializados na matéria em análise;

V - realizar estudos que visem à melhoria do sistema de ensino.

Capítulo IV

Das Sessões do Conselho Pleno

Art. 26 - A Sessão do Conselho Pleno é a reunião de conselheiros das duas Câmaras destinada à apreciação e aprovação das matérias comum às duas câmaras.

Parágrafo único: O Conselho Pleno poderá debater sobre matéria específica de uma Câmara, mas só para estudo e socialização da busca de soluções, portanto sem deliberar.

Art. 27 - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, em Sessão Plenária, para desempenhar suas atribuições.

§ 1º - Haverá 02 (duas) sessões mensais do Conselho Pleno, sendo permitidas sessões extraordinárias, quando houver premente necessidade;

§ 2º - Durante o recesso do Conselho Municipal de Educação, havendo justificado motivo, poderá este ser extraordinariamente convocado por seu Presidente, pelo Secretário Municipal de Educação ou por 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do Conselho Pleno;

§ 3º - Os feriados, ponto facultativo e recesso natalino seguirão calendário e documentos oficiais expedidos pelo poder executivo;

§ 4º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado;

§ 5º - O Conselho deliberará quando presentes, pelo menos, a metade mais um do número legal de seus conselheiros;

§ 6º - Em plenária, compete em nível de superior decisão, apreciar ou aprovar Resoluções, Indicações e Pareceres emitidos pelo Presidente, pelas Câmaras e pelos conselheiros, respectivamente.

Art. 28 - As reuniões plenárias serão dirigidas pelo Presidente e na ausência dele, pelo Vice- Presidente e no impedimento deste pelo Presidente de umas das câmaras.

Art. 29 - As decisões plenárias do Conselho Municipal de Educação, salvo exceções previstas na lei de nº 743, de 24 de junho de 2013, serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 30 - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o desempate.

Art. 31 - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convidados privados e convocados públicos às sessões plenárias do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou outros convidados especiais.

Art. 32 - O Plenário do Conselho Municipal de Educação se reunirá ordinariamente duas vezes por mês e cada câmara duas por mês, sendo permitidas duas reuniões extraordinárias para atender prementes necessidades.

Art. 33 - O Secretário Municipal de Educação poderá solicitar Reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Educação para discutir e apreciar, em conjunto com as direções de escolas, problemáticas que exigem direcionamento geral da educação municipal.

Art. 34 - O funcionamento do Conselho Municipal de Educação se dará através de sessões plenárias para decisões de caráter geral, e de câmaras para deliberação de assuntos específicos.

Art. 35 - As sessões plenárias obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura das sessões pelo Presidente;

II - leitura e discussão da ata da reunião anterior;

III - comunicações e expediente;

IV - ordem do dia;

V - encerramento da reunião.

Art. 36 - Não será discutida ou votada matéria que não conste na ordem do dia, salvo decisão contrária do Plenário, ou a requerimento do conselheiro ou presidente;

Art. 37 - Para cada processo nas câmaras será designado um relator.

Parágrafo Único: O relator poderá determinar, por despacho, as diligências que julgar convenientes para a instrução e a emissão do parecer.

Capítulo V

Do Custeio

Art. 38 - Aos conselheiros que residirem distante será concedido por reunião em que participarem o “difícil acesso” cujos valores são fixados em lei.

Parágrafo Único: O poder Público Municipal deve colocar à disposição do Conselho Municipal de Educação de Alvorada do Oeste o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades conforme a lei 743/2013 art.13.

Art. 39 - O Conselho Municipal de Educação constitui e elaborará o Plano de Trabalho Anual – PTA, com o fim de assegurar no orçamento do Município de Alvorada do Oeste os recursos destinados à sua manutenção.

Art. 40 - Nos deslocamentos para atender atividades específicas executadas por Secretaria Executiva, Conselheiros, Técnicos do Conselho Municipal de Educação, serão concedidas diárias e passagens, conforme o que dispõe a legislação municipal pertinente.

Art. 41 - O pagamento de diárias para Conselheiros e Técnicos do Conselho Municipal de Educação será compatível com a tabela de diárias da Prefeitura Municipal com a seguinte equivalência:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação/Secretário Municipal de Educação;

II - Vice- Presidente / Diretor de departamento;

III - Conselheiro Membro/ Diretor de Departamento;

IV - Técnico Conselho Municipal de Educação/ Diretor de Departamento;

V – Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação/Diretor de Departamento

Art. 42 - A despesa decorrente do conselho ocorrerá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, ficando autorizada a sua suplementação, se necessário.

Art. 43 - São cargos do Conselho Municipal de Educação

I - O departamento Técnico;

II - O departamento de Apoio Administrativo.

Capítulo VI

Da Ordem e da Execução dos Trabalhos

Seção I

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 44 - Os assuntos serão distribuídos e discutidos, no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo Único: No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Presidente, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia e ouvido pelo pleno.

Art. 45 - Os assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho, obedecendo-se, sempre que possível, à especialidade do relator quanto à matéria em estudo.

Art. 46 - A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte;

I - verificação da presença e existência de “quórum”;

II - leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;

III - distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

Seção II

Da Execução dos Trabalhos

Art. 47 - O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico, a análise da matéria, as considerações de ordem prática, ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.

§ 1º - O relator poderá solicitar a qualquer tempo o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da Administração, cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às reuniões ou outras providências que julgar necessárias;

§ 2º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator ou constituirá comissão para estudo da matéria.

Art. 48 - A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 49 - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único: O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 50 - Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

I - apresentar emendas ou substitutivos;

II - opinar sobre o relatório apresentado;

III - propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 51 - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 52 - O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto a matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo adiamento da discussão em votação.

§ 1º - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho Pleno, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria;

§ 2º - Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão ficará adiada para a sessão seguinte.

Art. 53 - Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo Único: O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito.

Art. 54 - As deliberações denominam-se “indicação, parecer ou resolução”, conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa:

§ 1º - Estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentadas à Secretaria Executiva, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo Conselho Pleno;

§ 2º - Em casos especiais poderão estas peças ser lavradas e assinadas na própria sessão.

Art. 55 - As resoluções e pareceres serão assinados, por todos os membros do Conselho e homologados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação no prazo de 15 dias (quinze).

Capítulo VII

Dos Atos e Registros

Art. 56 - Os atos do Conselho Municipal de Educação denominam-se Deliberações e manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em:

I - Parecer;

II - Resolução;

III - Indicação;

IV - Instrução.

Art. 57 - Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos e deverá ser assinado pelo relator, pelos conselheiros presentes e pelo presidente da Câmara e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 58 - O parecer do Conselho Municipal de Educação ou da Câmara poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo, técnico ou propositivo:

I - O parecer deliberativo expressa à decisão do conselho quanto à matéria de sua competência;

II - O parecer normativo regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando resoluções normativas as quais serão homologadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

III - O parecer instrutivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes;

IV - O parecer técnico expressa à opinião fundamentada do conselho, quando solicitada por quem de direito;

V - O parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

Art. 59 - Resolução é o ato comumente normativo, não tem um relator, tem uma elaboração coletiva, assinada por todos os conselheiros. Poderá haver expedição de Resolução apenas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, "ad referendum", com aprovação do Conselho Pleno e deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Educação no prazo de 15 (quinze dias).

Art. 60 - Indicações – são proposições do(s) conselheiro(s) de caráter interno, a fim de discutir e sugerir melhorias para o funcionamento do Conselho, das escolas ou do próprio Sistema e deverão ser assinadas pelo Conselheiro Relator e demais Conselheiros que o acompanha, sendo submetida à aprovação da plenária da Câmara ou do Conselho Pleno.

Art. 61 - Instrução – são atos normativos expedidos pelo Conselho Municipal de Educação, que visam regulamentar ou implementar o que está previsto nas leis educacionais, não podendo transpor, inovar ou modificar o texto da lei a que se refere, deverá ser assinada pelo relator, pelo presidente da respectiva Câmara ou do Conselho Municipal de Educação.

Art. 62 - A homologação pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, ou pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho/Câmara deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do (a) Secretário (a) Municipal.

§ 1º Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto;

§ 2º Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer ou a deliberação.

Capítulo VIII

Das comissões

Art. 63 - As Comissões serão constituídas, temporariamente, por determinado número de Conselheiros e/ou técnicos especialistas

designados pelo Presidente para estudo e proposição sobre o assunto em pauta.

Art. 64 - As Comissões reunir-se-ão com maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples.

Art. 65 - Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 66 - Compete às Comissões:

I - apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão da Câmara ou do conselho pleno;

II - desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho/câmara;

III - organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

Capítulo IX

Das Atas

Art. 67 - As atas das sessões plenárias serão lavradas e assinadas pela Secretaria Executiva do CMEAO e nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

I - dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;

II - o nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III - o nome dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;

IV - os nomes dos membros que houverem faltado;

V - os registros dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 68 - Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo Secretário Executivo e submetida ao Conselho, pelo Presidente, declarando-a aprovada e assinando-a com os demais conselheiros.

Art. 69 - As atas serão registradas em livro próprio cuja responsabilidade de guardado Departamento Administrativo do Conselho.

Art. 70 - As atas das reuniões de câmaras serão lavradas pelo Presidente de cada câmara e assinadas pelos membros.

Capítulo X

Das Substituições e Perdas de Mandato

Art. 71 - Qualquer membro do Conselho estará dispensado de comparecer às sessões plenárias ou reuniões de Câmaras, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresa onde desenvolve suas atividades, sendo substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo Único: Nesta hipótese deverá comunicar ao Conselho com antecedência de ao menos 15 (quinze) dias, salvo em casos urgentes devidamente justificados.

Art. 72 - O Conselho poderá conceder licença aos seus membros, mediante requerimento do interessado expondo as respectivas razões.

Art. 73 - Os membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos pelos Conselheiros Suplentes.

Art. 74 - Os membros do Conselho Municipal de Educação perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho.

II - tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho é a autoridade competente, para declarar à perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave e ouvido o Conselho Pleno.

Art. 75 - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação somente cessará nas seguintes condições e formas:

I - por solicitação escrita do interessado ao Presidente do Conselho, que comunicará ao Conselho Pleno e a encaminhará ao Chefe do Executivo e à entidade representada;

II - por renúncia tácita, a qual se configura com a ausência 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho.

III - por morte ou incapacidade mental devidamente comprovada;

IV - quando o Conselheiro for condenado em processo por crime comum ou funcional, em que tenha tido direito a ampla defesa;

V - nos casos de incompatibilidade prevista no art. 4º da Lei n 743/2013, de 24 de junho de 2013.

§ 1º - Em qualquer um dos casos de que trata este artigo, o Presidente do Conselho declara vago o mandato e convocará o respectivo suplente;

§ 2º - Quando assumir o suplente e ocorrer vaga por parte dele, o Presidente convocará o outro suplente da mesma origem e, se não houver, comunicará à entidade representada, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para indicar substituto;

§ 3º - Em caso de vacância, o suplente completará o mandato do titular

Título IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 76 - A Secretaria Municipal de Educação proporcionará ao Conselho Municipal de Educação as condições de funcionamento, especialmente de pessoal técnico, administrativo e recursos tecnológicos.

Art. 77 - A Secretaria Municipal de educação assumirá com recursos necessários ao desempenho das atividades do Conselho.

Art. 78 - O Conselho Municipal de Educação constituirá seu quadro de pessoal com servidores cedidos pela Administração Municipal, podendo, quando necessário, requisitar técnicos para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 79 - Os critérios para a escolha dos representantes das diversas entidades serão de acordo com o art. 3º da Lei 743/2013.

Art. 80 - O Conselho Municipal de Educação terá recesso conforme o calendário escolar.

Art. 81 - Poderá o Presidente baixar resoluções para complementar as disposições deste Regimento Interno.

Art. 82 - Este Regimento poderá ser alterado mediante necessidade com a aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Pleno.

Art. 83 - O Secretário Municipal de Educação submeterá à aprovação do Conselho Municipal de Educação todos os projetos e Plano Municipal de Educação, deliberações que versem sobre matéria de competência do Conselho.

Art. 84 - A função do Conselheiro é de relevante interesse do município. Os servidores públicos e os servidores das entidades e órgãos privados deverão ser liberados do seu trabalho por um período de 04 (quatro) horas quando houver reuniões, sessão e outros encargos do Conselho.

Art. 85 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 86 - São anexos deste Regimento:

I - O Organograma do Conselho Municipal de Educação;

II - A relação do pessoal necessário ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 87 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 88 - Os membros do Conselho Municipal de Educação de Alvorada do Oeste deverão residir no Município.

Art. 89 - Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.

Parágrafo único: Os relatórios das atividades do Conselho serão semestrais e encaminhados às instituições com representação no Conselho.

Art. 90 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 91 - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 92 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado por unanimidade na Sessão Plenária do dia 01 de junho de 2016.

Alvorada do Oeste, 04 de junho de 2016.

Relação do pessoal necessário ao Conselho Municipal de Educação

- Técnico em Assuntos Educacionais;
- Secretária Executiva - Administrativos;

GILSINEIA ESTÁCIO DUTRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

EDILANIA BARBOSA DA SILVA ZUCATELLI

Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação.

Câmara de Educação Infantil.:

MANON MUNIZ DA CRUZ

Presidente

MARGARIDA DOS SANTOS COELHO

Vice-Presidente

GILSINEIA ESTÁCIO DUTRA DE OLIVEIRA

Conselheira

Câmara de Alfabetização I e II.:

ANGELA LELIS PEDRO

Presidente

JOSÉLIA ALVES DA COSTA

Vice-Presidente

MARILZA DA SILVA

Conselheiro

Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação.:

ARNALDO ALEXANDRE SANTOS

Presidente

EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS

Vice-Presidente

REGINA NOVAIS DA SILVA

Conselheiro

Publicado por:

Camila de Souza Pimentel

Código Identificador:42E0D760

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **47/2016**

Processo Nº: **124/2016**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO Através Do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

Contratada: **VIDAL & SOUZA LTDA ME.**

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de Informática de Manutenção e Suporte Técnico e instalações, nos computadores dos órgãos Públicos Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste – RO.**

Valor: **R\$ 21.540,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais), conforme nota de empenho nº 473.**

Dotação Orçamentária: **10.301.0009.2037– 3.3.90.39.05**

Ficha: **420**

Recurso **PAB**

Prazo: **12 (doze) meses**

Empenho: **473**

Data: **21/06/2016**

Assinam:

GILMAR ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde.

VIDAL & SOUZA LTDA ME.- Contratada.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Camila de Souza Pimentel

Código Identificador:BB35E78E

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **46/2016**

Processo Nº: **126/2016**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO Através Do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

Contratada: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básica de Saúde, conforme proposta nº 13008.260000/1140-05.**

Valor: **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme nota de empenho nº 480.**

Dotação Orçamentária: **10.301.0009-1007 – 44.90.52-00**

Ficha: **437**

Recurso **REF. E AMPLIAÇÃO**

Prazo: **30 (trinta) dias**

Empenho: **480**

Data: **22/06/2016**

Assinam:

GILMAR ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde.

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.- Contratada.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Camila de Souza Pimentel

Código Identificador:8563E0AC

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **45/2016**

Processo Nº: **127/2016**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO Através Do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

Contratada: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme proposta nº 13008.260000/1140-06.**

Valor: **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme nota de empenho nº 481.**

Dotação Orçamentária: **10.302.0009.2038 – 44.90.52-00**

Ficha: **499**

Recurso **AIH'S**

Prazo: **30 (trinta) dias**

Empenho: **481**

Data: **22/06/2016**

Assinam:

GILMAR ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde.

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.- Contratada.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Camila de Souza Pimentel

Código Identificador:CEEE390F

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato

Contrato Nº **025/2015.**

Processo Nº **1974/2014.**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**

Contratado: **INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP.**

Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafoado, por mais 115 (cento e quinze) dias corridos, tendo início no dia 24 de junho de 2016 e término no dia 17 de outubro 2016, considerando que os serviços ainda não foram conclusos e**

que aguarda-se o restante do repasse financeiro. Tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo retro mencionado.

Data: 22/06/2016

Prazo: 115 (cento e quinze) dias

Assinam:

Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal

INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP. – Contratada

José Francisco Sampaio - Secretário Municipal de Educação – Interviente

Wellington da S. Gonçalves - Procurador Geral Adjunto

OAB/RO 5309

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:

Camila de Souza Pimentel

Código Identificador:870C7CFC

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato

Contrato Nº 018/2014.

Processo Nº 395/2013.

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO

Contratado: J R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME.

Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, tendo início no dia 17 de agosto de 2016 e término no dia 13 de fevereiro de 2017, considerando que, a obra, que já se encontra em fase de finalização, havia sido paralisada devido a falta de repasse financeiro. Tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo retro mencionado.

Data: 20/06/2016

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Assinam:

J R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME. – Contratado

GILMAR ALVES DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:

Camila de Souza Pimentel

Código Identificador:2529AB6D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO Nº 284/2016

PORTARIA Nº 284/SEMAD/16

Alvorada do Oeste – RO, 29 de Junho de 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença, A Senhora **MARIA INÊS DE OLIVEIRA SANTOS**, Servidora pública Municipal Estatutária, no cargo de Agente de Saúde, cadastrado no CPF sob nº 052.771.618-99, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme requerido em 28/06/2016.

Art. 2º - A licença concedida perdurará de 01/07/2016 até 03/10/2016, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, I, e Resoluções nº 23.450, Res. 20623 de 16/05/2000, Res. 18.019 de 02/04/1992 do TSE.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:4E834E74

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 285/2016

PORTARIA Nº 285/GAB/2016

ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE **RANIERY LUIZ FABRIS** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a).**VILSON REZENDE DIAS**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 701.270/SSP/RO e do CPF: 648.809.152-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de **ASSESSOR III (Imprensa)** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:B866B5EA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIDADE Nº 286/2016

PORTARIA Nº 286/SEMAD/16

Alvorada do Oeste – RO, 29 de Junho de 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **José Carlos Cardoso**, Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de Gari, cadastrado no CPF sob nº 973.771.802-00, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme requerido em 29/06/2016.

Art. 2º - A licença concedida perdurará de 01/07/2016 até 03/10/2016, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, I, e Resoluções nº 23.450, Res. 20623 de 16/05/2000, Res. 18.019 de 02/04/1992 do TSE.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:D8E1F468

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
Nº 287/2016**

PORTARIA Nº 287/SEMAD/16

Alvorada do Oeste – RO, 29 de Junho de 2016.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE/RO., RANIERY LUIZ FABRIS, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **GERALDO DA VITÓRIA**, Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, cadastrado no CPF sob nº 418.631.002-53, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme requerido em 29/06/2016.

Art. 2º - A licença concedida perdurará de 01/07/2016 até 03/10/2016, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, I, e Resoluções nº 23.450, Res. 20623 de 16/05/2000, Res. 18.019 de 02/04/1992 do TSE.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:EC2516FB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2002/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 2.002/2.016. 24 de junho de 2016.

*“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 114 da Lei Orgânica do Município, fica estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, que compreendem:

- I** - As diretrizes, prioridades e metas para a Administração Pública Municipal;
- II** - A organização e a estrutura do Orçamento Municipal;
- III** - A administração da dívida e operações de crédito;
- IV** - As despesas de pessoal;
- V** - As disposições sobre alterações na legislação e modernização tributária do município;
- VI** - As disposições transitórias.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As ações prioritárias, e as respectivas metas, da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 serão as constantes de Anexo específico da Lei Orçamentária para 2017.

§ 1º O anexo mencionado no caput será encaminhado ao Poder Legislativo, junto ao projeto de lei orçamentária, pela necessidade de compatibilização das prioridades e metas com a programação definida no Plano Plurianual 2014 a 2017, e suas alterações.

§ 2º As dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas conforme o anexo mencionado no caput deverão ser incluídas no projeto e na lei orçamentária.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente, ou órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

IX – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e grupo de natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

b) anexo do orçamento de investimentos das empresas;

Parágrafo único. Integrarão a esta lei, consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;

V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – recursos de outras fontes, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII – fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de resultado primário e o identificador de uso.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S), ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida – 6.

§3º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§4º Identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no anexo de metas fiscais desta Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, as despesas de natureza:

I – financeira – 0;

II – primária obrigatória, ou seja, aquelas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município e constem do Anexo I desta Lei – 1;

III – primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas no anexo específico citado no inciso anterior – 2;

IV – outras despesas constantes do Orçamento de Investimento que não impactem o resultado primário – 3.

§5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira;

a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§6º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II – aplicações diretas – 90.

III – transferências a instituições multigovernamentais -70

IV – A Definir - 99

§ 7º O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que sucederão o código das fontes de recursos:

I – Recursos não destinados a contrapartida, Recursos Ordinários – 00;

II – Receita de impostos e transf. de impostos - Recursos Ordinários Educação – 01;

III – Receita de impostos e transf. de impostos - Recursos Ordinários Saúde – 02;

IV – Contribuição para o RPPS – 03;

V – Contrapartida – SUS – 07;

VI – Contrapartida – FNDE – 08;

VII – contrapartida – FUNDEB – 11;

VIII – contrapartida – convênios e outras transferências – União/Estado – Educação – 12;

IX – contrapartida – convênios e outras transferências – Estado – Saúde – 13;

X – contrapartida – convênios e outras transferências – 14;

XI – contrapartida – FNAS – 15;

XII – contrapartida – convênios e outras transferências – Estado – Saúde – 21;

XIII – contrapartida de operações de crédito – contratos de empréstimos e financiamentos - 90;

XIV – contrapartida – Remuneração Depósito Bancário – 94;

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no mínimo 0,50 (meio ponto percentual) e no Máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017.

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizada.

Art. 9. Para efeito do disposto no art. 5º, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 15 de dezembro, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da

sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados nos termos da legislação municipal, pelo Poder Executivo, ao menos:

I – as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – a proposta da lei orçamentária e seus anexos;

III – a Lei orçamentária anual e seus anexos.

Art.11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de fatos imprevisíveis e de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 13. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo poderá definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.14. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual e suas alterações para o período 2014 – 2017, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, salvo as decorrentes de novas ações, e convênios celebrados com a união e o Estado de Rondônia. Que serão incorporados ao PPA por decreto do poder Executivo.

Art.15. Fica autorizado o poder executivo incluir na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios através de convênios, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de cultura, assistência social, esporte, geração de rendas, apoio a agricultura, saúde, educação, e transferir recursos financeiros diretamente a executor de Fundo de aval para garantir obras de interesse público e habitação.

§ 1º Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados às áreas de saúde, assistência à criança e ao adolescente, portadores de necessidades especiais, cultura, educação, esporte, atendimento ao idoso, preservação ambiental, ensino superior e programas de geração de emprego e renda.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, plano de trabalho juntamente com o pedido do recurso.

§ 3º Fica dispensadas das exigências contida no art.15, desta lei, os repasses efetuados as APPs - Associações de Pais e Professores legalmente constituídas para apoio as atividades educacionais, associações de produtores rurais, e repasses financeiros para o fundo de aval incluído no art. 15. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.16. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o

atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.17. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 18. O projeto da lei orçamentária deverá conter dispositivos autorizando o chefe do Executivo Municipal a:

§ 1º Abrir créditos adicionais suplementares e especiais de no mínimo 20% e no Máximo 60 % do orçamento vigente.

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita ou operações de créditos com instituições financeiras, com vistas para infra-estrutura urbana e rural, saneamento e implementação da mobilidade pública, compras de patrulhas mecanizadas, ônibus para transporte escolar, veículos para atendimento da saúde e educação.

II - celebrar convênios ou consórcios de mutua cooperação oneroso ou não, com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios;

III - Abrir os créditos suplementares e especiais que se fizerem necessários para reforços de dotações existentes e atender as necessidades decorrentes de celebrações de convênios firmados com a União ou o Estado de Rondônia, após o encaminhamento da proposta orçamentária para a câmara Municipal, nos valores correspondentes aos dos respectivos convênios e contrapartidas, e utilizar o produto de excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2013, não onerando os percentuais estabelecidos no parágrafo I.

Art. 19. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1, incisos I.II. III. IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares Celebrados ou reativados durante o exercício de 2017, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

§ 1 Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigentes (2014-2017) fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessária à execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

§ 2 As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

§ 3 Ficam autorizado o chefe do Executivo proceder por decreto incorporação no Plano Plurianual 2014-2017, das alterações e inclusão na lei orçamentária de 2017, e em seus créditos adicionais, decorrentes de novas ações provenientes de convênios celebrados com o governo federal, estadual, ou suas autarquias, referentes as despesas de capital e obras, nos seus respectivos montantes.

Art. 20. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos suplementares mesmo não autorizados na lei orçamentária.

§1º Independe de exposição de motivos os atos relativos à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais e dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, fica o poder executivo autorizado a suplementar dotações do orçamento de 2017 até o limite do respectivo excesso.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas no Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo legislativo, ou sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser

executada até 1/12 avos, para o atendimento de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, incluídos despesas com educação, saúde, obras e assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, caso venham a ser concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 23 desta Lei.

Art. 23. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 22 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 22 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal observado o inciso I do mesmo parágrafo, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, só será permitidas mediante prévia dotação orçamentária.

Art. 25. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades de limpeza, coleta de resíduos sólidos, execução de obras não eventuais através de programas de inclusão social e combate ao desemprego, ou que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo quando se tratar de execução de serviços temporários e não eventuais ou expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA TRIBUTÁRIA

Art. 26. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias municipais.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderá ser considerado, adicionalmente, o impacto das alterações na legislação tributária, e estimativa de renúncia de receita conforme anexo, e das contribuições que são objeto de implantação em função das obras de melhoria que estão em andamento, assim que tenham cumprido o rito da legalidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de

modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados pelo órgão competente sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 29. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 30. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da retrocitada Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município ou de qualquer outra despesa se assim o interesse público o exigir.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, 30 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONSTITUCIONAL OU LEGAL DO MUNICÍPIO

(Anexo da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017)

- Alimentação Escolar;
- Atendimento, Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Atendimento Assistencial Básico com o Piso de Atenção Básica – PAB;
- Atendimento a População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST;
- Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
- Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM;
- Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e de Valorização dos profissionais da educação – FUNDEB (art. 212 da Constituição);
- Pessoal e Encargos Sociais;
- Sentenças Judiciais transitadas em julgado;
- Serviços da dívida;
- Apoio administrativo.
- Qualificação dos servidores municipais.

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:EBCEE92E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2003/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.003/2.016. 24 de junho de 2016.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INCISO AO ART. 6º DA LEI 1.686/11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 6º da Lei 1.686/11 o inciso VIII e *alíneas*, passando a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – auxílio ao custeio de alimentação dos servidores lotados nas Escolas Pólo, excetuando aquelas em que os servidores são beneficiários da Lei 1.815/13:

a) O valor do repasse deverá obedecer ao percentual repassado para o aluno; recurso este, destinado a auxiliar na alimentação dos profissionais da educação lotados nas escolas rurais, sendo: valor PNAE (0,30) + PMAE (0,30) = R\$ 0,60 (sessenta centavos de real), valores praticados atualmente, podendo sofrer variação.

b) Este recurso será encaminhado para as APPs das escolas pólo, em conta específica, em 10 (dez) parcelas anuais, o valor de R\$ 0.60 (sessenta centavos de real) per capta, com finalidade única de colaborar com a alimentação desses profissionais.

c) De forma alguma, esse valor poderá ser contabilizado com o da merenda escolar.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes, 24 junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:0B142BBB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2004/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 2004/2.016. 24 de junho de 2.016.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA ORGÂNICA DE RONDÔNIA – AAOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública **A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA ORGÂNICA DE RONDÔNIA – AAOR – CNPJ nº 24.732.043/0001-20.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 24 de junho de 2.016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:AF27C14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. N.º
058/SEMPOG/16 - PROC. N.º 1.192/02/SEMSAU/16.**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 058/SEMPOG/2016, referente ao Processo Administrativo nº. 1.192/02/SEMSAU/2016, cujo objeto é: **Aquisição de ração para animais adultos, filhotes (cachorros) e para felinos, para atender o Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ariquemes**, em favor da empresa: **Inovação Eireli -ME**, inscrita no CNPJ: **19.634.357/0001-50**, com o

valor total de R\$ 5.220,18 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 5.220,18 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos).

Ariquemes-RO, 24 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano dos Santos

Código Identificador:F8DE1711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/SEMPOG/2016 - PROCESSO
Nº 6.028/06/SEMSAU/2016.**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos tipo: acebrofilina, ácido fólico, albendazol, alopurinol, amroxol, aminofilina, amoxicilina+clavulanato de potássio, amitriptilina, atenolol, azitromicina, carvedilol, cinarizina, cetoconazol, ciprofloxacino, clonazepam, enalapril, fenobarbital, fluoxetina, ibuprofeno, lidocaína, metildopa, nifedipino, nimesulida, omeprazol, oxcabazepina, prednisona, ranitidina, varfarina sódica, etc..., para atender a Rede Hospitalar, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 2.455.395,80

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 068/2016 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com regime de execução indireta, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h30min do dia 05/07/2016 até às 08h30min. do dia 15/07/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/07/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. e www.ariquemes.ro.gov.br, para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 29 de Junho de 2016.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano dos Santos

Código Identificador:42BFB59A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2016/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do **Processo Administrativo Nº 936/2016/SEMA**, Tendo como Objeto: **Despesas com taxas de inscrição para participação de servidores da Administração Municipal no Seminário Licitação em Publicidade para Órgãos Públicos (Lei 12.232) e as Regras Eleitorais 2016.**

A favor de: **D'BOA COMUNICAÇÃO EIRELI – EPP**
Valor Estimativo de: **R\$ 300,00** (Trezentos reais)

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – “**É dispensável a licitação: “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

BURITIS/RO 29/06/2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:D09B4A9D

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ Nº **08.440.584/0001-28**, a proposta do percentual no valor de **R\$ 348.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)** através do **Pregão Eletrônico 064/2016/PMB, Processo 1-693/SEMED/2016**, de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 29 de Junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:D9E6019B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, CNPJ Nº **20.754.249/0001-08**, a proposta no valor de **R\$ 716.207,62 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)** através do **Tomada de Preços Nº 004/CPLMS/2016, Processo 1-599/SEMOSP/2016**, de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 29 de Junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:37576A58

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de **D’BOA COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ nº **01.206.673/0001-65**, a proposta no valor de **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)** através da **Dispensa de Licitação 051/CPLMS/2016, Processo 1-936/SEMA/2016**, de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 29 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:ED31C5F0

GABINETE DO PREFEITO ATO CONVOCATÓRIO

Nº. 001/GAB/PMB/2016

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão 2009/2012, Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, os Senhores (as), conforme relacionado abaixo, a comparecerem no Prédio da Prefeitura no Gabinete do Prefeito supra no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.

- Elson de Souza Montes;
- Raimunda Lopes Siqueira
- Antônio Correia de Lima

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de vários processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Sem mais,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:E7F7EB9A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB PORTARIA Nº012-INPREB/2016

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 012 – INPREB/2016

“Dispõe ‘sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de: MARCIA REGINA DE SOUZA’.”

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, I, e § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EMC nº 41/2003 e c/c art.14 da Lei Municipal nº 0231/04 que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez a servidora MARCIA REGINA DE SOUZA CID 10 F33.2 + M79.7, Matrícula 142 CPF nº 641.275.169-68 RG nº 45132269 SSP RO efetivo no cargo/função de Professora II Nível II 20 horas. Sob regime jurídico estatutário, Empossada em 08 de março/2004 através do Decreto nº 561/2004 publicado no mural da Prefeitura em 05/03/2004, a ser custeado pelo Instituto de Previdência Social com proventos integrais, calculados pela media aritmética simples das maiores contribuições correspondente a 80% de todo período contributivo na forma do art. 1º da lei nº10. 887/2004.

Art. 2º - Esta portaria foi retificada conforme notificação, TCE/RO processo nº 0419/2008 Mandado de Audiência n.260/2016 D2°C- SPJ

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Buritis RO, em 29 de Junho de 2016

JOÃO PEREIRA DA SILVA

Diretor/Executivo
INPREB

Homologo:

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias da Silva

Código Identificador:7985A70F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2016/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 123 de 30 de Maio de 2016, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 54/2016/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e diesel S10), para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. Valor total da reserva R\$ 71.580,00 processo administrativo n.º 776/2016 - SEMEC- recebimento das propostas: á partir do dia 04 de Julho de 2016, encerramento das propostas: á partir

do dia 15 de Julho 2016 às 08:00 horas (horários de Brasília - DF) data de abertura das propostas: dia 15 de Julho de 2016, às 08:05 horas (horários de Brasília - DF) fim da abertura das propostas: dia 15 de Julho de 2016 as 08:50 horas (horários de Brasília - DF) início da sessão de disputa de preços: dia 15 de Julho de 2016, às 09:00 horas, (horários de Brasília - DF) local www.licitanet.com.br; e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 29 de Junho de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

Pregoeira

Dec. nº 123/2016

Publicado por:

Laureci Terezinha dos Santos

Código Identificador:BCF5E066

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016, quem tem o objeto: **eventual e futura aquisição de material de consumo (baterias e peças) em atendimento a SEMOSP** teve como vencedor a seguinte empresa:

RECIPUTTI CAPPATTO LTDA/ 10.477.732/0001-20

RETIFICA DE MOTORES JARU/ 84.581.396/0001-06

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaúlândia – RO, 29 de Junho de 2016.

LUCIANA ALMEIDA DE LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:68756252

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 032/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **032/2016** que tem por objeto: **eventual e futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza, entre outros)**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: **INOVAÇÃO EIRELI – ME -19.634.357/0001-50**

VALOR TOTAL R\$ 126.599,03 (cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e três centavos)

Fornecedor: **COMERCIAL XR LTDA EPP – 13.807.868/0001-40**

VALOR TOTAL R\$ 17.229,90 (dezesete mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

Fornecedor: **J.N. DISTRIBUIDORA – 24.011.990/000121**

VALOR TOTAL R\$ 9.017,00 (nove mil dezessete reais)

Fornecedor: **MERCADO CACAULANDIA LTDA – 03.465.522/0001-57**

VALOR TOTAL R\$ 41.355,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Fornecedor: **PRODULIM – 02.360.076/0001-53**

VALOR TOTAL R\$ 14.114,75(quatorze mil cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

Cacaulândia – RO 29 de junho de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9AB74BBC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2016**

Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender as necessidades do CISAN CENTRAL/RO (esses itens são os desertos e fracassados do PE 031/2016, processo 13/2016/CISAN), com o valor total estimado em R\$ 38.250,48 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2946/GP/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 045/16 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades do **CISAN CENTRA/RO**. Envio das propostas poderá ser feito até as 09:00 min do dia 12/07/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 12/07/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 29 de junho de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1417E9C2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0258/PMC/2016.**

Revogar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do(a) servidor(a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO declaração da escola informando o retorno da servidora.

Resolve:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 29/05/2016 a portaria 0203/PMC/2016 que concedia Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora municipal **IZABEL SOARES ROCHA**, inscrita no RG nº575746, e CPF nº 592.755.532-20, contratada no cargo de PROFESSOR “I”, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº5021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 29/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de Junho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

JOEL DOMINGOS PEREIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F59CB1A4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
106/2016 PROCESSO Nº 2557/2016**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13 de julho de 2016, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de junho de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL

Pregoeiro

Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:518694F8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	6537/2016
b) Licitação Nº :	2/2016
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação:	28/06/2016
e) Objeto Homologado:	CONSTRUÇÃO DE CRECHES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: N B ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.295.791/0001-85

Valor Total Homologado - R\$ 3.404.982,44

CACOAL, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:09B2BC3F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
103/2016 PROCESSO Nº 033/2016**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO – TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal - AMEC. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14 de julho de 2016, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de junho de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C57EAC52

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 266/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		MOTORISTA - Matr.: 73972		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
202.848.371-72	053517/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
JI-PARANÁ - RO	17/03/2016		22/03/2016	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ JI- PARANÁ - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAR EXAMES ESPECÍFICOS E CONDUZIR A SERVIDORA MARLENE P/REALIZAR AGENDAMENTOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:
VALOR R\$ 60,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 1314, PROC. 625/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 127/SEMUSA
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/03/16 AS 09:00 HS ATE 17/03/16 AS 14:15 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0266
JUSTIFICATIVA: CI Nº 128/SEMUSA
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/03/16 AS 09:00 HS ATE 22/03/16 AS 15:20 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	30,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

23/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:45C55FF1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 300/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		MOTORISTA - Matr.: 73972		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
202.848.371-72	053517/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
VILHENA - RO	21/03/2016		03/05/2016	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAREM EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 337,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 1319, PROC.625/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 130/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/03/16 AS 08:20 HS ATE 21/03/16 AS 22:15 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. CITROEN NCQ-6385

JUSTIFICATIVA: MEMORANDO Nº 141 DAB-EU/SEMUSA/2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/03/16 AS 05:30 HS ATE 24/03/16 AS 19:20 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 167/TRANSPORTE/SEMUSA

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/05/16 AS 08:40 HS ATE 03/05/16 AS 18:10 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

24/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:69F14EA8**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 301/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		MOTORISTA - Matr.: 73972		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
202.848.371-72	053517/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PVH - RO		15/04/2016	06/05/2016	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAREM EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO: VALOR R\$ 1.800,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 1321, PROC. 625/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 149/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/04/16 AS 15:00 HS ATE 16/04/16 AS 21:20 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 150/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/04/16 AS 16:30 HS ATE 27/04/16 AS 21:40 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 166/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/05/16 AS 05:30 HS ATE 06/05/16 AS 00:35 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
8,0	225,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0532F18F**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 302/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		MOTORISTA - Matr.: 73972		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
202.848.371-72	053517/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA - RO		20/05/2016	23/05/2016	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA- RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAREM EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:VALOR R\$ 225,00 CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 1322, PROC. 625/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 170/TRANSPORTE/SEMUSA

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/05/16 AS 10:50 HS ATE 20/05/16 AS 18:10 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

JUSTIFICATIVA: CI Nº 168/TRANSPORTE/SEMUSA

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/05/16 AS 08:40 HS ATE 23/05/16 AS 02:20 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. JUMPER CITROEN NCQ-6385

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C7FE7632
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 512/PMC/2016
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE CACOAL INDICIADO:
VALDINEI VESPTAL**
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assim, considerando o conjunto probatório dos autos, acolho integralmente o relatório conclusivo elaborado pela Comissão Processante, quanto a infração penal tal análise de mérito sobre suposto delito deverá ser analisado pela autoridade competente. Quanto à cumulação ilegal de cargos, determino que seja aplicado o artigo 188, primeira parte, punibilidade de demissão, apesar da

cumulação não houve prejuízo ao erário público de Cacoal, e pelo artigo 199 XII ambos da Lei 2.735/2010.

Remeta-se cópia integral do processo ao Ministério Público para conhecimento.

Intime-se,
Registre-se,
Publique-se.

Cacoal – RO, 22 de junho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

Decreto 5.645/PMC/2015

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:B1434D58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N. 5.980/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSR.SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 2.543/PMC/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Sr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RO sob o nº 616 e no CPF sob o n. 431.379.389-53, residente e domiciliado neste município, para exercer interinamente o cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO, a partir de 17/06/2016.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/06/2016.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTTO

Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA

Procurador Geral Do Município

OAB/RO N. 3776

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:F19A49F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N.5.979/PMC/2016

ACRESCENTA SERVIDORES AO ARTIGO 1º DO DECRETO N. 5.011/PMC/13, ALTERADO PELOS DECRETOS N. 5.661/PMC/2015, N. 5.362/PMC/14, N. 5.311/PMC/14, N. 5.353/PMC/14, 5.419/PMC/14, 5.770/ PMC/ 2015 E 5.890/ PMC/2016-REGULAMENTA O ARTIGO 45 DA LEI 2.543/PMC/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto n. 5.011/PMC/2013, a fim de incluir nomes de servidores.

CONSIDERANDO o teor do mem. nº 276/SEMPPLAN/2016, de 23 de junho 2016.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto n. 5.011/PMC/2013 e suas alterações, que regulamenta o art. 45 da Lei 2.543/PMC/2009, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	REGISTRO CNH	CAT. CNH
Bonfim Alves de Souza	Auxiliar de topógrafo	02393571284	AC
Clério Gomes da Silva	Engenheiro elétrico	02160530880	D
Márcio dos Santos Pereira	Técnico em Topografia	03320186424	AB

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTTO

Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA

Procurador Geral Do Município

OAB/RO N. 3776

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:3FE2892F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA DO ANEXO I REFERENTE AO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Anexo I do Edital de Leilão Público n. 001/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

LOTE	PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	36328	MOTOCICLETA MARAC: YAMADA CHASSI: 9C6KE013020017693, Ano: 2002 PLACA: NBO 8094.	500,00
02	30873	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN ANO 99/00, COR VERMELHA, A GASOLINA, CHASSI 9C2JC2500YR078177, PLACA NBO 8080.	500,00
03	26444	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN COR AZUL METALICO, GASOLINA, ANO: 1999, CHASSI 9C2JC250XWRO43699, PLACA: NBD 3706	500,00
04	26446	MOTOCICLETA HONDA NX 350 SAHARA, ANO: 1999, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 9C2ND050XWR000678, PLACA NBO8061	300,00
05	26516	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN COR AZUL METALICO, GASOLINA, ANO 99/99, CHASSI 9C2JC250XWR065200, PLACA: NBO 8073.	500,00
06	30873	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN ANO 99/00, COR VERMELHA, A GASOLINA, CHASSI 9C2JC2500YR078177, PLACA NBO 8080.	500,00
07	18074	MOTOCICLETA HONDA CG 125 COR VERMELHA PLACA NBD3708 CHASSI 9C1JC1801MR22590, ANO: 1991, PLACA NBD 3708	300,00
08	20512	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125, CHASSI 9C2JC2501SR55429, ANO: 2000, PLACA NBO8019	500,00
09	24477	MOTOCICLETA HONDA XLR CHASSI 9C23D170VVR011150, ANO:2000, PLACA NBD3694	700,00
10	34835	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, CHASSI 9C2JD17101R016769, ANO: 2001, PLACA NBO 8079	1.000,00
11	34836	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, CHASSI 9C2JD17101R016769, ANO: 2001, PLACA: NBO 8069.	1.000,00
12	34837	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, CHASSI 9C2JD17101R016662, ANO: 2001, PLACA: NBO 8089.	1.000,00
13	36478	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 ES CHASSI 9C2JD17202R014486, ANO: 2002, PLACA NBO8135	1.000,00
14	36479	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 ES CHASSI 9C2JD17202R014482, ANO: 2002, PLACA - NBO8095	1.000,00
15	56965	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125-E, CHASSI: 9C6KE010020067688 ANO: 2002, PLACA NCA 9835	1.000,00
16	56966	MOTOCICLETA YAMAHA YBR125-E CHASSI: 9C6KE010020067784 ANO: 2002/2002, PLACA: NCA 9834	1.000,00
17	26070	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 COR BRANCA, CHASSI 9C2JD170WWR011947, ANO 98/98, CHASSI: 9C2JD170WWR011948, PLACA NBD3691	500,00
18	26071	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 COR BRANCA,	700,00

		CHASSI 9C2JD170WWRO11947, ANO 98/98, PLACA: NBD 3692	
19	20259	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN, CHASSI 9C2JC2501SR07601 COR VERMELHA ANO 1995, PLACA NBO 8075	500,00
20	45685	Veículo GOL, COM 04 PORTAS, MOTOR: 1.0, 08 VÁLVULAS, 68CV GASOLINA, ANO/MOD: 2007 COR: BRANCO, PLACA: NDD 2561	2.500,00
21	43825	VEÍCULO GOL VW 1.0, MARCA: VOLKSWAGEN, CITY T. FLEX, COR: BRANCA GLACIAL, ANO: PLACA NCO 8766	3.000,00
22	25362	AUTOMÓVEL GOL, COR BRANCO, CHASSI 9BWZZZ37W040995, ANO 98/98 PLACA NBO 8015.	1.000,00
23	41820	VEÍCULO 1.0 8V BASICO, C/ 57 CV CELTA, CHASSI: 9BGR208X05G135953, ANO: 2004, PLACA: NDC 4090	3.000,00
24	41821	VEÍCULO 1.0 8V BASICO, C/ 57 CV CELTA, CHASSI: 9BGR208X05G134115, ANO: 2004, NDC 4160	3.000,00
25	25248	VEÍCULO VOLKSWAGEN, MOD. GOL CL 1.6 MI, CHASSI: BAWZZZ377VA944185, GASOLINA, COR PRATA, ANO 1997/98, PLACA NBO 8002.	800,00
26	45057	VEÍCULO UNO MILLE, C/ 4 PORTAS, MOTOR 1.0, POTENCIA: 65 CV, A GASOLINA, CHASSI: 9BD15822774896099, ANO: 2006 PLACA: NDF 7839	5.000,00
27	39369	FIAT DOBLO EX FIRE 1.3 A GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2003, CHASSI: 9BD11995831013315, PLACA: NBO8147	2.500,00
28	36617	VEÍCULO PICK UP STRADA WORKING, COR BRANCA, MARCA FIAT, ANO: 2002/2002 CHASSI 9BD27801222807382, PLACA NBO 8116	3.000,00
29	24157	VEÍCULO SAVEIRO CL NA COR: BRANCA, CHASSI 9BWZZZ308VP005338, ANO 97/97, PLACA NBO 8005.	800,00
30	43310	VEÍCULO PICK-UP STRADA, MODELO: FIRE FLEX 1.4 8V - CABINE SIMPLES. ANO/MOD: 2005/06. COR: BRANCA. POT.: 80CV, CHASSI 9BD27801A62488713, PLACA NDO 8790.	6.000,00
31	40022	AUTOMÓVEL CAMIONETE L 200 4X4 CHASSI 93XJNK3404C333147, ANO:2003, COR: BRANCA, PLACA NCU7350.	8.000,00
32	43418	VW KOMBI ESCOLAR, 1.4 , MARCA: VOLKSWAGEN, GASOLINA, CILINDROS: 04, CHASSI: 9BWB07X03P010587, ANO: 2005, PLACA: NDS 8280	3.000,00
33	46064	VW/KOMBI ESCOLAR ANO: 2006/2007, COMB.: GASOLINA, 03PORTAS, MOTOR 1.4 CHASSI: 9BWGF07XX7P014897 PLACA NDG 1163	4.000,00
34	54220	VW/KOMBI ESCOLAR TOTAL FLEX, ANO/MOD 2009/2010, 7X2, COR BRANCO CRISTAL, CHASSI 9BWMF07X1AP003250, PLACA NBF-8281.	3.000,00
35	54221	VW/KOMBI ESCOLAR TOTAL FLEX, ANO/ MOD: 09/2010, 7X2, CHASSI 9BWMF07X9AP013038, COR: BRANCO CRISTAL, PLACA: NBF-8421	5.000,00
36	54222	VW/ KOMBI ESCOLAR TOTAL FLEX, ANO/MOD: 2009/2010, CHASSI: 9BWMF07XXAP005112, COR: BRANCO CRISTAL, PLACA NBF-8441.	5.500,00
37	54863	VW/KOMBI ESCOLAR, 1.4 CIL. , TOTAL FLEX, ANO/MOD 2009/2010, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWMF07X3AP018638, PLACA NEC-3021.	6.000,00
38	12163	CAMINHÃO FORD F-11000, ANO 86, CHASSI LA7QGL23520, NBO 8045.	5.000,00
39	16084	CAMINHÃO VOLKSWAGEM, COR BRANCO, H.P. 138 CV, ANO 1989 CHASSI 9BWZZZF2ZKCO14070, PLACA NBO 8039	15.000,00
40	20327	CAMINHÃO MERCEDES BENZ MOD. L-2318/51, BRANCO CINZA PRATA ANO 95/95, CHASSI 9BM386364SB056308, PLACA NBO 8056.	3.000,00
41	36260	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, CHASSI 9BM6933862B292660, ANO: 2002, COR:BRANCA, PLACA NBO 8133.	20.000,00
42	36261	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, CHASSI 9BM6933862B293568 COR BRANCA COM CAÇ. BASC. ANO: 2002, PLACA: NBO 8103	25.000,00
43	36456	CAMINHÃO 13-180 CHASSI: 9BWBE72S3R208816 MOTOR 06 CILINDROS, ANO: 2002, PLACA: NBO 8114.	25.000,00
44	16215	CAMINHÃO DODGE BRANCO ANO 84, CHASSI TO53134, PLACA: NBO 8006.	7.000,00
45	16380	CAMINHÃO FORD F-11000, COR AZUL, 06 CILINDROS 11 TONELADAS ANO 1990, CHASSI 9BFWWXXLM2KDB20609, PLACA: NBO 8055.	7.000,00
46	16229	CAMINHÃO VW BRANCO DIAMANTE 06 CILINDROS, ANO 89, CHASSI 9BWZZZF2ZKCO14587, PLACA: NBD 2107	11.000,00
47	35006	SEMEADEIRA PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTRO, MARCA JUMIL MODELO: 2617 SA.	3.000,00
48	35008	CARRETA GRANELEIRA HIDRAULICA BASCULANTE	1.000,00
49	35010	TRATOR AGRICOLA, NEW HOLLAND, MODELO TL65 ANO:2002	6.500,00
50	35007	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 80, ANO: 2002	6.500,00
51	59617	AMBULANCIA S10 MARCA GM, COMB: DIESEL, ANO/MOD: 2011/2011, COR: BRANCO, CHASSI: 9BG124GJBC485434, PLACA NBN 4142.	12.000,00
52	33348	ONIBUS MEDICO ODONTOLOGICO ANO: 2000, CHASSI 9BWY2TJB4YRY06368, PLACA NBO 8040	20.000,00
53	36722	MICROONIBUS VOLKSWAGEN 8-105, CAP. 28 LUGARES, CHASS 9BWFD52R22R212913, ANO: 2002, PLACA: NBO 8087.	20.000,00
54	45807	VAN MARCA IVECO MODELO DAILY CITY 38.13 VAN1 FURGÃO, MOTOR DIESEL MOD.8140 43S TURBO, 4 CILINDROS POT 125, ANO: 2007 CHASSI: 93ZC389016832456, PLACA: NDF 8841	6.000,00
55	19858	MOTONIVELADORA CATERPILLAR modelo 12G chassi: 3PL00968	36.000,00
56	19865	MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 12g	38.000,00

		chassi: 3PL00986	
57	26443	PA CARREGADEIRA CAT. 9.24 F	40.000,00
58	32347	SUCATA - RETRO ESCAVADEIRA MODELO: CASE 580 L, chassi: JHF0037696	3.000,00
59	41790	RETROESCAVADEIRA MODELO:CASE 580 SL COR AMARELA, ANO: 2004, CHASSI: HBZ0006844.	20.000,00
60	56969	SUCATA - CAMINHONETE CABINE SIMPLES MARCA CHEVROLET MOD. CORSA ST ANO: 2002/2003.	800,00
61	34853	SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1315 ANO:1992	6.000,00
62	34855	SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1315 ANO: 1992	6.000,00
63		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1318 ANO: 1994	6.000,00
64		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1318 ANO: 1994	6.000,00
65		SUCATA -ONIBUS/M.BENZ/OF 1318 ANO: 1994	6.000,00
66		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1620 ANO: 1996	6.000,00
67		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1620 ANO: 1996	6.000,00
68		SUCATA -ONIBUS/M.BENZ/OF 1620, sem motor, ANO: 1996	3.000,00
69		SUCATA -ONIBUS/M.BENZ/OF 1620 ANO: 1996	6.000,00
70		SUCATA -ONIBUS/M.BENZ/OF 1620 ANO: 1996	6.000,00
71		SUCATA -ONIBUS/FORD/B 1618 ANO: 1993	6.000,00
72		SUCATA -ONIBUS/FORD/B 1618 ANO: 1993	6.000,00
73		SUCATA DE LATÃO, ALUMÍNIOS, FERROS DIVERSOS, APROXIMADAMENTE 10 TONELADAS.	1.000,00
74		SUCATA DE INFORMATICA, IMPRESSORAS, CPUS, MONITORES, NOBRECKS E ESTABILIZADORES, TELEVISORES, DVDS, VENTILADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	400,00
75		SUCATA DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	1.000,00

LEIA-SE:

ANEXO I

LOTE	PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	36328	MOTOCICLETA MARAC: YAMADA CHASSI: 9C6KE013020017693, Ano: 2002 PLACA: NBO 8094.	500,00
02	30873	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN ANO 99/00, COR VERMELHA, A GASOLINA, CHASSI 9C2JC2500YR078177, PLACA NBO 8080.	500,00
03	26444	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN COR AZUL METALICO, GASOLINA, ANO: 1999, CHASSI 9C2JC250XWRO43699, PLACA: NBD 3706	500,00
04	26446	MOTOCICLETA HONDA NX 350 SAHARA, ANO: 1999, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 9C2ND050XWR000678, PLACA NBO8061	300,00
05	26516	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN COR AZUL METALICO, GASOLINA, ANO 99/99, CHASSI 9C2JC250XWR065200, PLACA: NBO 8073.	500,00
06	18074	MOTOCICLETA HONDA CG 125 COR VERMELHA PLACA NBD3708 CHASSI 9C1JC1801MR22590, ANO: 1991, PLACA NBD 3708	300,00
07	20512	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125, CHASSI 9C2JC2501SR55429, ANO: 2000, PLACA NBO8019	500,00
08	24477	MOTOCICLETA HONDA XLR CHASSI 9C23D170VVR011150, ANO:2000, PLACA NBD3694	700,00
09	34835	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, CHASSI 9C2JD17101R016769, ANO: 2001, PLACA NBO 8079	1.000,00
10	34836	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, CHASSI 9C2JD17101R016769, ANO: 2001, PLACA: NBO 8069.	1.000,00
11	34837	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, CHASSI 9C2JD17101R016662, ANO: 2001, PLACA: NBO 8089.	1.000,00
12	36478	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 ES CHASSI 9C2JD17202R014486, ANO: 2002, PLACA NBO8135	1.000,00
13	36479	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 ES CHASSI 9C2JD17202R014482, ANO: 2002, PLACA - NBO8095	1.000,00
14	56965	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125-E, CHASSI: 9C6KE010020067688 ANO: 2002, PLACA NCA 9835	1.000,00
15	56966	MOTOCICLETA YAMAHA YBR125-E CHASSI: 9C6KE010020067784 ANO: 2002/2002, PLACA: NCA 9834	1.000,00
16	26070	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 COR BRANCA, CHASSI 9C2JD170VWVRO11947, ANO 98/98, CHASSI: 9C2JD170VWRO11948, PLACA NBD3691	500,00
17	26071	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 COR BRANCA, CHASSI 9C2JD170VWVRO11947, ANO 98/98, PLACA: NBD 3692	700,00
18	20259	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN, CHASSI 9C2JC2501SR07601 COR VERMELHA ANO 1995, PLACA NBO 8075	500,00
19	45685	Veículo GOL, COM 04 PORTAS, MOTOR: 1.0, 08 VÁLVULAS, 68CV GASOLINA, ANO/MOD: 2007 COR: BRANCO, PLACA: NDD 2561	2.500,00
20	43825	VEÍCULO GOL VW 1.0, MARCA: VOLKSWAGEN, CITY T. FLEX, COR: BRANCA GLACIAL, ANO: PLACA NCO 8766	3.000,00
21	25362	AUTOMÓVEL GOL, COR BRANCO, CHASSI 9BWZZZ373W040995, ANO 98/98 PLACA NBO 8015.	1.000,00
22	41820	VEÍCULO 1.0 8V BASICO, C/ 57 CV CELTA, CHASSI: 9BGR208X05G135953, ANO: 2004, PLACA: NDC 4090	3.000,00
23	41821	VEÍCULO 1.0 8V BASICO, C/ 57 CV CELTA, CHASSI: 9BGR208X05G134115, ANO: 2004, NDC 4160	3.000,00
24	25248	VEÍCULO VOLKSWAGEN, MOD. GOL CL 1.6 MI, CHASSI: BAWZZZ377VA944185, GASOLINA, COR PRATA, ANO 1997/98, PLACA NBO 8002.	800,00
25	45057	VEÍCULO UNO MILLE, C/ 4 PORTAS, MOTOR 1.0, POTENCIA: 65 CV, A GASOLINA, CHASSI:	5.000,00

		9BD15822774896099, ANO: 2006 PLACA: NDF 7839	
26	39369	FIAT DOBLO EX FIRE 1.3 A GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2003, CHASSI: 9BD11995831013315, PLACA: NBO8147	2.500,00
27	36617	VEÍCULO PICK UP STRADA WORKING, COR BRANCA, MARCA FIAT, ANO: 2002/2002 CHASSI: 9BD27801222807382, PLACA NBO 8116	3.000,00
28	24157	VEÍCULO SAVEIRO CL NA COR: BRANCA, CHASSI: 9BWZZ308VP005338, ANO 97/97, PLACA NBO 8005.	800,00
29	43310	VEÍCULO PICK-UP STRADA, MODELO: FIRE FLEX 1.4 8V - CABINE SIMPLES. ANO/MOD: 2005/06. COR: BRANCA. POT.: 80CV, CHASSI 9BD27801A62488713, PLACA NDO 8790.	6.000,00
30	40022	AUTOMÓVEL CAMIONETE L 200 4X4 CHASSI: 93XJNK3404C333147, ANO:2003, COR: BRANCA, PLACA NCU7350.	8.000,00
31	43418	VW KOMBI ESCOLAR, 1.4, MARCA: VOLKSWAGEN, GASOLINA, CILINDROS: 04, CHASSI: 9BWB07X03P010587, ANO: 2005, PLACA: NDS 8280	3.000,00
32	46064	VW/KOMBI ESCOLAR ANO: 2006/2007, COMB.: GASOLINA, 03PORTAS, MOTOR 1.4 CHASSI: 9BWGF07XX7P014897 PLACA NDG 1163	4.000,00
33	54220	VW/KOMBI ESCOLAR TOTAL FLEX, ANO/MOD: 2009/2010, 7X2, COR BRANCO CRISTAL, CHASSI: 9BWMF07X1AP003250, PLACA NBF-8281.	3.000,00
34	54221	VW/KOMBI ESCOLAR TOTAL FLEX, ANO/ MOD: 09/2010, 7X2, CHASSI 9BWMF07X9AP013038, COR: BRANCO CRISTAL, PLACA: NBF-8421	5.000,00
35	54222	VW/ KOMBI ESCOLAR TOTAL FLEX, ANO/MOD: 2009/2010, CHASSI: 9BWMF07XXAP005112, COR: BRANCO CRISTAL, PLACA NBF-8441.	5.500,00
36	54863	VW/KOMBI ESCOLAR, 1.4 CIL. , TOTAL FLEX, ANO/MOD 2009/2010, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWMF07X3AP018638, PLACA NEC-3021.	6.000,00
37	12163	CAMINHÃO FORD F-11000, ANO 86, CHASSI: LA7QGL23520, NBO 8045.	5.000,00
38	16084	CAMINHÃO VOLKSWAGEM, COR BRANCO, H.P. 138 CV, ANO 1989 CHASSI 9BWZZF2ZKCO14070, PLACA NBO 8039	15.000,00
39	20327	CAMINHÃO MERCEDES BENZ MOD. L-2318/51, BRANCO CINZA PRATA ANO 95/95, CHASSI: 9BM386364SB056308, PLACA NBO 8056.	3.000,00
40	36260	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, CHASSI: 9BM6933862B292660, ANO: 2002, COR:BRANCA, PLACA NBO 8133.	20.000,00
41	36261	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, CHASSI: 9BM6933862B293568 COR BRANCA COM CAÇ. BASC. ANO: 2002, PLACA: NBO 8103	25.000,00
42	36456	CAMINHÃO 13-180 CHASSI: 9BWB672S32R208816 MOTOR 06 CILINDROS, ANO: 2002, PLACA: NBO 8114.	25.000,00
43	16215	CAMINHÃO DODGE BRANCO ANO 84, CHASSI: TO53134, PLACA: NBO 8006.	7.000,00
44	16380	CAMINHÃO FORD F-11000, COR AZUL, 06 CILINDROS 11 TONELADAS ANO 1990, CHASSI: 9BFWWXXLM2KDB20609, PLACA: NBO 8055.	7.000,00
45	16229	CAMINHÃO VW BRANCO DIAMANTE 06 CILINDROS, ANO 89, CHASSI 9BWZZF2ZKCO14587, PLACA: NBD 2107	11.000,00
46	35006	SEMEADEIRA PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTRO, MARCA JUMIL MODELO: 2617 SA.	3.000,00
47	35008	CARRETA GRANELEIRA HIDRAULICA BASCULANTE	1.000,00
48	35010	TRATOR AGRICOLA, NEW HOLLAND, MODELO TL65 ANO:2002	6.500,00
49	35007	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 80, ANO: 2002	6.500,00
50	59617	AMBULANCIA S10 MARCA GM, COMB: DIESEL, ANO/MOD: 2011/2011, COR: BRANCO, CHASSI: 9BG124GJBC485434, PLACA NBN 4142.	12.000,00
51	33348	ONIBUS MEDICO ODONTOLOGICO ANO: 2000, CHASSI 9BWY2TJB4YRY06368, PLACA NBO 8040	20.000,00
52	36722	MICROONIBUS VOLKSWAGEM 8-105, CAP. 28 LUGARES, CHASS 9BWF52R22R212913, ANO: 2002, PLACA: NBO 8087.	20.000,00
53	45807	VAN MARCA IVECO MODELO DAILY CITY 38.13 VAN1 FURGAO, MOTOR DIESEL MOD.8140 43S TURBO, 4 CILINDROS POT 125, ANO: 2007 CHASSI: 93ZC389016832456, PLACA: NDF 8841	6.000,00
54	19858	MOTONIVELADORA CATERPILLAR modelo 12G chassi: 3PL00968	36.000,00
55	19865	MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 12g chassi: 3PL00986	38.000,00
56	26443	PA CARREGADEIRA CAT. 9.24 F	40.000,00
57	32347	SUCATA - RETRO ESCAVADEIRA MODELO: CASE 580 L, chassi: JHF0037696	3.000,00
58	41790	RETROESCAVADEIRA MODELO:CASE 580 SL COR AMARELA, ANO: 2004, CHASSI: HBZ0006844.	20.000,00
59	56969	SUCATA - CAMINHONETE CABINE SIMPLES MARCA CHEVROLET MOD. CORSA ST ANO: 2002/2003.	800,00
60	34853	SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1315 ANO:1992	6.000,00
61	34855	SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1315 ANO: 1992	6.000,00
62		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1318 ANO: 1994	6.000,00
63		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1318 ANO: 1994	6.000,00
64		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1318 ANO: 1994	6.000,00
65		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1620 ANO: 1996	6.000,00
66		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1620 ANO: 1996	6.000,00
67		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1620, sem motor, ANO: 1996	3.000,00
68		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1620 ANO: 1996	6.000,00
69		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1620 ANO: 1996	6.000,00
70		SUCATA - ONIBUS/FORD/B 1618 ANO: 1993	6.000,00

71		SUCATA -ONIBUS/FORD/B 1618 ANO: 1993	6.000,00
72		SUCATA DE LATÃO, ALUMÍNIOS, FERROS DIVERSOS, APROXIMADAMENTE 10 TONELADAS.	1.000,00
73		SUCATA DE INFORMATICA, IMPRESSORAS, CPUS, MONITORES, NOBRECKS E ESTABILIZADORES, TELEVISORES, DVDS, VENTILADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	400,00
74		SUCATA DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	1.000,00

Cacoal, 29 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

Presidente da Comissão do Leilão

Portaria nº 185/Gabinete/2016

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:0893F078

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 309/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALAIDE ISABEL VALÉRIO DE SOUZA		CHEFE DE COORDENAÇÃO DA ATENÇ		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
340.726.832-72	483243/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		07/06/2016		09/06/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTES PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS MARCADOS.

VALOR R\$ 731,25, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.119, SOLIC. DE DESPESA 1342, PROC. 290/2016.

JUSTIFICATIVA: MEMORANDO Nº 304/DAB-EU/SEMUSA/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 07/06/16 A 09/06/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:2AD7BD31

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO**

**TERMO DE PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DO
CONTRATO 010/PMC/16**

Convênio: 001/2015/ASJUR/DEOSP-RO
 PROCESSO: 4286/Global/2015
 CONTRATANTE: Município de Cacoal
 CONTRATADA: Maquete Engenharia e Construções LTDA - ME
 PARALISAÇÃO: 30/05/2016

DATA: 27/06/2016

JOSE ANTÔNIO CORREIA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
 Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:A91DA420

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DA
 ORDEM DE REINÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
 010/PMC/2016.**

Convênio: 001/2015/ASJUR/DEOSP-RO
 PROCESSO: 4286/2015/2012- Global/SEMOSP
 CONTRATANTE: Município de Cacoal
 CONTRATADA: Maquete Engenharia e Construções LTDA - ME
 Obra paralisação em: 30/05/2016
 REINÍCIO: 20/06/2016

DATA: 27/06/2016

JOSE ANTÔNIO CORREIA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
 Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5378F7A2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 PORTARIA Nº: 179/NFP/PMC/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EDVAN VIEIRA DA SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
387.110.522-87	369723/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		30/06/2016		02/07/2016

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO A FIM DE CONDUZIR VEICULO QUE TRANSPORTARÁ A SEEC. DE PLANEJAMENTO E O CHEFE DE CONTABILIDADE P/PARTICIPAREM DE IMPORTANTE REUNIÃO A CONVITE DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE EM PVH - RO. VALOR R\$ 675,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 2112, PROC. 3611/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/06/16 A 02/07/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VW GOL 1.0 GIV OXL-5228

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

28/06/16

FRANCESCO VIALETTA
 Prefeito

Publicado por:
 Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:21513B65

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 PORTARIA Nº: 178/NFP/PMC/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
TANIA MARIA PEREIRA TAVARES.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
017.152.347-40	1232872/SSP/RO	1	1179-7	1397-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		30/06/2016		01/07/2016

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CONVITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA DE IMPORTANTE REUNIÃO TÉCNICA QUE SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE EM PVH. VALOR R\$ 1.012,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 53, SOLIC. DE DESPESA 2107, PROC. 1135/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/06/16 A 02/07/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VW GOL 1.0 GIV OXL-5228

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

28/06/16

FRANCESCO VIALETTA
 Prefeito

Publicado por:
 Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:E1E69E2E

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2016**

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - CMSCJ
 161ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Candeias do Jamari- RO, 29 de Junho de 2016.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 161ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 01 de Julho 2016

Horário: 9h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada

Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40 setor Comercial, Bairro União.

PAUTAS:

A Conselheira Maria de Lourdes solicita da Coordenação da Atenção Básica a respeito da aplicação do recurso PMAQ e a reforma de um projeto de lei para um bônus as equipes que alcançaram as notas de avaliações;

Os Conselheiros pedem que se apresente a subsecretária Municipal de Saúde conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/06/2016 EDIÇÃO 1726;

José João, técnico responsável pelo SISMOB, apresentará o SISMOB, referente o andamento das obras de UBSs, relacionadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município para ciência deste conselho.

NAYARA ROBERTA FERRO

Secretária do CMSCJ

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:EE2EEFD1

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA 52/2016

De 27 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **GABRIEL LUIS DA SILVA OLIVEIRA, Chefe de Gabinete – Cad. 9687- GAB**, Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros, pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea “a” da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)

UNID. ORÇAMENTARIA: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 04.122 – Manutenção das Atividades

PROJ/ATIV: 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete

MODALIDADE DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:C1E5A66E

GABINETE DO PREFEITO-GP RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016 CONCURSO PUBLICO –EDITAL Nº 001/2012.

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, **vem por meio deste tornar publico a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016**, referente a ordem dos nomes das candidatas abaixo relacionados, publicado no jornal “alto madeira” do dia 28/07/2016, e circulado no Diário Oficial dos Municípios- AROM, no dia 28/07/2016.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

ONDE SE LÊ:

107. ZELADOR- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Lotação: Nova Colina

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
3º	MARINELZA MIRANDA LEÃO	29/11/1985

LEIA- SE:

107. ZELADOR- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Lotação: Nova Colina

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
2º	GLENDA GRASSI REZENDE MENEZES LIMA	02/02/1967
3º	MARINELZA MIRANDA LEÃO	29/11/1985

Os demais itens do Edital de convocação permanecem inalterados.

Candeias do Jamari-RO, 29 de junho de 2016.

Atenciosamente,

JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:C5CFED5B

GABINETE DO PREFEITO-GP SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO:O objeto do contrato é parceria do Grupo Folclórico Unidos do Palheiro com o Município de Candeias do Jamari/RO, em suas dimensões material e imaterial, mediante a participação do Contratado em Concursos de Quadrilhas e apresentação como forma de difundir a Cultura Local.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por

uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:O objeto do contrato é parceria do Grupo Folclórico Unidos do Palheiro com o Município de Candeias do Jamari/RO, em suas dimensões material e imaterial, mediante a participação do Contratado em Concursos de Quadrilhas e apresentação como forma de difundir a Cultura Local.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

O Grupo Folclórico Unidos do Palheiro entidade sem fins lucrativos, vêm desenvolvendo atividades artísticas e Culturais de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, e é a única no município que desenvolve a atividade proposta, como única representante do município classificada para o concurso regional de quadrilhas, sendo de grande relevância o trabalho desenvolvido no município, seja em razão do número de adolescentes e jovens do município que integram o referido grupo, como fator preponderante para o fortalecimento e manifestação da Cultura local.

Candeias do Jamari, 23 de junho de 2016..

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA

Secretaria Municipal de Cultural

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:65613349

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto

Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços de locação/comodato, instalação de equipamentos de alarme e monitoramento do mesmo, no prédio Centro de Saúde Anízia Borges do Vale, com Recursos SEMSAU e Contratação de empresa para prestar serviços de instalação de equipamentos de alarme para monitoramento do prédio Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 16.115,34 (dezesseis mil cento e quinze reais e trinta e quatro centavos). Processos Administrativos N: 1551/2016/SEMSAU, 1587/2016/SEMOSP.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 13 de Julho de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site

www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:

cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 29 de Junho de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:57421D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Aquisição de Peças e Contratação de serviços de mão de obra para atender o veículo FIAT/PALIO Week Trekking Placa: NDK 7488 pertencente à Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 7.599,87 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Processo Administrativo N: 1647/2016/SEMED.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 14 de Julho de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site

www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 29 de Junho de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:813303EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Empenho estimativo no valor de R\$**

5.000,00 (cinco mil reais), para a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças devidamente instaladas nos Ar Condicionados para a manutenção preventiva e corretiva destes incluindo limpeza completa da evaporadora e condensadora nos seguintes setores: RECEITA, SEMAP, CONTROLADORIA, TOPOGRAFIA, SEMFIN, CPL, ASSESSORIA JURÍDICA, GABINETE, ASSESSORIA DE IMPRENSA, SEMOSP, PROTOCOLO, JUNTA MILITAR, DRH, SEMAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO MUNICIPAL, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Processo Administrativo N: 1058/2016/SEMAP. Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 15 de Julho de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 29 de Junho de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:BF152C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO
Nº 30/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2519/16, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada DESERTA a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 30/2016, Que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de material funerário. Processo Administrativo nº 671/2016/SEMAS, Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia 29 de Junho de 2016.

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA

Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuza de Andrade

Código Identificador:04E5DF30

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
93/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e Lei nº 456/2005, através do processo nº 399/2016 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A Senhora **Mirian Rodrigues da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 587147 SESDC/RO e inscrito no CPF 858,272,662-72 brasileira, nascida em Cerejeiras - RO em 16 de Julho de 1985 - casada, residente Rua Governador Jorge Teixeira Setor 10, na cidade

de Chupinguaia - RO doravante denominada **CONTRATADO**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Enfermeiro**, Grupo Ocupacional **ANS-108**, Classe N, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá devesa apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, onde será elaborado o documento para onde irá ser designada sua lotação, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **23/06/2016** e seu termino em **23/12/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devesa ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 23 de Junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Subprocuradora do Município

MIRIAN RODRIGUES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Ana Maria Julio

Código Identificador:382D4C09

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
94/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alteração, Lei nº

457/2005, através do processo nº 399/2016 a Prefeitura Municipal De Chupinguaia, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A Senhora **Renata Dias Montalvão**, portadora da Cédula de Identidade n.º **000840789** **SESDC/RO** e inscrito no **CPF 789.201.322-91** brasileira, nascida em **Olimpia – SP** em 26 de Setembro de 1982 - Solteira, residente na Rua 04 nº 326 QD. 07 LT 27 A, na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Professor D**, Grupo Ocupacional **MAG-303**, Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **23/06/2016** e seu termino em **23/12/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devesa ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 457/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 23 de Junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Subprocuradora Municipal

RENATA DIAS MONTALVÃO

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Ana Maria Julio

Código Identificador: 16B63C6E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
95/2016

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11 e sua alteração, Lei nº 457/2005, através do processo nº 399/2016 a Prefeitura Municipal De Chupinguaia, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Vanderlei Palhari**, Prefeito, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A Senhora **ERONI SCHULER**, portadora da Cédula de Identidade n.º **596.691** **SSP/RO** e inscrito no **CPF 632.518.502-10** brasileira, nascida em **Ampere – PR** em 20 de Abril de 1979 - Casada, residente na AV. das Magnolias nº 1171, Jardim Primavera, na Cidade de Vilhena – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Professor D**, Grupo Ocupacional **MAG-303**, Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **24/06/2016** e seu termino em **24/12/2016**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, assim por bem achar conveniente que seja rescindido, comunicando com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devesa ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n.º 457/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 24 de Junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO

Subprocuradora Municipal

ERONI SCHULER

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:33A40020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016

A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo decreto nº 5 de 5 de janeiro de 2016, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço por lote na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. Objeto: *Aquisição de Compressor de Ar Industrial* para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 01/07/2016 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 13/07/2016 às 10h30mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 13/07/2016 às 10h31mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 13/07/2016. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do telefone Cel.: (69) 9984-5398 ou no webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 29 de junho 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanec
Código Identificador:7BE1ECA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 017/2016

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos à SEMUSA, para distribuição gratuita aos pacientes cadastrados na Farmácia Básica.
VALOR: 90.397,92
NOTA(S) DE EMPENHO(S): nº 277 e 278 /2016.

Colorado do Oeste, 16 de Maio de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:3520357D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 016/2016

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: EREFARMA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos à SEMUSA, para distribuição gratuita aos pacientes cadastrados na Farmácia Básica.

VALOR: 125.419,90

NOTA(S) DE EMPENHO(S): nº 275 e 276 /2016.

Colorado do Oeste, 16 de Maio de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:A5C71928

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 015/2016

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 15/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

CONTRATADA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fornecimento de medicamentos à SEMUSA, para distribuição gratuita aos pacientes cadastrados na Farmácia Básica.

VALOR: 147.358,54

NOTA(S) DE EMPENHO(S): nº 271, 273 e 274//2016.

Colorado do Oeste, 16 de Maio de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:18F2BE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 009/2016

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 018/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

CONTRATADA: Câmara Informática LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática para atender a SEMUSA.

VALOR: 29.650,00

NOTA(S) DE EMPENHO(S): nº 280 /2016.

Colorado do Oeste, 16 de Maio de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:758BE74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 020/2016

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender a Farmácia Básica desta SEMUSA.
VALOR: 64.647,75
NOTA(S) DE EMPENHO(S): nº 281 /2016.

Colorado do Oeste, 16 de Maio de 2016.

JOSEMAR BEATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evandro Chaves
Código Identificador:F19ECA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 019/2016

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier.
VALOR: 69.217,88
NOTA(S) DE EMPENHO(S): nº 279 /2016.

Colorado do Oeste, 16 de Maio de 2016.

JOSEMAR BEATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evandro Chaves
Código Identificador:4D24C8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 018/2016

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: Câmara Informática LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática para atender a SEMUSA.
VALOR: 29.650,00

NOTA(S) DE EMPENHO(S): nº 280 /2016.

Colorado do Oeste, 16 de Maio de 2016.

JOSEMAR BEATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evandro Chaves
Código Identificador:92AC0003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 022/2016

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

CONTRATADA: WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM – ME
OBJETO: Execução de serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar em caráter preventivo e corretivo.
VALOR: 19.500,00
NOTA(S) DE EMPENHO(S): nº 296, 297, 298, 299 e 300/2016.

Colorado do Oeste, 10 de Junho de 2016.

JOSEMAR BEATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evandro Chaves
Código Identificador:1887E9F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016.
Processos Administrativos Nº. 579/2016

O Município de Corumbiara – RO, através do Presidente da CPL **Evandro Antônio de Souza** nomeado pelo Decreto Municipal nº 095/2015, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epígrafe a seguinte alteração:

FICAM ALTERADOS OS ITENS:

ONDE SE LÊ:
1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da CPL-M, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Olavo Pires, 2129

CEP. 76.995-000, Corumbiara - RO.

DATA: 17 de de julho de 2016

HORÁRIO: 08:00

LEIA SE:

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da CPL-M, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Olavo Pires, 2129

CEP. 76.995-000, Corumbiara - RO.

DATA: 18 de de julho de 2016

HORÁRIO: 08:00

Corumbiara – RO, 29 de Junho de 2016.

EVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente da CPL-M

Dec. Nº. 095/2015

Publicado por:
 Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6D20C8BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**ASSESSORIA ESTRATÉGICA
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 205/2016

A Prefeitura do Município de Cujubim, através do Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de n.º 205/2015 Registro de Preços para a Eventual Aquisição de oxigênio com pureza mínima de 99.5% e ar comprimido medicinal. Onde se lê: Valor Total R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Leia-se R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Cujubim-RO, 29 de Junho de 2016.

FABIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:559B970E

**ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EXTRATO DE CONTRATO****Celebração:** 28/06/2016.**Contratante:** Município de Cujubim – RO.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / SENAI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CURSO DE PADEIRO.

Prazo: Carga horária de 200 horas com 30 participantes.**Valor:** R\$ 23.919,13 (vinte e três mil novecentos e dezenove reais e treze centavos).**Contrato:** nº 23/2016.**Processo Administrativo:** 381/2016.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:C5BB3E22

**ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EXTRATO DE CONTRATO****Celebração:** 23/06/2016.**Contratante:** Município de Cujubim – RO.**Contratada:** Mineração Beira Rio EIRELI EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA QUANTIDADE 1,295 M3, BRITA ¾ QUANTIDADE 395,61 M3 E BRITA 3/8 QUANTIDADE 453,09 M3 PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OBJETO TAPA BURACOS E RECAPEAMENTO EM CBUQ.

Prazo: O prazo de entrega dos MATERIAIS DE CONSUMO PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA OBJETO TAPA BURACOS E RECAPEAMENTO EM CBUQ será 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

Valor: R\$ 151.056,29 (cento e cinquenta e um mil e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).**Contrato:** nº 21/2016.**Processo Administrativo:** 248/2016.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:B3A2E4A3

PORTARIA N.º 004/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Teresa da Silva de Arruda”.

O Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 671/GP/2012 de 18 de dezembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora, Teresa da Silva de Arruda efetivo no cargo de Professora Licenciada 40 horas, nível II ref. III matrícula nº786 e na matrícula 25hrs nº 279 lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 01/06/2016 e término em 30/08/2016, conforme processo do INPREC n.º 04/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

*Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.*

Cujubim - RO, 29 de Julho de 2016.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC
PORT 232/2014

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:3C75682A

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DE DOENÇA****PORTARIA N.º 004/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Teresa da Silva de Arruda”.

O Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 671/GP/2012 de 18 de dezembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora, Teresa da Silva de Arruda efetivo no cargo de Professora Licenciada 40 horas, nível II ref. III matrícula nº786 e na matrícula 25hrs nº 279 lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 01/06/2016 e término em 30/08/2016, conforme processo do INPREC n.º 04/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

*Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.*

Cujubim - RO, 29 de Julho de 2016.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC
Port 232/2014

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DE DOENÇA**

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:889E52C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE ATO
DELEGATÓRIO N° 012/2016 – ESPIGÃO DO OESTE- RO, 29
DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE –RO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora LAURA GUEDES BEZERRA, sob CPF de Nº 247.441.744-34, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 0458/GP/2014 de 05 de junho de 2014, bem como a Servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA, sob CPF de Nº 781.164.492-49, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOUREARIA, Portaria nº 0777/GP/2016 de 29 de Junho de 2016, em substituição a COORDENADORA GERAL DE TESOUREARIA LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER e o PREFEITO MUNICIPAL CELIO RENATO DA SILVEIRA, cadastrado no CPF nº 130.634.721-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOUREARIA, nas contas cadastradas no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ – 23.109.604/0001-76**, quais sejam:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A
OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE
RECURSOS FEDERAIS ;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.
FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:2E6D62ED

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE ATO
DELEGATÓRIO N° 013/2016 – ESPIGÃO DO OESTE- RO, 29
DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE –RO,
no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Que a Servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN, sob CPF de Nº 781.164.492-49, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOUREARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e fazenda, conforme Portaria nº 0777/GP/2016 de 29 de Junho de 2016, em substituição a COORDENADORA GERAL DE TESOUREARIA LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER e o PREFEITO MUNICIPAL CELIO RENATO DA SILVEIRA, cadastrado no CPF nº 130.634.721-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeira nas contas cadastradas na **Prefeitura do Município de Espigão do Oeste com CNPJ – 04.695.284/0001-39**, quais sejam:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A
OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE
RECURSOS FEDERAIS ;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.
FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C8E43585

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE ATO
DELEGATÓRIO N° 014/2016 – ESPIGÃO DO OESTE- RO, 29
DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE –RO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora HELENA DONINI DA COSTA, sob CPF de Nº 107.014.431-20, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 0916/GP/2010 de 18 de outubro de 2010, bem como a Servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN sob CPF de Nº 781.164.492-49, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOUREARIA Portaria nº 0777 /GP/2016 de 29 de Junho de 2016, em substituição a COORDENADORA GERAL DE TESOUREARIA LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER e o PREFEITO MUNICIPAL CELIO RENATO DA SILVEIRA, cadastrado no CPF nº 130.634.721-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOUREARIA, nas contas cadastradas na **Secretaria Municipal de Educação com CNPJ – 04.695.284/0001-39**, quais sejam:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;

**AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:8C77E0F5

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE ATO
DELEGATÓRIO N° 015/2016 – ESPIGÃO DO OESTE- RO, 29
DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE –RO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN, sob CPF de N° 781.164.492-49, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOUREARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria n° 0777/GP/2016 de 29 de Junho de 2016, em substituição a COORDENADORA GERAL DE TESOUREARIA LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER e o PREFEITO MUNICIPAL CELIO RENATO DA SILVEIRA, cadastrado no CPF n° 130.634.721-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeira nas contas cadastradas NO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com CNPJ 13.649.065/0001-04**, tendo como Secretaria da pasta a Servidora Ana Angélica Cidade da Silveira, cadastrada no CPF n° 249.114.022-53, nomeada através da Portaria n° 0325/GP/2014 de 30 de abril de 2014, quais sejam:

**EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:4F6C9E81

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE ATO
DELEGATÓRIO N° 016/2016 – ESPIGÃO DO OESTE- RO, 29
DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE –RO,
no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Que a Servidora LAURA GUEDES BEZERRA, sob CPF de N° 247.441.744-34, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria n° 0458/GP/2014 de 05 de junho de 2014, bem como a Servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA, sob CPF de N° 781.164.492-49, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOUREARIA, Portaria n° 0777/GP/2016 de 29 de Junho de 2016 em substituição a COORDENADORA GERAL DE TESOUREARIA LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER e o PREFEITO MUNICIPAL CELIO RENATO DA SILVEIRA, cadastrado no CPF n° 130.634.721-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOUREARIA, nas contas cadastradas no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ – 04.695.284/0003-09**, quais sejam:

**EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:FDB8671B

**GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RESUMO DE CONVENIO N° 20/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.695.284/0001-39.

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA FIGUEIRA – APREFIK 7**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 84.568.765/0001-12.

OBJETO: objetivo o repasse de recursos financeiros para realização da 10ª FESTA DA LARANJA, que se realizará nos dias 24 e 25 de setembro de 2016.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

nota de empenho n.º 1465/2016.

Dot. Orç. 20.122.0016.2132.0000.3.3.50.41.99
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias após realização do evento.
 23 de junho de 2016.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6ED1C807

GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DE CONVENIO Nº 21/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO COMUNIDADE LINHA KAPA 80 – ASPRUKAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 84.559.582/0001-30, com sede na Linha 05, Kapa 80, Km 36, s/n, Setor Corumbiara, Zona Rural, nesta cidade.

OBJETO: objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de 01 batedor de cereais de milho e feijão.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Nota de Empenho nº: 1739/2016.

Dot. Orç. 20.605.0016.2107.0000.3.3.50.41.99.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias após liberação do recurso.

27 de junho de 2016.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8B86D3EC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO - Nº 01/ TP004/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1093/2016 – SEMAD

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016-CPLMO.

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para reforma na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPLMO situada na sede da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO”.

CONVOCAÇÃO - Nº 01

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal nº. 9.369/GAB.PREF./16. **CONVOCA** as empresas: **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA-EPP** na pessoa de seu representante legal **Walter Pires Bollati** e a empresa **Eraldo Ribeiro Ferreira Construções-ME**, na pessoa de seu representante legal **Kelmer Corrêa Lima**, credenciados no certame da Tomada de Preço nº 04/2016, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal para prosseguimento da licitação na sala da Comissão Permanente de Licitações, no dia **04 de julho de 2016 às 10:00 horas**.

Guajará-Mirim, 29 de junho de 2016.

NAZIMERI REGIS CABRAL
 Presidente da CPLMO

Publicado por:
 Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1F5AA8A2

GABINETE DO PREFEITO 1.168-16- DISPENSA DE LICITAÇÃO-SAO

PROCESSO Nº:1.168-16
 DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO.

SEMCET

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II c/c artigo 23 inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 584/16 da **PROGEM**, nas folhas 32 a 33 do processo administrativo nº 977/16, **AUTORIZO a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET**, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, recaindo a escolha na pessoa jurídica MS. SONORIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.755.152/0001-83, estabelecida na Avenida D. Pedro I nº 1.907 nº 160 – Bairro 10 de abril, Guajará-Mirim – RO**

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 21 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro de Oliveira
Código Identificador:FE395EE9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº9521-16

DECRETO Nº 9.521/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 24 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme Parecer nº 596/2016, na folha nº 14, do Processo nº 1.596/2015, de 25 de junho de 2015, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Concede Licença Prêmio por Assiduidade, no período de **20 de junho a 20 de setembro de 2016**, ao servidor **JOEL MONTES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, matrícula nº 1992-1, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente ao 3º Quinquênio 2010/2015, com base no artigo 103 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016 -

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B6C77C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.521-16

DECRETO Nº 9.521/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 24 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme Parecer nº 596/2016, na folha nº 14, do Processo nº 1.596/2015, de 25 de junho de 2015, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Concede Licença Prêmio por Assiduidade, no período de **20 de junho a 20 de setembro de 2016**, ao servidor **JOEL MONTES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, matrícula nº 1992-1, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente ao 3º Quinquênio 2010/2015, com base no artigo 103 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016 -

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:BD74C0D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9.523-16

DECRETO N.º 9.523/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim, (RO), 27 de junho de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica e do parecer jurídico nº 611/2016-PROGEM que consta no processo nº 1.601/15 de 02 de julho de 2015 baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Concede licença sem remuneração pelo período de dois anos a partir de 01 de junho de 2016, ao servidor **DÚLCIO LOPES MENDES**, matrícula nº 3760 ocupantes do cargo **CIRURGIÃO DENTISTA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90 e parecer jurídico nº 611/PROGEM na folha nº 12 do processo nº 1.601/15.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2016, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:EB7B4AE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.528-16

DECRETO Nº 9.528/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 28 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de RONDÔNIA, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Memorando nº 629/SEMAD, de 28 de junho de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º. – Exonera o servidor **ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES** do cargo que ocupa em **FUNÇÃO GRATIFICADA** na Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Parágrafo único – A exoneração do servidor será a partir do dia 30 de junho de 2016, a pedido, para participar das atividades políticas do Pleito Eleitoral das Eleições de 2016, concorrendo ao cargo de Vereador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:BA740DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.514-16

DECRETO Nº 9.514/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 14 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

“DECRETO”

Art. 1º - Nomeia a partir desta data a senhora **JAQUELINE LINS DE OLIVEIRA** no cargo em Comissão na Administração Municipal de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 14 de junho de 2016.

– Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:51F4A1CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.524-16

DECRETO Nº 9.524/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 27 de junho de 2016.

“EMENDA ADITIVA NO QUADRO DE SERVIDORES DO DECRETO Nº 9.483/GAB/PREF, DE 23 DE MAIO DE 2016, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE

CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ALMOXARIFADO PROTOCOLO"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de RONDÔNIA no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º. Emenda aditiva no quadro de servidores do Decreto nº 9.483/GAB/PREF de 23 de maio de 2016, que dispõe sobre a nomeação dos servidores para compor a Comissão de Análise Técnica do Software de Gerenciamento Administrativo Informatizado de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Arrecadação de Tributos Municipais, Almoхарifado, Protocolo, com os seguintes membros.

NOME	CARGO	FUNÇÃO
MARTINS FIRMO FILHO	CONTADOR	PRESIDENTE
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS	DRH SEMAD	SECRETÁRIA
CARMEN CAMACHO FURTADO	CONTABILID.- SEMSAU	MEMBRO
EUNICLÉIA DOS SANTOS MERCADO	DIRETORA - SEMED	MEMBRO
NÁDIA ILORCA RAPO	TRIBUTOS - M; SEMFAZ	MEMBRO
RAIMUNDO NONATO BEZERRA BRANDÃO	CONTABILIDADE SEMED	MEMBRO
ROSANA SALVATIERRA MARINHO	SEMAD + FOPAG	MEMBRO
SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR	SEMAD - FOPAG	MEMBRO
SANDRA MARIA PINTO DE MELO	FINANÇAS - SEMED	MEMBRO
VANÍCIA CASTRO SILVA	ORÇAMENTO - SEMPLA	MEMBRO
YVENIZEN PEREIRA SANCHES	ALMOXARIFADO SEMAD	MEMBRO

Parágrafo único – Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 9.483/GAB/PREF/16 de 23 de maio de 2016

- publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro de Oliveira

Código Identificador:075D5496

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.527-16**

DECRETO Nº 9.527/GAB/PREF/16

Guajará-Mirim (RO), 28 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de RONDÔNIA no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no memorando nº 616—SEMAD de 28 de junho de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º. – Exonera o servidor **EDMILSON GOMES RIBEIRO** do cargo que ocupa em **COMISSÃO** na Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINS da** Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Parágrafo único – A exoneração do servidor será a partir do dia 30 de junho de 2016, a pedido, para participar das atividades políticas do Pleito Eleitoral das Eleições de 2016 concorrendo ao cargo de Vereador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro de Oliveira

Código Identificador:18A8279A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.526-16**

DECRETO Nº 9.526/GAB/PREF/16

Guajará-Mirim (RO), 28 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de RONDÔNIA no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no memorando nº 616—SEMAD de 28 de junho de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º. – Exonera o servidor **ROBERTO DOS SANTOS SILVA** do cargo que ocupa em **COMISSÃO** na Administração Municipal de **DIRETOR DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Parágrafo único – A exoneração do servidor será a partir do dia 30 de junho de 2016, a pedido, para participar das atividades políticas do Pleito Eleitoral das Eleições de 2016 concorrendo ao cargo de Vereador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro de Oliveira

Código Identificador:DA51D77D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.522-16**

DECRETO N.º 9.522-- GAB.PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 27 de junho de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme memorando nº 236/SEMED de 27 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – A servidora Municipal constante do quadro abaixo, a partir do dia 1º de agosto de 2016 fica cedida para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura do Município de Porto velho, Estado de Rondônia:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
GISLANDIA SANTIAGO COELHO	PROFESSORA NIVEL III 25 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Prefeitura de destino (Porto Velho) e passa a ser validada a partir do dia 1º de agosto de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2016, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:2FAA70E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.525-16

DECRETO Nº 9.525/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim (RO), 28 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de RONDÔNIA no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º. – Exonera o servidor **RONIE VON MARTINS BARROS** do cargo que ocupa em **COMISSÃO** na Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE**

Parágrafo único – A exoneração do servidor será a partir do dia 30 de junho de 2016, a pedido, para participar das atividades políticas do Pleito Eleitoral das Eleições de 2016 concorrendo ao cargo de Vereador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:54CCDCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102-16

PORTARIA Nº 102-A/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 27 de junho de 2016.

O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 1.464/16-SEMPAZ, de 27 de junho de 2016.

RESOLVE

I – Conceder ao servidor **MARTINS FIRMO FILHO**, ocupante do cargo de **CONTADOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMPAZ, um **Suprimento de Fundos, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** para a aquisição de material de consumo, e serviços para atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nas dotações a seguir relacionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO SECRETARIA, MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMPAZ
2012 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMPAZ

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 62 - : R\$ 3.000,00 – (TRÊZ MIL REAIS)

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 64 – 4.000,00

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1.993.

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se.
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:939354B1

GABINETE DO PREFEITO
921-16- EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10-2013

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2013

CELEBRAÇÃO: 06 de junho de 2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP – INSCRITA NO CNPJ Nº 86.952.587/0001-54
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMPAZ

OBJETO – A contratação de empresa especializada no fornecimento de **SOFTWARE** específico na implantação da Nota Fiscal de serviços Eletrônica (NFS-e) e gestão ISSQN, conforme TERMO **DE REFERENCIA**.

PRAZO – O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses a contar do 10 de julho de 2016.

VALOR: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado e quantificado na cláusula primeira ao preço líquido de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). O valor deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensalmente e será efetuado até o 10º dia útil após apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMPAZ
04.122.3022.2012-0000-- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPAZ

CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA 8002

PROCESSO Nº 921/2013.

Guajará-Mirim, 06 de junho de 2016.

DAYAN ROBERTO SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município
OAB/RO 1.679

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:BFC62EEB

GABINETE DO PREFEITO
939-16 AVISO DE JOMOLOGAÇÃO - SEMED

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 939/2016

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JESUS PEREZ.

SEMED

Conforme as informações constantes do Processo nº 93916/2014 e do Parecer nº 606/2016 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 367 e 368, referente à **TOMADA DE PREÇOS**, referente **tomada de preços – contratação de empresa especializada**

em serviços de engenharia para execução de serviços de reforma parcial da cobertura da escola municipal Jesus Perez. HOMOLOGO em favor da empresa **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA. EPP.** inscrita no CNPJ nº 04.427.709/0001-29, por ter atendido as exigências processuais, estabelecida na Avenida 10 de abril nº 499 – Bairro Tamandaré em Guajará- Mirim (RO)

Palácio Pérola do Mamoré 29 de junho de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:3F947B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA

Portaria nº205/GAB-SEMUSA/16 Em 15 março de 2016

Dispõe sobre a concessão de diaria ao servidor Cordelia Cordelia Santana, e dá outras providência

Artigo 1º. A Secretaria municipal de saúde do município de Guajaramirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.5.300/GAB-PREF/09 torna publica a concessão de 02 (duas) diarias, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidor Cordelia Cruz Santana, Fisioterapia.

Artigo 2º. Tau diaria foi concedida para a mesma receber capacitação de monitores para implantação de grupo de autocuidado. Essa capacitação de forma de monitores será desenvolvida pela AGEVISA por intermédio d coordenação estadual de controle de Hanseníase. O evento será realizado na dependência do Rondon Palace Hotel, em Porto Velho, no periodo de 29 de março a 01 de abril do ano em curso. Diarias a serem pagas com recurso do PAB FIX.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de março de 2016

SÂMEA GONÇALVES DE MELGAR

Secretária Municipal de Saúde

Dec.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:
Eligiomara Porfirio dos Santos
Código Identificador:8C38EC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA

Portaria nº.349/GAB-SEMUSA/16 Em 23 maio de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diarias a servidora MARIA ZAIRA CORDELIA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do município de Guajaramirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.5.300/GAB-FRE/09 torna público a concessão de 20 (vinte) diaria, com valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ao servidor Maria Zaira Cordelia de Oliveira, auxiliar d enfermagem.

Artigo 2º. Tais diarias foram concedidas para a mesma executar suas atividades de enfermagem no posto de SAÚDE IRMÃO MARIA SALETE ESTOFFI- DISTRITO DE SUPRESA na ESF, no periodo de 30 e 31 de maio e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, de junho de 2016. De acordo com recuso do PAB FIXO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 maio de 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR

Secretária Municipal de Saúde

Dec.8.935/Gab/ Pref/15

Publicado por:
Eligiomara Porfirio dos Santos
Código Identificador:35F30E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA

Portaria nº.265/GAB-SEMSAU/16 Em 03 de Março de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diarias ao servidor ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO, Conselheiro Municipal de Saúde, lotado no núcleo de Surpresa e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajaramirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº5,300/GAB-PREF/09 torna publica a concessão de 03 (três) diarias, com valor unitario de R\$ 230,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), ao servidor Alberto Carlos de Jesus Purificação. Conselheiro Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diaria foi concedida para o mesmo participar do seminário fechando as Contas (Regras e Orientações para Gestores Público Municipais em Fim de Mandato) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/Escola Superior de Contas para fazer o Curso de Licitações e Contrato Administrativos, com publico voltado a Procuradores e servidores municipais vinculados as atividades de Licitação e responsaveis pela elaboração de termos de referência e projetos básicos em Porto Velho-RO no periodo de 07/03/2016 a 09/03/2016 em Porto Velho. As diarias serão custeadaas de acordo com recurso Proprio.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de março de 2016

SÂMEA GONÇALVES DE MELGAR

Secretaria Municipal de Saúde

Dec.8.935/GAB/PREF/15

Publicado por:
Eligiomara Porfirio dos Santos
Código Identificador:ED3B7FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA

Portaria nº 062/GAB-SEMSAU/16 Em 09 janeiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de diarias ao servidor Romes Mendes Basto, e dá outras providências.

Artigo 1º A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas do Decreto nº. R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor Romes Mendes Basto, enfermeiro.

Artigo 2º Tau diaria foi concedida para que o mesmo possa a deslocar ao município de Porto Velho. A fim de acompanhar o paciente

Manoel Antônio de Souza no dia 11/01/2016 conforme agendamento no SISREG-anexo-código de solicitação 150044224, e agendamento consulta para o mesmo paciente no CAPS estadual em Porto Velho, com recurso do Incentivo para Atenção no Sistema Penitenciário de Guajará Mirim - RO.

Artigo 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 09 de janeiro 2016.

SÂMIA GONÇALVES DE MELGA

Secretaria Municipal de Saúde
De.8.935/Gab/Pref/15

Publicado por:

Eligiomara Porfirio dos Santos
Código Identificador:84EA248B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 094/GP/2016 DE 20 DE MAIO 2016.

.....
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jarú/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1971/SEMED/2016. **licitação,-** Pregão Presencial nº 048/PMJ/2016 **EMPRESA CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA.** CNPJ: 22.881.858/0001-45. **VALOR:** R\$ 21.305,38 (Vinte Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Trinta Oito Centavos)
s) **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.
Em, 29 de Junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Natália Rosa de Souza
Código Identificador:548F61A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
01/GAB/2016

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 01/GAB/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO "CLENIR ANTONIO DE OLIVEIRA" NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO, CONVÊNIO Nº 029/2016/PJ/DER-RO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.** Processo Administrativo nº 1261/2016. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME.** CNPJ: 04.233.798/0001-72, no valor total de R\$ 313.683,71 (Trezentos e treze mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 29/06/2016.

RAQUEL DE MORAES

Presidente
CPL

Publicado por:

Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0D01ADB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3500/2016

DE 29 DE JUNHO DE 2016.

“REVOGA PORTARIA DE Nº 3386/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016 QUE NOMEIA SANDRA MARA CAMPAGNÓLLI SANTOS PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando 197/SEMSAU/2016 de 27 de Junho de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3386/2016 de 13 de Janeiro de 2016 que nomeia SANDRA MARA CAMPAGNÓLLI SANTOS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Apoio Administrativo. GEC – 3, a partir de 01 de Janeiro de 2016,

Art. 2º A nomeação não acarretará aumento de valores do salário da servidora indicada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:32C2D619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1832/2016

EM, 29 DE JUNHO DE 2016.

“ALTERA O DECRETO DE Nº 1828/2016 DE 23 DE JUNHO DE 2016 QUE NOMEIA MEMBROS PARA O PLANO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, do Estado de Rondônia, Senhor **JANDIR LOUZADA DE MELO**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando de nº 115/SEMECE de 20 de Junho de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros que irão compor o Plano de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mirante da Serra- RO.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NAIDE EVARISTO DA SILVA - TITULAR
MARIA AUDELICE FERREIRA – SUPLENTE.

REPRESENTATES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA – TITULAR

ZENILDO ALMEIDA DA SILVA – SUPLENTE.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

HILTON EMERICK DE PAIVA – TITULAR

AUGUSTA RIGATTO DO NASCIMENTO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

MARIZETE SOUZA DE PAULA. – TITULAR

ELIANE LUIZA CARDOSO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES/COORDENADORES EDUCACIONAIS:

IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA – TITULAR

NANCI EVARISTO DA SILVA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

NILVA EVARISTO DA SILVA – TITULAR.

EDNA DO NASCIMENTO NUNES – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

GISLEINE MARIA DE ALMEIDA – TITULAR.

MARLI DA SILVA FELIZARDO – SUPLENTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:E0672D68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3501/2016**

Em, 29 de Junho de 2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A PAULO GOMES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 1024/2012, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido ao servidor **PAULO GOMES DA SILVA**, sob cadastro nº 899, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância – NEI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 31 de Agosto a 28 de Novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:56617AF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/SEMSAU/2016**

Portaria n.º 016/SEMSAU/FMS/2016.

Mirante da Serra, 28 de junho de 2016.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R\$ 2.640,00 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais), distribuído da seguinte forma: R\$-2.6400,00 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na Programação 10.3020034.2035 – RECURSO MAC; em nome de **JOÃO FERNANDES DA SILVA**, Diretor Dep. Hospitalar, Cadastro 1086, portador do CPF: 730.100.492-34 e RG: 2.660.258-93 SSP/CE, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON CAETANO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e

Presidente

FMS

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:6D3C7D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

2013/2016

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	ERMES NUNES DE OLIVEIRA		
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES		

PROPOSTA:

Nome:	ANGELA MARIA CONTI		
Cargo:	Professora/	Mat:	1395
Símbolo, Vencimento ou Salário:	Nível,		
Carteira de identidade	716.567	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Ariquemes Junto a UNIR, para participar das aulas presenciais do Curso de Licenciatura em Pedagogia/PARFOR do Plano de Formação de professores da Educação Básica. Nos dias 29/06/2016, a 03/07/2016.				
Saída em:	29/06/2016	Chegada em:	03/07/2016	Nºde
PERCURSO:	DE		PARA	
Terrestre	MIRANTE DA SERRA		Ariquemes	

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência 18,80

Nível Referente ou Equivalência	08,0 UPFM	Percentual	100%	R\$	150,40
---------------------------------	-----------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ARIQUEMES	03	150,40	451,20
TOTAL R\$			451,20

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **28/06/2016**.

ESTADO DE RÔNDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

2013/2016

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES

PROPOSTA:

Nome:	OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS		
Cargo:	Professor/	Mat:	233
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	516.364	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Porto Velho Junto a UNIR, para participar das aulas presenciais do Curso de Licenciatura em GEOGRAFIA/PARFOR do Plano de Formação de professores da Educação Básica. Nos dias 29/06/2016 a 03/07/2016.				
Saída em:	29/06/2016	Chegada em	03/07/2016	Nº de 03 (Três)
PERCURSO:	DE	PARA		
Terrestre	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência 18,80

Nível Referente ou Equivalência	08,0 UPFM	Percentual	100%	R\$	150,40
---------------------------------	-----------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	03	150,40	451,20
TOTAL R\$			451,20

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **28/06/2016**.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:BB53DB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.º 0007/SEMECE/2016.

“CONCEDE AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE DESLOCAM FREQUENTEMENTE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA ZONA RURAL. DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Senhor; ERMES NUNES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e considerando a Lei n.º 362, de 17 de Agosto de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação conforme Artigo 5.º da Lei 362/2006, § 1.º A Lei n.º 646, de 11 de Outubro de 2013, Lei n.º 716/2015, Ajuda de custo será concedida tomando – se por base, os dias em que os servidores abaixo relacionados efetivamente se deslocarem para o exercício da função nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nas linhas onde é atendido o Transporte Escolar.

RESOLVE;

Art. 1.º - Concede ajuda de custo aos servidores relacionados abaixo, que efetivamente se deslocarem a área rural para exercício de sua função.

Art. 2.º Ficando sobre supervisão de seu chefe imediato o relatório dos dias efetivamente trabalhados durante o Mês em vigor.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PREVISÃO	V.UNT.	VTOTAL
ANA FERNANDES RIBAS	AG. Serv. Gerais/Monitora	21	23,60	495,60
ANDRÉ SOARES DA SILVA	Professor Nível Especial I	21	23,60	495,60
ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO.	Agente de Serviços Gerais.	21	23,60	495,60
ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA	Professor Ed. Física	21	23,60	495,60
ALVARO ELIZEU BARBOSA	Professor	21	23,60	495,60
CARLOS ALEXANDRE G. DE SÁ	Motorista C/D	21	23,60	495,60
CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	Professor	21	23,60	495,60
CLEITON LOBAQUE MALTEZO	Supervisor Pedagógico	21	23,60	495,60
DIORGE MONTEIRO FERREIRA	Motorista C/D	21	23,60	495,60
EUTAQUIO WANDEREI DAMECENO	Motorista C/D	21		495,60
EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	Motorista C/D	21	23,60	495,60
ELENICE WANDEREI DAMACENO	Chefe de Seção	21	23,60	495,60
ELIAS SODRÉ DA SILVA	Agente de Vigilância	21	23,60	495,60
GALDETE ALVES BARROS	Professora	21	23,60	495,60
FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTOS	Braçal	21	23,60	495,60
ISAC DANIEL BARBOSA	Motorista C/D	21	23,60	495,60
IVANI RODRIGUES PINTO	Pedagoga	21	23,60	495,60
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	Pedagoga	21	23,60	495,60
JUCINEY BARBOSA GONÇALVES	Motorista	21	23,60	495,60
JUVAREZ DA SILVA	Motorista C/D	21	23,60	495,60
LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	Motorista	21	23,60	495,60
MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA	Professora nível Especial I 30 H.	21	23,60	495,60
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	Professor de História 30 Horas	21	23,60	495,60
MARCOS FREITAS DA SILVA	Motorista C/D	21	23,60	495,60
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	Professor Nível Especial I 25 Horas.	21	23,60	495,60
RENATO SCUSSEL	Mecânico	21	23,60	495,60
RONIMAR AP. DOS SANTOS.	Motorista	21	23,60	495,60
ROQUE SANTOS FONSECA	Motorista	21	23,60	495,60
SANDRA APARECIDA DIESEL RUIZ	Professora 40 Horas.	21	23,60	495,60
VALDIR PIRES BARBOSA	Agente de Serv. Gerais/Monitor	21	23,60	495,60
TOTAL				14.868,00

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições contrárias.

Mirante da Serra- RO, 27 de Junho de 2016.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:98BA1F1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 398/GAB/2016

PORTARIA N. 398 DE 27 JUNHO DE 2016.

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 648/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Ofício n. 226 /2016/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de “Adicional de Atividade na Saúde” no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento aos servidores abaixo relacionado, para o mês **JULHO/2016**.

Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função
1413	Geraldo Lopes de Campos	Motorista de Veículo Leve I
1472	Francisco Moreira Alves de Alcantara	Motorista de Veículo Leve I

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:CA9A4A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LOTEAMENTO URBANO DE NOVA MAMORÉ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.

JOEL LUIZ ANTUNES DE CHAVES
Oficial Registrador

EDITAL

JOEL LUIZ ANTUNES DE CHAVES, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, legalmente investido em sua função e no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele tomarem conhecimento que nos termos do art. 18, 19 e seus parágrafos da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 824 GP/2011, o **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 22 855 183/0001-60, com sede na Av. Dom Pedro – II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, na cidade de Nova Mamoré-RO, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Laerte Silva de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 207 056 SSP/MT e CPF nº 156 833 541 53, residentes e domiciliado na Av. Princesa Isabel, Bairro João Francisco Clímaco na cidade de Nova Mamoré-RO, requereu o registro do loteamento urbano denominado **LOTEAMENTO NOVA MAMORÉ**, sito no perímetro urbano da cidade de Nova Mamoré-RO, objeto d matrícula nº 4497 ora 10.400 junto ao CRI de Guajara Mirim-RO, com área total de 5.539.076,5645 m2; Composição de área loteada: - Arruamento com área de 1.171.328,95 m2; Quadras (219) mistas comerciais e residências dominicais de 1.898.447,46 m2; - Área Institucional (equipamentos comunitários instalados e a instalar) Total 1.268.611,5145 m2; - Área dominial futura expansão para fins residenciais: 168.069,43; - Área Verde futura expansão para fins residenciais: 781.865,30; - Área Interesse social futura expansão para fins residenciais: 250.753,91 M2 E 11 (onze) quadras com área de 55.608,74 m2, previamente destacadas da matrícula e já destinadas a

atender as necessidades da comunidade com equipamentos comunitários de uso especial.

Cujo projeto encontra-se devidamente vistoriado e aprovado pelo setor técnico do Município de Nova Mamoré-RO, conforme parecer técnico em Termo de Vistoria e Aprovação datado e assinado pelo Eng. Civil Ricardo Marçal Freire – CRA nº 6620/D-PB, e Decreto Lei nº 3942-GP/2016 de 18/04/2016 assinado pelo MD. Prefeito Municipal Sr. Laerte Silva de Queiroz, Licenças de Instalação nºs. 058; 059 e 60/SEMAT/2015. Tem como técnico responsável Helton Alexandre de Jesus – Técnico em Geomensura – CREA 120676472-4. ART nº 2524803 datada de 13/06/2016 responsabilidade técnica de elaboração e aprovação do projeto.

E para que ninguém alegue ignorância, expede o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em jornal com circulação nesta região. Decorrido prazo de 15 dias consecutivos da data da ultima publicação e não havendo impugnação será feito o registro deste.

Guajara Mirim – RO, 21 de junho de 2016. Eu Joel Luiz Antunes de Chaves, Oficial Registrador, subscrevi e assino.

JOEL LUIZ ANTUNES DE CHAVES
Oficial Registrador

O mapa do loteamento urbano de Nova Mamoré estará disponível no site
<http://www.novamamore.ro.gov.br/transparencia/convenios/item/4012-loteamento-urbano-de-nova-mamore>

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:7AF12E4C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 333/SEMAGROP/2016

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Tanques para Resfriamento de Leite

Pregão Eletrônico: nº 030/PMNM/2016

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 030/PMNM/2016 realizada no dia 06 de Junho de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CONGEL RESFRIADORES MA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.192.444/0001-02, com o valor total de **R\$ 17.978,00** (dezessete mil e novecentos e setenta e oito reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de Junho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:C31C95EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMOSPAMA

Período de Afastamento:	Saída: 30/06/2016	Nº. De Diárias:	V.unit.R\$	V.Total R\$
30/06/2016 a 30/06/2016	Chegada: 30/06/2016	01 de 100%	169,12	169,12
Diária: 01	Com Pernoite ()			Sem Pernoite (X)
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Irineu de Lima Azarias
Cargo/ Função: Operador de Maquinas
CPF: 641.313.432-15 RG: 655.939 SSP/ PR
Endereço: LH: 81, KM 35, GB 07, LT 12 N°. S/ nº
Cidade/ Est: Nova União Tel.: (69) 3466-1220
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Justificamos que tal solicitação e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e meio Ambiente na formalização do processo administrativo para pagamento de diárias em favor dos Servidores, onde os mesmos iram deslocar-se até a cidade de Porto Velho- RO, para buscar Implementos Agrícolas.
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 169,12 (cento e sessenta e nove reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM 28/06/2016
Irineu de Lima Azarias RG: 655.939 SSP/ PR

Nova União – RO, 28/06/2016 Autorizado em ____/____/2016

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI

Sec. Mun. de Obras

Portaria nº 068, de 11 de março de 2013

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:D44A000A**P M N U - RO
ERRATA**

No Decreto Nº 1713 de 28 de Junho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO VII/ Nº 1735, Pág. 61. Onde se lê: R\$. 7.613,79 (Sete mil seiscentos e treze reais e setenta e nove centavos) Leia – sê: R\$ 7.645,37 (Sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Nova União – RO, 29 de Junho de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:103A0A8D
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR
DISPENÇA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil, reais) em favor da Srª. ANELI MARIA PIVATO, Portadora do CPF Nº 316.663.532-72, referente ao Processo Administrativo nº 366/2016, em conformidade com Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93. Tendo como objeto: locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central.

Novo Horizonte do Oeste, 29 de junho 2016.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Ataídes Zuconelli

Código Identificador:1381C136
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
PORTARIAS
Portaria nº. 030/IPSINH/2016.

“Dispõe sobre a manter SUSPENSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA para readaptação em período integral e das outras providencias.”

A Superintendente do IPSINH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:

Art. 1º MANTER SUSPENSÃO do benefício de Auxilio Doença a partir do dia 01.07.2016 em favor da servidora Sra. **ALBA TEODORO DE MELO NETO**, efetiva na função de Pedagoga Habilitada em Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo nº. 062/IPSINH/2015 de 14.08.2015, laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, no dia 24/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de junho de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUESSuperintendente
IPSINH**Publicado por:**

Nelma Aparecida Rodrigues

Código Identificador:19CDF7DF
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
PORTARIAS
Portaria nº. 031/IPSINH/2016.

“Dispõe sobre CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”

A Superintendente do IPSINH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER benefício de Auxilio Doença no período de 16.06.2016 a 31.10.2016, em favor da servidora Sra. **ELIZANGELA REGINA DE OLIVEIRA**, efetiva na função de Professora Magistério Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo nº. 085/IPSINH/2015 de 13.11.2015 e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, no dia 24.06.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 16 de junho 2016.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de junho de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUESSuperintendente
IPSNH**Publicado por:**
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6A573F86**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
PORTARIAS****Portaria nº. 032/IPSNH/2016.***“Dispõe sobre Prorrogação a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”*

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º PRORROGAR a concessão do benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor Sr. **FLORIANO OSTROWSKI**, efetivo na função de Motorista de Veículos Leves, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2016 e término 31/08/2016, conforme processo nº. 026/IPSNH/2016 de 21.03.2016 e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO em 24/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01.06 de 2016.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de junho de 2016

NELMA APARECIDA RODRIGUESSuperintendente
IPSNH**Publicado por:**
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7198B6D6**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
PORTARIAS****Portaria nº033./IPSNH/2016.***“Dispõe sobre SUSPENSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e posterior readaptação em período para atividades de serviços leves e das outras providencias.”*

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º SUSPENSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA, e posterior readaptação em período para atividades de serviços leves a partir de 01.07.2016 em favor do servidor Sr. **MANOEL COSTA DE ALMEIDA FILHO**, efetivo na função de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, posteriormente deverá ser readaptado, conforme processo nº. 028/IPSNH/2016 de 29.03.2016 e

laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 24.06.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de junho de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUESSuperintendente
IPSNH**Publicado por:**
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6DEB1C3D**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
PORTARIAS****Portaria nº. 034/IPSNH/2016.***“Dispõe sobre Prorrogação a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”*

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º PRORROGAR a concessão do benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA** com registro sob o nº2051, lotado na função de motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/07/2016 e término 31/12/2016, conforme processo nº. 027/IPSNH/2016 de 29.01.2016 e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO em 24/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de junho de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUESSuperintendente
IPSNH**Publicado por:**
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3249EE41**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
PORTARIAS****Portaria nº. 035/IPSNH/2016.***“Dispõe sobre Prorrogação a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.” .”*

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, §

4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º PRORROGAR a concessão do benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor Sr. **ERIKSON VAGNER RÉCIO GARCIA**, efetivo na função de Operador de Trator de Pneus, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Agricultura, com remuneração Integral a partir de 01/07/2016 e término 31/08/2016, e décimo terceiro proporcional, conforme processo nº. 094/IPSINH/2015 de 11.12.2015 e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, no dia 24/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de junho de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSINH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C29CB344

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
PORTARIAS**

Portaria nº. 036/IPSINH/2016.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”

A Superintendente do IPSINH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor Sr. **ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR**, efetivo na função de médico clínico geral, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de saúde, com remuneração Integral a partir de 01/06/2016 e término 31/07/2016, e décimo terceiro proporcional, conforme Processo nº. 050/IPSINH/2016 de 01.06.2016, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, no dia 24/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01.06.2016.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de junho de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSINH

Publicado por:

Nelma Aparecida Rodrigues

Código Identificador:F4AB7DE3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
PORTARIAS**

Portaria nº. 037/IPSINH/2016.

“Dispõe sobre Prorrogação a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”

A Superintendente do IPSINH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º PRORROGAR benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Srª. **DULCILEIA WILL DE GOES**, efetiva na função de zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 01/06/2016 e término 31/11/2016, e décimo terceiro proporcional, conforme processo nº. 484/IPM.NNH/2014 de 23.04.2014, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, no dia 24/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01.06.2016.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de junho de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSINH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:06203AA2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
PORTARIAS**

Portaria nº. 038/IPSINH/2016.

“Dispõe sobre RECONHECIMENTO a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias.”

A Superintendente do IPSINH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4º da Lei Municipal nº. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º RECONHECER a concessão do benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor Sr. **OSCAR JORDAN DIAZ ESTRADA**, efetivo na função de médico clínico geral, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 01/04/2016 e término 31/05/2016, e décimo terceiro proporcional, conforme processo nº. 052/IPSINH/2016 de 07.06.2016, e laudo médico emitido pelo Médico

Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, no dia 24/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de junho de 2016.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BED0064A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2016**

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2016, Processo Administrativo nº 912/SEMAGRI/2016, que tem como objeto: Aquisição de combustível para atender o Município de Parecis/RO no Programa Porteira adentro, Termo de Convênio nº 023/PGE-2016.

Pessoa Jurídica: AUTO POSTO PARECIS LTDA
CNPJ: 17.193.501/0001-34
Valor Total: R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Parecis - RO, 29 de junho de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1448CA44

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
41/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2943/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 116/2015**

Aos 27 dias do mês de junho de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2015 para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios industrializados**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor de dos itens registrados na ata nº: 41/2015, **visando o fornecimento de gêneros alimentícios**, conforme planilha:

PLANILHA DE RAJUSTE

Descrição	Unidade	Valor registrado	Valor do reajuste
ÓLEO DE SOJA	FRASCO	3,46	3,99

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 27 de junho de 2016.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedores:

R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:CCC5F7B3

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS FEDERAIS 06/2016**

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal Nº 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2783, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEN	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R\$
28/06/2016	UNIAO	647028-1	PAVIM.BLOQUETE GUARUJA	539.707,51
TOTAL DOS RECURSOS				539.707,51

Pimenta Bueno - RO, 28 de Junho 2016.

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F2FA8EE7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2016**

O **MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolamo de Mendonça**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Carta Convite nº 01/2016, cujo objeto é a contratação de empresa pessoa jurídica especializada para realizar adequação da rede elétrica da E.M.E.I.E.F. Assunta Favalessa para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - Semec - do município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa:

GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI no valor de **R\$ 34.994,90 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**.

Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:1906EB67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
14/2016

O **MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolamo de Mendonça**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a TOMADA DE PREÇOS nº 14/2016, cujo objeto é a contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil, para ampliação do Centro de Saúde Madre Tereza I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, no valor de **R\$ 136.262,13 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e treze centavos)**.

Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:4545AE76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4340/2016 DE 29/06/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2215/2016 de 28/06/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 235.184,20 (duzentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.007.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
06.007.18.541.2115.1.037.		Construir, Reformar e Ampliar Estruturas para Gestão do Meio Ambiente	
272 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	235.184,20
Total Suplementação:			235.184,20

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.9.2.2.99.00.99.00	235.184,20
Total da Receita:	235.184,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 29/06/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B723AC17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4341/2016 DE 29/06/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2216/2016 de 28/06/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 1.656.335,43 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1234.1.932.		Construir e Ampliar Unidades Escolares - Creche	
280 - 4.4.90.51.00.00	21236	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.656.335,43
Total Suplementação:			1.656.335,43

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 29/06/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:075E9FCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4342/2016 DE 29/06/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2216/2016 de 28/06/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 289.017,05 (duzentos e oitenta e nove mil e dezessete reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1234.1.932.		Construir e Ampliar Unidades Escolares - Creche	
281 - 4.4.90.51.00.00	61236	OBRAS E INSTALAÇÕES	289.017,05
Total Suplementação:			289.017,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 29/06/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela de Matos Egri

Código Identificador:66DB538B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 488/2.016 DE, 28 DE JUNHO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º. 4.206/2016, e

Considerando o dispositivo da Lei Complementar n.º 64/90, art. 1.º, incisos II, “I”

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado a partir de 02 de Julho de 2016, ao servidor **ELIAS LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, matrícula 102413, Vigia, 40 horas semanais, inscrito no CPF n.º 277.262.742 - 04, portador da cédula de identidade RG n.º 290.0220 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio n.º 316, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 03 de Outubro de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura até o dia 17 de Agosto de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela de Matos Egri

Código Identificador:6EF555EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 489/2.016 DE, 29 DE JUNHO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º. 4.014/2016, e

Considerando o dispositivo da Lei Complementar n.º 64/90, art. 1.º, incisos II, “I”

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado a partir de 02 de Julho de 2016, o servidor **JONAS GOMES FERNANDES**, brasileiro, casado, matrícula 103229, motorista, 40 horas semanais, inscrito no CPF n.º 290.465.052-00, portador da cédula de identidade RG n.º 340.670 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 03 de Outubro de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura até o dia 17 de Agosto de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 29 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela de Matos Egri

Código Identificador:9CEA8DDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 490/2.016 DE, 29 DE JUNHO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º. 4.013/2016, e

Considerando o dispositivo da Lei Complementar n.º 64/90, art. 1.º, incisos II, “I”

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado a partir de 02 de Julho de 2016, ao servidor **VALDIK VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, matrícula 103368, Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF n.º 666.263.072-15, portador da cédula de identidade RG n.º 423263951 SSP/MA, residente e domiciliado no Município de Cacoal-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 03 de Outubro de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura até o dia 17 de Agosto de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 29 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela de Matos Egri

Código Identificador:6DBCD3FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 490/2.016 DE, 29 DE JUNHO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º. 4.185/2016, e

Considerando o dispositivo da Lei Complementar n.º 64/90, art. 1.º, incisos II, “I”

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado a partir de 02 de Julho de 2016, ao servidor **RAFAEL ASSIS DE PAULA**, brasileiro, casado,

matricula 100386, Agente Administrativo, 40 horas semanais, inscrito no CPF nº 946.677.806-49, portador da cédula de identidade RG nº M-7363.046 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 03 de Outubro de 2016.

Art. 2.º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura até o dia 17 de Agosto de 2016.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 29 de Junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E4F90A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 492/2.016 DE, 29 DE JUNHO DE 2.016.

20 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 4.084/2016, e

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, “I”

R E S O L V E

Art. 1.º. Conceder afastamento remunerado a partir de 02 de Julho de 2016, ao servidor **ADEILSON JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, matricula 103694, Técnico em Radiologia, inscrito no CPF nº 650.854.262-15, portador da cédula de identidade RG nº 614.298 SSP/RO, residente e domiciliado na Travessa Ipê Amarelo 5085, Bairro Jardim Tropical, Município de Rolim de Moura-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 03 de Outubro de 2016.

Art. 2.º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura até o dia 17 de Agosto de 2016.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 29 de Junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:CAE3AE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 493/2.016 DE, 29 DE JUNHO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 4.015/2016, e

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, “I”

R E S O L V E

Art. 1.º. Conceder afastamento remunerado a partir de 02 de Julho de 2016, a servidora **ANTONIA FERREIRA**, brasileira, solteira, matricula 103246, Enfermeira, inscrita no CPF nº 616.783.412-15, portador da cédula de identidade RG nº 630.130 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 03 de Outubro de 2016.

Art. 2.º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura até o dia 17 de Agosto de 2016.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 29 de Junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:28D0DE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 494/2016 DE, 29 DE JUNHO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão permanente de recebimento de material e serviços em geral, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Erli da Silva Brito
II - Carolina Cardoso Guedes
III - Rafaela de Matos Egri

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 315/2016 de 02 de Maio de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A0622542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 495/2016 DE, 29 DE JUNHO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a ausência do Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, ANTONIO IRINEU GEROLAMO nos dias 29, 30/06 e 01/07/2016 que se encontra em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do Município.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora EDNEA VIECILLI FABIANO, brasileira, casada, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1.489.689 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 400.261.162 - 00, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas n.º 314, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A6C6012B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.343/2016 DE, 29 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1.º. Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Urucumacua, localizada no Setor de Urucumacua, localizada na Rua dos Esportes, no Distrito de Urucumacua, Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto Municipal nº 2.960/2010 de 22 de Março de 2.010.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Junho de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:0CA797AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.218/2016 DE, 28 DE JUNHO DE 2.016.

FICA DENOMINADO RESIDENCIAL MILTHOR FERNANDES MONTRENIL O CONJUNTO DE 100 (CEM) CASAS CONSTRUIDAS NO BAIRRO BELA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Denomina-se de **RESIDENCIAL MILTHOR FERNANDES MONTRENIL**, o conjunto de 100 (cem) casas construídas no Bairro Bela Vista, neste Município.

Art. 2º A Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C634F849

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO SINDICÂNCIA Nº 002/2016

Vistos e examinados os autos da Sindicância nº 002/2016 instaurado pela Portaria Municipal n. 005/CPAD/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24/05/2016, Edição 1710, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 4129/2013, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, verifiquei que:

1)A Sindicância foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

Isto posto, acato o relatório da comissão, fls. 43 a 47, e julgo pelo o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância nº 002/2016 dos termos do art. 90, inciso I da Lei Municipal nº 1.385/2007

Intime-se e
publique-se.

Pimenta Bueno, 24 de junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D256661D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º. 022/2016 - P.G.M.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ n. 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n. 1046

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIMENTA - BUENO - RO
CNPJ n: 06.161.492/0001-83
Rua: Fagundes Varela nº 320– Pimenta Bueno - RO

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo repasse de recursos financeiros, a Associação Comercial e Industrial de Pimenta Bueno-RO, com o objetivo de oferecer apoio financeiro para cobrir as despesas, conforme projeto de apresentação, planilha de aplicação dos recursos, para a realização da V – FICOP - Feira Industrial e Comercial de Pimenta Bueno, que acontecerá nos dias 08,09 e 10/09/2016, na praça dos pioneiros.

VALOR: O valor global deste convênio é de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) que deverá ser empregado nas despesas indicadas na planilha de aplicação dos recursos, como parcela da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, naquelas atividades de que trata a cláusula primeira.

PRAZO: O presente Convênio terá a duração de 02 (dois) meses, vigorará pelo período de julho/2016 à Agosto/2016, podendo ser prorrogado, a critério do ACIPB, através de Termo Aditivo e mediante previsão orçamentária para atender novas demandas, se houverem. Neste prazo já estão incluídos 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final dos recursos repassados.

DATA: 29 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:96E801BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO 001/2016

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 01/2016, transcorrido prazo de Recursos divulga o resultado Final por ordem decrescente, conforme segue:

MÉDICO 40 HORAS - ANESTESISTA

Ordem de classificação	Nome	Cargo	PONTUAÇÃO
1º	Maysa Nascimento Paulo Romanhuk	Médico 40 horas Anestesista	5,0

MÉDICO 20 NEUROLOGISTA

Ordem de classificação	Nome	Cargo	Total
1º	Arthur Ramalho Monfredinho	Médico 20 horas/Neurologia	9,0
2º	Aline Sara Miotti	Médico 20 horas/Neurologia	5,0
3º	Fernanda Nathalia Paulo da Silva	Médico 20 horas/Neurologia	6,0

MÉDICO 20 ULTRASSONOGRAFISTA

Ordem de classificação	Nome	Cargo	Total
1º	Carlos Magno Cardoso de Araújo	Médico 20 horas/ultrassom	6,0

MÉDICO 20 PEDIATRA

Ordem de classificação	Nome	Cargo	Total
1º	Maria Del Rocio Zenteno Taramona	Médico 20 horas/Pediatria	6,0

Pimenta Bueno, 29/06/2016

MARINEIDE GOULART MARIANO
Pres. Comissão
Portaria 422/GP/2016

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C846E39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS TESTE SELETIVO 001/2016

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado Final do Teste Seletivo 001/2016.

Pimenta Bueno, 30/06/2016

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:9A5439F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/CM/2016.

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, PROCESSO Nº 01332/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE

RONDÔNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/CM/2016.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de junho de 2016 e, eu **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, Walter dos Santos**, no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em conformidade com Parecer Prévio Processo T.C. nº 01332/15, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do Parecer Prévio nº 12/2015– Pleno, onde aquela Corte de Contas recomendou a aprovação com ressalvas das contas por esta Augusta Câmara Municipal.

Art. 2º - O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda a aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2014 de Responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor MANOEL LOPES DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único. A votação procedeu-se da seguinte forma: 08 (oito) votos a favor pela aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2014.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de junho de 2016.

WALTER DOS SANTOS
Presidente – 2015/2016

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:BFE09DCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1337/GP/2016

“NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2014, E CONVOCADOS ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 005/2016 e 006/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 30 de outubro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, aprovados no concurso público acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 5 (Cinco) dias a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:

- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
- Original de documentos pessoais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de Junho de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1337/GP/2016.
ANEXO I

Cargo: COZINHEIRA / MERENDEIRA– 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
1ª	DEISE CAROLINA NARDO	29/08/1995

Cargo: NUTRICIONISTA– 20H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
2ª	SIRLENE LUIZA SILVA	26/03/1983

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:BF8063A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTRATO Nº 007/2016 - MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.007/PGM/2016.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208-1/SEMAP/2016.**

CONTRATADA: MAZZUTTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo Pick – Up, com potencia mínima de motor 1.6, ar condicionado, zero KM, 2 portas, direção hidráulica, injeção eletrônica, demais informações conforme Pregão Eletrônico nº 008/2016.

Data da assinatura: **28/06/2016** – valor global: **R\$ R\$ 49.749,00** (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais).

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:9CD97E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação, que conforme Memorando nº 046/2016 da Secretaria Geral Legislativa tem por objeto a aquisição de itens de gêneros alimentícios, conforme abaixo:

ITENS				
Item	Equipamento	Und.	Quant.	Valor Unitário Vencedor (R\$)
01	Açúcar cristal de primeira qualidade, obtido da cana de açúcar, isento de sujidades, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, contendo 2 kg acondicionados em fardos lacrados.	PCT.	70	4,94
02	Café torrado e moído, embalagem 500g, produto de primeira qualidade, contendo na embalagem selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	PCT.	140	8,80
03	Chá mate, caixa com 250 Gr.	UN.	40	5,45
04	Leite fabricado pelo processamento UHT - caixa com 12 litros.	CX.	35	31,20
Valor Total (R\$)				2.887,80

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

01: BRAGANÇA & SANTOS LTDA – ME (CNPJ: 23.552.501/0001-86, situada na Avenida Afonso Gago, esquerda com a situada na Avenida Afonso Gago, esquerda com a Rua Jorge Teixeira, nº1623, lote 22, quadra 03, centro, Rio Crespo – RO, CEP. 76.863-000) com a proposta para o item **02** no valor total de R\$1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais);

02: A.F. ROCHA – ME (CNPJ: 14.767.832/0001-42, situada na Avenida Canaã, nº4048, setor 02, Ariquemes – RO, CEP. 76.873-270), com a proposta para o item **04** no valor total de R\$1.092,00 (um mil e noventa e dois reais);

03: INOVAÇÃO EIRELI – ME, (CNPJ: 19.634.357/0001-50, situada na Avenida Jamari, nº3013, sala 07, 1º andar, setor 01, Ariquemes – RO, CEP. 76.870-109), com a proposta para os itens **01 e 03** no valor total de R\$ 563,80 (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Valor total para aquisição de produtos: R\$2.887,80 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Rio Crespo - RO, 29 de Junho de 2016.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS

Presidente

CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:457AA5EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1174, DE 28 DE JUNHO DE 2016 -
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº1174, DE 28 DE JUNHO DE 2016

“Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital 001/2016, para contratação emergencial de excepcional interesse público, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, Eudes de Sousa e Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo, referente ao Edital 001/2016, à vista do resultado divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, com cargos temporários, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem constante também no Art. Seguinte:

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva, a seguir:

CARGO: FARMACÊUTICO				
ORDEM	Nº DE INS.	NOME	NOTA FINAL	SIT.
01	016	Edna Evangelista de Souza	95,00	Aprovada
02	003	Amarildo Alves Nogueira	90,00	Classificado
03	031	Leidiane Vieira dos Santos	75,00	Classificada
04	058	Paulina Kuster	75,00	Classificada
05	039	Ana Paula Rodrigues Gavioli	75,00	Classificada
06	002	Raylle Gabriel Issas	57,5	Classificada

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
ORDEM	Nº DE INS.	NOME	NOTA FINAL	SIT.
01	042	Evelyn Caroline Silvério da Silva	75,00	Aprovada
02	023	Lucilene de Paiva Lisboa	70,00	Classificado
03	018	Irene Amaro Cardoso	65,00	Classificada
04	012	Regiane Moreira Pereira	55,00	Classificada
05	020	Monica Almeida da Silva Ferreira	52,5	Classificada

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
ORDEM	Nº DE INS.	NOME	NOTA FINAL	DATA DE NASC.	SIT.
01	034	Fabiana Brito de Assis	90,00	16/10/1985	Aprovada
02	013	Regiane Moreira Pereira	90,00	07/07/1987	Aprovada
03	032	Ederson Lopes Pereira	85,00	13/06/1987	Aprovado
04	015	Cleiton Rodrigues do Prado	85,00	27/02/1991	Aprovado
05	035	Gelson Portugal da Silva	85,00	16/10/1993	Aprovado
06	009	Aparecido de Oliveira	80,00	09/09/1969	Aprovado
07	029	Laxçando Dias	80,00	24/01/1977	Classificado
08	014	Alex Sandro de Souza	80,00	02/04/1983	Classificado

		Nascimento			
09	040	Érica Mattge	80,00	01/05/1984	Classificada
10	005	Raquel Rodrigues de Sousa	80,00	22/02/1987	Classificada
11	050	Soraia Carvalho de Medeiros	80,00	29/05/1988	Classificada
12	027	Aline da Silva Francisco	80,00	02/05/1991	Classificada
13	030	Jessica dos Santos Raiser	80,00	24/02/1995	Classificada
14	025	Manoel Siqueira Nunes	75,00	15/07/1977	Classificado
15	048	Raimundo Nonato de Sousa Meirelles	75,00	01/02/1978	Classificado
16	056	Ester de Oliveira L. dos Santos	75,00	18/07/1986	Classificada
17	057	Karina Fazolin de Araújo	75,00	25/11/1991	Classificada
18	007	Anderson Evangelista da Silva	75,00	07/10/1992	Classificado
19	004	Yago Philipe Lima Ferreira	75,00	24/01/1994	Classificado
20	028	Dielton Silva de Souza	75,00	10/09/1996	Classificado
21	054	Andréia de Oliveira	70,00	23/01/1983	Classificada
22	019	Andréia Custódia Barbosa Ferreira	70,00	15/04/1987	Classificada
23	026	Rogério de Sousa Nunes	65,00	17/04/1996	Classificado
24	036	Miqueline Lucia Galdino	60,00	28/09/1983	Classificada
25	041	Kelly Patricia Biron Trindade	60,00	10/02/1988	Classificada
26	055	Ranielica Felipe Soares	60,00	22/03/1993	Classificada
27	045	Nicole Bernardo Rodrigues	60,00	21/12/1996	Classificada
28	046	Bruno Brasilino Guimarães	50,00	13/10/1997	Classificado

Art. 3º - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Expeçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos classificados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo-RO, 28 de Junho de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:89E405C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2016

“Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão”

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JENIFER CAETANO DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 976.181 SSP/RO e do CPF nº 818.042.292-53, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE DÍVIDA ATIVA** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, Item 16, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 23 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:7E7E6B08

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2016

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JENIFER CAETANO DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 976.181 SSP/RO e do CPF nº 818.042.292-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, Item 12, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:C6566B16

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2016

“Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão”

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **NOETE DA SILVA BERNARDO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6.899.504-03 SSP/BA e do CPF nº 954.969.985-49, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA** da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, Item 10, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:61E67DF5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2016

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NOETE DA SILVA BERNARDO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº

6.899.504-03 SSP/BA e do CPF nº 954.969.985-49, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE DÍVIDA ATIVA** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, Item 16, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Ademilson Cesar Borges

Código Identificador:65910F1B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 270/2016

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **HILÁRIO TEIXEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 952.769 SSP/RO e do CPF nº 052.862.509-34, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS** da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, com fulcro no artigo 27, Item 8, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2016.

Rolim de Moura, 28 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Ademilson Cesar Borges

Código Identificador:A7E1F877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.204/2016

“Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com a Entidade Pró-Menor São Daniel Comboni, para liberação de recursos financeiros”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro à Entidade **PRÓ-MENOR SÃO DANIEL COMBONI**, conforme Plano de Trabalho, apêndices e minuta dos Convênios em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO 22 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:4B4B058B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONVÊNIO Nº 001/2016

“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DE OUTRO LADO, A ENTIDADE PRO-MENOR SÃO DANIEL COMBONI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM”.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **IZABEL FATIMA LORENCETTI FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 13.663.884 SSP/SP e do CPF 419.185.762-20, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **ENTIDADE PRO-MENOR SÃO DANIEL COMBONI**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com endereço na Av. Sete de Setembro nº 6033, no Município de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.926.286/0001-94, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pela Presidente **MARLENE LOURES LIRA**, Senhora **MAGDA LUSIA SESANA PIMENTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 000414.848 SSP/RO e do CPF 387.042.502-49, residente nesta Cidade de Rolim de Moura/RO, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 3.204/2016**, conforme documentos autuados no feito nº **3837/2016**, submetendo-se às partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, com recursos financeiros para aplicação no Projeto “CONSERVAR E CUIDAR”.

Parágrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS ao Projeto acima mencionado, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente na:

1. energia elétrica;
2. água;
3. telefone;
4. combustível;
5. manutenção de veículo;
6. reparo do espaço físico;
7. material de limpeza.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA:

2.1 – Do valor. Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2016, na ordem de **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)** a serem repassados à Conveniente em **11 (onze) parcelas mensais de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada**, a serem depositada em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.

Parágrafo Único: A aprovação da prestação de contas ficará condicionada a análise e avaliação pelo **CONCEDENTE**, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

2.2 – Da vigência. O convênio terá vigência por um período de **12 (doze) meses, sendo 11 (onze) meses para execução e 01 (um) mês restante para prestação de contas final**, a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, recursos próprios provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, projeto/atividade 2.246, elemento de despesas 33.50.43.00.00 – Subvenção Social.

Parágrafo Único – A Entidade cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. A PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENIENTE, prestará contas sobre a parcela recebida, à Secretaria Municipal de Assistência Social, **até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela**, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

4.1 - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

4.2 - Documentos originais fiscais em nome do CONVENIENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;

4.3 - Relatório de Execução Físico-Financeiro;

4.4 - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;

4.5 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;

4.6 - Relação dos pagamentos efetuados;

4.7 - Relação de materiais adquiridos;

4.8 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.

4.9 - Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

Parágrafo Primeiro - Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

Parágrafo Segundo - Dentre os documentos originais fiscais mencionados no item 4.2 não serão aceitos recibos.

Parágrafo Terceiro - Recebida a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá Parecer Prévio sobre a mesma encaminhando-a à Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interviente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMAC serão movimentados pelo CONVENIENTE através de conta bancária específica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENIENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

7.4 quando não for utilizado o valor total de cada parcela.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:

8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

8.2 aditamento com alteração do objeto;

8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, mantendo-se seus termos ou quando houver necessidade de alteração em seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexecutável, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura/RO, 22 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

IZABEL FATIMA LORENCETTI FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

MAGDA LUSIA SESANA PIMENTA

Presidente da Entidade Pró-Menor São Daniel Comboni

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:CF03A760

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO Nº 47/2016 ELETRÔNICO PROCESSO Nº 1778/ 2016
JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 47/2016

A Comissão de Pregão, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, neste ato representado pela Pregoeira, Senhora Sandra Rosa Soares, nomeada pela portaria nº 113/2016, vem apresentar suas justificativas e recomendar a **ANULAÇÃO** do pregão em epígrafe.

I - DO OBJETO

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, oriundo do termo de referência que teve como objeto: Formalização de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fotocópia, encadernações e plotagem, para atender as necessidades desta Administração.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Diante do objeto pretendido, foi escolhida a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo “Menor Preço por Item”. O Pregão foi criado com a modalidade adequada para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, que são aqueles “cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, conforme parágrafo Único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, em seu art. 1º.

Cumpridas as exigências e os requisitos essenciais e indispensáveis à realização do certame, se deu publicidade ao Pregão Eletrônico nº 47/2016 com abertura marcada para o dia 28.06.16 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), por meio de publicação do aviso do respectivo edital no Diário Oficial dos Municípios (de Rondônia) e Jornal O Madeirã, ambos no dia. O Edital em questão, também foi disponibilizado nos sites www.observatoriorm.org.br; www.comprasnet.gov.br e www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Tendo em vista as falhas constatadas no Termo de Referência, bem como no Edital, no sentido da não exigência da (as) empresa (as) vencedora do certame apresentar um posto de atendimento no Município de Rolim de Moura, sendo que tal exigência se dá em virtude viabilidade do serviço, visto que em inúmeras vezes as Secretarias necessita do serviço de fotocópia de apenas de uma via, ou até mesmo das exigências do TCE – Tribunal de Contas do Estado, de cópias dos procedimentos licitatórios com a máxima urgência. Bem como para a execução de tal serviço, obrigatoriamente o Município tem que dispor de um funcionário para acompanhar o serviço, com isso fica inviável a sua execução em outros municípios.

Assim diante dos apontamentos, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessário a anulação do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 47/2016.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe inferir que o Termo de Referência é o documento preparado que expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação dos serviços. E por constar como sendo um anexo do edital, torna-se imprescindível uma definição precisa, suficiente, e clara do objeto pretendido.

Vejam os que dispõe a Lei nº 10.520 em seus Art. 3º, II

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Vale registrar que o Termo de Referência trata-se da etapa interna do pregão, mas também se projeta no procedimento para a etapa externa, (edital) para o serviço.

Marçal Justem Filho (pregão – comentário à legislação do pregão comum e eletrônico. 5ª ed. Ver. E atualizada. São Paulo. Ed. Dialética, 2009) acerca do termo de referencia ensina que:

“A Função e natureza do termo de referência equivalem às do projeto executivo, previsto na Lei nº 8666. Aliás, é irrelevante a denominação atribuída, eis que o fundamental é a satisfação do dever administrativo de planejamento sério e satisfatório acerca da futura contratação (...) Ou seja, não é possível remeter a solução de dificuldade e problemas para momento posterior a formalização da contratação. Mais precisamente, a formalização da contratação deverá contemplar todos os elementos fundamentais. E, indo ainda mais longe, é necessário que a Administração disponha de todas as informações necessárias a determinar, a viabilidade e a conveniência da contratação” (grifo nosso).

Verifica-se, portanto a importância de uma descrição minuciosa do objeto, afim de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato ou, ainda, que venha a sofrer o ônus de custear atividade prestada de forma diversa do que se pretende, por falta de previsão.

Nesse sentido, há de se registrar que o termo de referencia tal como posto, carece de reformulação, visto haver falhas quanto as obrigações da contratada.

Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação do certame licitatório.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelo quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelo que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Sumula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”

Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque dele não se originam direitos: ou revoga-os por motivos de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93.

“Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§1ºA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§2ºA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§3ºNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§4ºO disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso,

devendo assim, ser ajudado. Neste caso não há margem para a administração deliberação sobre o atendimento ao interesse público, a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (Das licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Rio de Janeiro: Forense, 2001. Pág. 305) leciona que “pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para geral o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais”.

Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93; devendo portanto anular o procedimento licitatório ante a existência de vícios insanável.

IV – DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, a Srª Pregoeira recomenda a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 47/2016, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídio à autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela anulação.

Rolim de Moura – RO, 29 de junho de 2016.

Portaria nº 113 - 2016

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:00A0D3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

Processo número: 1955/2015

Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2016

Registro de Preço nº 14-2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJA E CARGA DE GÁS DE COZINHA.

VALIDADE: 30.06.2017

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.550.780/0001-13, com sede a Rua Corumbiara nº 5117 Esq. Av. Aracaju, na cidade de Rolim de Moura, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Sérgio de Oliveira Santana, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2014045864 e CPF sob nº 318.619.890-91, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJA E CARGA DE GÁS DE COZINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELI

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GAS (13KG)	Un.	612	64,30	39.351,60
2	CARGA DE GAS (45KG)	Un.	216	249,30	53.848,80
3	BOTIJA DE GAS (13KG)	Un.	15	120,00	1.800,00
4	BOTIJA DE GAS (45KG)	Un.	10	660,00	6.600,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:

Secretaria Municipal de Saúde: 2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.145, e 2.245.

Secretaria Municipal de Educação: 2011, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2038, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2058, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2076, 2087.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em

02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada: **SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.550.780/0001-13, com sede a Rua Corumbiara nº 5117 Esq. Av. Aracaju, na cidade de Rolim de Moura, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Sérgio de Oliveira Santana, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2014045864 e CPF sob nº 318.619.890-91, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO

TESTEMUNHAS:

SANDRA ROSA SOARES

Diretora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT'ANNA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:12BB586B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2016

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, “torna público”, que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação “**Cotação de Preços**”, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMAS TIPO BELICHE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 4101/2016

DOS RECURSOS: Elemento despesa: 44.90.52 do Projeto Atividade: 2.140.

A data para a entrega das propostas será no dia **01.07.2016 às 09:00h** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 29 de junho de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 112/2016

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:BAF50245

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2016 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2016

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES PARA ÁREA OPERACIONAL DE ESGOTO, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE LIGAÇÕES E MANUTENÇÃO DA REDE DE**

ESGOTO, PARA A AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM, valor estimado **R\$ 127.835,32** (cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos). A sessão de abertura será no dia 13 de julho de 2016 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com e tiagopmm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 21/SANEROM/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 de junho de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 113/2016

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:1C8988BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a Licitação nº **34/2016**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório nº **2167/2016**, **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA E EXAMES ESPECIALIZADOS**.

VENCEDOR:

R. M. LOPES – ME.

CNPJ: 11.260.203/0001-33

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:99923C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a Licitação nº **39/2016**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório nº **2925/2016**, **MATERIAL DE CONSUMO PARA REPAROS NAS UBS**.

VENCEDOR:

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA EPP

CNPJ: 13.338.681/0001-44

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:D5857175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a Licitação nº **36/2016**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório nº **0033/2016**, **MATERIAL DE LABORATORIO**.

VENCEDOR:

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP.

CNPJ: 18.964.366/0001-46

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele de O. Rengibe Monfredinho

Código Identificador:380157C7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 057/2016

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
R D INFORMATICA COM. E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ – 03.418.117/0001-88

FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93.

OBJETO: “Despesa com aquisição de material de consumo, cabeça de impressão para impressora HP OFFICE JET 4660 serie FAX.”.

VALOR: R\$: 130,00 (Cento e Trinta Reais)

CLASSIFICAÇÃO

.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00

DATA: 24/06/2016

SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira.

R D INFORMATICA COM. E SERVIÇOS LTDA-ME.

Santa Luzia D'Oeste RO, 29 de junho de 2016.

Publicado por:

Marli Aparecida Velho

Código Identificador:66A5D7E3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso I, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA POR INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2016, visando à aquisição de peças e serviços, revisão pelo período de garantia do caminhão placa OHM 7816 .

Fornecedor: VENEZA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 001.824.931/0001-77.

Valor Global: 1.834,68(um mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Dotação: 04.1220005.2007. Ficha 45,47. Elemento de despesa 3.3.90.39.e 33.90.30.

Santa Luzia D'Oeste – Rondônia, 28/06/2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro

Código Identificador:56A0250E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 56/2016

DECRETO Nº 056/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do Art. 43, §1º, da Lei 4.320/1964, e Lei nº 803/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ **200.000,00** (Duzentos mil reais), referente a recursos oriundos do Governo do Estado, Convênio nº 031/16/PJ/DER-RO, objeto e a **Recuperação de Estradas Vicinais-Linha P-18 Nova**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 – Transporte

Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0007 – Infra Estrutura Rural

Projeto Atividade: 1125 – **Recuperação de Estradas Vicinal-Linha P-18 Nova- Convênio nº 031/16/PJ/DER-RO**

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, Lei 770/2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa Referente ao Exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:9D4F12BE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 57/2016

DECRETO Nº 057/2016

SÚMULA: “DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D’ÓESTE, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANANIAS PEREIRA”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas conforme artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o falecimento do funcionário deste Município, o senhor ANANIAS PEREIRA;

Considerando o precioso trabalho dedicado no decorrer de sua vida;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de amigo de trabalho, um cidadão santa-luziense;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens, pelo seu trabalho, sua dedicação, que contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA

Art. 1º Luto oficial no Município de Santa Luzia D’Oeste, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor ANANIAS PEREIRA, que em vida prestou serviços ao município, de 13 de maio de 2002 até a presente data, tendo exercido o cargo de coveiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:C7B4EBF4

GABINETE DO PREFEITO LEI 803/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ **200.000,00** (Duzentos mil reais), referente a recursos oriundos do Governo do Estado, Convênio nº 031/16/PJ/DER-RO, objeto e a **Recuperação de Estradas Vicinais-Linha P-18 Nova**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 – Transporte

Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0007 – Infra Estrutura Rural

Projeto Atividade: 1125 – **Recuperação de Estradas Vicinal-Linha P-18 Nova- Convênio nº 031/16/PJ/DER-RO**

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:FFAFD353

GABINETE DO PREFEITO LEI COMP. 93/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2016

Altera o Anexo I da Lei Complementar 063/2011, “Estrutura Administrativa e Organizacional, do Município de Santa Luzia D’Oeste”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 60, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar 063/2011, passará a ter modificações, alterando a nomenclatura, a quantidade de vagas e o vencimento conforme o anexo desta Lei Complementar quanto ao cargo de Advogado.

Redação Atual

Procurador Jurídico 40h	02	2.300,00
-------------------------	----	----------

Nova Redação

Advogado 40h	01	4.500,00
--------------	----	----------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o anexo da **I da Lei Complementar 63/2011 no cargo “Procurador”**.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR

QUADRO PERMANENTE

NÍVEL SUPERIOR – NS

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
Enfermeiro 40h	10	1.500,00
Analista de Sistema	02	1.500,00
Gestor Hospitalar	01	1.500,00
Nutricionista 40h	03	1.500,00
Fisioterapeuta 40h	03	1.500,00
Médico Veterinário 20h	03	1.200,00
Eng. Agrônomo	01	1.500,00
Eng. Florestal	01	1.500,00
Farmacêutico	01	1.500,00
Odontólogo 40h	02	2.100,00
Bioquímico	01	1.500,00
Engenheiro Civil 20h	02	1.500,00
Psicólogo 20h	02	1.200,00
Fonoaudiólogo 20h	01	1.200,00
Contador 40h	03	1.500,00
Auditor 40h	03	1.500,00
Assistente Social 20h	02	1.200,00
Advogado 40h	01	4.500,00
Médico Clínico Geral 40h	08	7.000,00
Médico Neurologista 20h	01	3.500,00
Médico Cardiologista 20h	01	3.500,00
Médico Ortopedista 20h	02	3.500,00
Medico C. Geral (gineco) 40h	05	7.000,00
Medico C. Geral (gineco) 20h	05	3.500,00
Medico Pediatra 20h	03	3.500,00
Medico C. Geral (geriatria) 20h	01	3.500,00
Medico C. Geral (ultrasom)20h	02	3.500,00
Medico C. Geral (obstet) 40h	06	7.000,00
Medico C. Geral (obstet) 20h	05	3.500,00
Professor ED. Física 25h	03	629,11 lei esp.
Professor Ed.Física 40h	01	1.187,00 lei esp.
Professor de Matemática 25h	08	629,11 Lei esp.
Professor de Matemática 40h	05	1.187,00 Lei esp.
Professor Lic. Pedagogia 25h	25	629,11 Lei esp.
Professor Lic. Pedagogia 40h	40	1.187,00 Lei esp.
Professor de Geografia 25h	10	629,11 Lei esp.
Professor de Geografia 40h	05	1.187,00 Lei esp.
Professor de Letras 25h	10	629,11 Lei esp.
Professor de história 40 horas	05	1.187,00 Lei esp.
Professor de Letras 40h	05	1.187,00 Lei esp.
Professor de Ciências 25h	04	629,11 Lei esp.
Professor de Inglês 25h	02	629,11 Lei esp.
Professor de Artes 25h	02	629,11Lei esp.
Professor de Em. Religioso25h	02	629,11 Lei esp.
Professor de Português 25h	10	629,11Lei esp.
Professor de Biologia 25h	03	629,11 Lei esp.
Pedagogo Orientador	02	629,11 Lei esp.
Especialista Sup. Escolar	02	629,11 Lei esp.
Especialista Ad. Esc	02	629,11 Lei esp.

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:8B08303B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMP. 94/2016**

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2016

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2008, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EM ATIVIDADES NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas conforme artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criada a gratificação do Programa Saúde da Família - PSF, a ser concedida aos servidores em atividades no programa.

Parágrafo Único - A Gratificação do PSF, não será incorporada ao salário, somente perdurará enquanto existir na esfera federal, programas com repasse de recursos para o Município, que atendam especificamente o Programa Saúde da Família.

Art. 2º Farão jus a Gratificação PSF, os Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, **Técnicos em Saúde Bucal**, Auxiliar de Enfermagem, e Motoristas, vinculados ao Programa de Saúde da Família (PSF), que trabalham comprovadamente no mínimo quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º O valor da Gratificação do PSF consta do Anexo I desta Lei e será pago na mesma data do pagamento dos servidores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial as LEIS COMPLEMENTARES Nº **042/2008 e 057/2010**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste Estado de Rondônia, 28 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Odontólogo	R\$ 800,00
Enfermeiro	R\$ 600,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 200,00
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 200,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 150,00
Motorista	R\$ 150,00

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:2B6840D7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMP 95/2016**

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2016

SÚMULA: “ACRESCENTA INCISO XVII NO ARTIGO 25 E 26, E OS ANEXOS I E II NA LEI COMPLEMENTAR 068/2013”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 25 da Lei Complementar 068/2013, o inciso XVII com a seguinte redação:

XVII – Administrador Geral das UBS - Unidade Básica de Saúde.

- a) Planejar, supervisionar e executar atividades de administração geral e técnica no desenvolvimento de organizações, nas áreas de recursos humanos, financeira, marketing, produção, análise de sistemas e métodos, bem como realizar consultoria administrativa;
- b) Pesquisar, propor e executar projetos de diagnóstico e formulação de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa;
- c) Estudar e propor alternativas e normas para um desenvolvimento eficaz dos sistemas administrativos;
- d) Realizar estudos de viabilidade;
- e) Desenvolver e implantar sistemas de processamento eletrônico de dados;
- f) Projetar e executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial;
- g) Estudar e propor métodos de mensuração da qualidade de serviços prestados, propondo alternativas;
- h) Estudar e propor métodos de estímulo e avaliação da produtividade;
- i) Pesquisar, conceber e administrar sistema de classificação de cargos e funções, promoções e avaliações de eficiência e desempenho;
- j) Coordenação, organização e ações educativas, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde.
- l) Planejar, coordenar, executar e avaliar as visitas domiciliares.
- m) propiciar adequadas condições de trabalho aos trabalhadores da unidade e assim melhor atender os usuários;
- n) Estabelecer estratégias para manter Ativos os pacientes/usuários Cadastrados nas Unidades;

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 26 da Lei Complementar 068/2013, o inciso XVII, com a seguinte redação:

XVII – Administrador Geral das UBS - Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Ao anexo I e II fica acrescido com uma vaga para Administrador Geral das UBS,s - Unidades Básica de Saúde.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Art. 24)			
CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	PREVISÃO LEGAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	-	-
ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	800,00	675,00	Art. 26, II
ADMINISTRADOR-GERAL HOSPITALAR	2.850,00	1.500,00	Art. 26, III
ADMINISTRADOR-GERAL DAS UBSs. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	2.850,00	1.500,00	Art. 26, XVII
DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR	-	1.500,00	Art. 26, IV
DIRETOR/AUDITOR AUTORIZADOR HOSPITALAR	-	1.500,00	Art. 26, V
DIRETOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1.000,00	900,00	Art. 26, V
DIRETOR FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00	900,00	
DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1.000,00	900,00	Art. 25 VIII
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA	-	500,00	Art. 26, VI
COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	-	500,00	Art. 26, VII
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	500,00	Art. 26, VIII
COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	500,00	Art. 26, IX
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	-	500,00	Art. 26, X
COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.	-	500,00	Art. 26, XII
COORDENADOR DE REGULAMENTAÇÃO E AGENDAMENTO	-	500,00	Art. 26, XIII

ANEXO II**QUANTIDADES DE VAGAS**

CARGO	VAGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	001
ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	002
ADMINISTRATIVO-GERAL HOSPITALAR	001
ADMINISTRADOR-GERAL DAS UBSs. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	001
DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR	001
DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	001
DIRETOR/AUDITOR AUTORIZADOR HOSPITALAR	001
DIRETOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	001
DIRETOR FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA	001
COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	001
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	001
COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	001
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	001
COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	001
COORDENADOR DE REGULAMENTAÇÃO E AGENDAMENTO	001

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:144A70C1

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO CONTRATO 012****EXTRATO DO CONTRATO 012/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

CONTRATADO: MOBEM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

PROCESSO: 251/2016

OBJETO

Aquisição de um caminhão, conforme especificados no item do Termo de Referência.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Caminhão 0 km, ano/modelo em linha, equipado com motor de no mínimo 180 cv e 04 cilindros em linha, motor a diesel transmissão com 06 (seis) marchas á frente sincronizadas e 01 (uma) marcha á ré, direção hidráulica, capacidade mínima do tanque de combustível de 210 litros, o caminhão deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, e com garantia, e todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN. Equipado com caçamba coletora e compactadora de lixo com capacidade mínima para 15m³, de carregamento traseiro, caixa de cargas laterais lisas, praça de carga traseira aberta, compactação do lixo por duas placas sendo uma transportadora e compactor acionadas por cilindro hidráulico, aberta e fechamento da tampa traseira pela ação de dois cilindros hidráulicos externos de simples ação. Comandos manuais por alavancas que permitem para ou inverter o ciclo, estribo para 04 garis com alças, sinalização conforme CNT, iluminação da praça de carga traseira para trabalho noturno, comunicação sonora entre garis e motoristas, suporte para pás e vassouras. Com Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica homologada pelo fabricante e assistência técnica homologada no estado.

VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 249.500,00, (Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O veículo será entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota de empenho.

O veículo deverá ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, localizada na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e compras, designada, e apresentação das documentações fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o desembolso de pagamento do Convênio.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO

O veículo deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega técnica, devendo ser observado seus respectivos Manuais de Garantia;

A contratada deverá ter oficinas para assistência técnica, e equipamentos no raio de no máximo até 180 (cento e oitenta) km distantes da sede da contratante, para não onerar a administração local mais distante;

A garantia e assistência técnica do veículo deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso;

Durante o período de garantia e assistência técnica, a contratada deverá manter atualizados os dados de telefone, fax, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar a contratante qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá como vigência o prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e ou durante a garantia do objeto.

FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia D'Oeste RO, 29 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:99BAC333

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 13/2016

EXTRATO DO CONTRATO 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

CONTRATADO: POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIO - ME

PROCESSO: 251/2016

OBJETO

Aquisição de um veículo Pick Up, conforme especificados no item do Termo de Referência.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Veículo tipo Pick Up com as seguintes especificações mínimas exigidas: ano modelo em linha, 0 km. Cor sólida, com capacidade mínima para 02 pessoas sendo motorista mais 01 passageiro, com potência mínima de 85 CV, capacidade mínima da caçamba 580 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 58 litros, com ar condicionado, direção hidráulica, trava nas duas portas e vidros elétricos, equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Com garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.

VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 52.240,00, (Cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O veículo será entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota de empenho

O veículo deverá ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, localizada na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e compras, designada, e apresentação das documentações fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o desembolso de pagamento do Convênio.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO

O veículo deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega técnica, devendo ser observado seus respectivos Manuais de Garantia;

A contratada deverá ter oficinas para assistência técnica, e equipamentos no raio de no máximo até 180 (cento e oitenta) km

distantes da sede da contratante, para não onerar a administração local mais distante;

A garantia e assistência técnica do veículo deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso;

Durante o período de garantia e assistência técnica, a contratada deverá manter atualizados os dados de telefone, fax, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar a contratante qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá como vigência o prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e ou durante a garantia do objeto.

FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia D'Oeste RO, 29 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:8E999485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

IMPES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 039/IMPES /2016.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.

CONTRATADO: FÁBIO JÚNIOR ALVES DA SILVA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO EDITAL.

O Superintendente do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – RO, Sr. **VANILTON PETRONILIO DE JESUS HOMOLOGA e ADJUDICA a LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/IMPES/2016**, para Aquisição De Material De Consumo em favor da empresa **FÁBIO JÚNIOR ALVES DA SILVA-ME**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

PROGRAMA - SUB-PROGRAMA: 09.272.0022.2.062

VALOR: R\$ 3.162,00(Três Mil, cento e sessenta e dois reais).

São Francisco do Guaporé / RO, 28 de junho de 2016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS

Superintendente

IMPES

Publicado por:

Andreia Ferraz Novais

Código Identificador:7191A7C8

IMPES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 039/IMPES /2016.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.

CONTRATADO: S.S DOS SANTOS PEREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO EDITAL.

O Superintendente do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – RO, Sr. **VANILTON PETRONILIO DE JESUS** **HOMOLOGA e ADJUDICA a LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/IMPES/2016**, para Aquisição De Material De Consumo em favor da empresa **S.S DOS SANTOS PEREIRA**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.13.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00**

FONTE DE RECURSOS: **PROPRIO**

PROGRAMA - SUB-PROGRAMA: **09.272.0022.2.062**

VALOR: **R\$ 474,00 (quatrocentos e catorze reais)**.

São Francisco do Guaporé / RO, 28 de junho de 2016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS

Superintendente

IMPES

Publicado por:

Andreia Ferraz Novais

Código Identificador:FBC19279

IMPES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º **039/IMPES /2016**.

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO**.

CONTRATADO: **UILIAN AMARAL FIGUEIREDO -ME**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO EDITAL**.

O Superintendente do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – RO, Sr. **VANILTON PETRONILIO DE JESUS** **HOMOLOGA e ADJUDICA a LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/IMPES/2016**, para Aquisição De Material De Consumo em favor da empresa **UILIAN AMARAL FIGUEIREDO –ME**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.13.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00**

FONTE DE RECURSOS: **PROPRIO**

PROGRAMA - SUB-PROGRAMA: **09.272.0022.2.062**

VALOR: **R\$ 3.228,00 (Três mil duzentos e vinte oito reais)**

São Francisco do Guaporé / RO, 28 de junho de 2016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS

Superintendente

IMPES

Publicado por:

Andreia Ferraz Novais

Código Identificador:40D9919F

IMPES

PORTARIA Nº 043/IMPES/2016

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio doença e da outras providências a Sra Lucia Cassiano dos Santos Silva .”

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Lucia Cassiano dos Santos Silva**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 01/07/2016 e término em 15/12/2016, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 018/2015, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora **Lucia Cassiano dos Santos Silva** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 28/06/ 2.016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS

Superintendente

IMPES

Publicado por:

Andreia Ferraz Novais

Código Identificador:78AA227A

IMPES

PORTARIA Nº 044/IMPES/2016

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio doença e da outras providências a Sra. Maria Antonia Lima da Costa.”

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Maria Antonia Lima da Costa**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Professora Magistério 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 07/06/2016 e término em 07/08/2016, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 090/2015, e laudo médico anexo ao processo.

Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus a servidora **Maria Antonia Lima da Costa** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de JUNHO de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 29/06/2016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS

Superintendente

IMPES

Publicado por:

Andreia Ferraz Novais

Código Identificador:538C6186

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC.
866/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 53/2016, Processo 866/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folha nº. 164, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 866/2016/SEMAGRI** – Aquisição e Equipamento Náutico um Barco, um Motor de Popa e uma Carreta Reboque, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso Oriundos do Convênio nº 130/PGE/2015 com contrapartida do município.

EMPRESA: **RIO VERDE PESCA E NAUTICA LTDA - ME**
 CNPJ/CPF: **10.604.232/0001-02**
 Valor Total Adjudicado e Homologado: **R\$ 6.890,00.**

EMPRESA: **ALUMINIO, ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
 CNPJ/CPF: **08.055.669/0001-92**
 Valor Total Adjudicado e Homologado: **R\$ 9.580,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
 Pregoeiro Oficial

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:5430989D

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC.
956/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2016, Processo 956/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folha nº. 380, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 956/2016/SEMESC** – Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Teatro Municipal, localizada na Av. JK com a Rua Peroba, conforme Projeto do engenheiro civil, planilhas e plano de trabalho.

EMPRESA: **NEIANDER STORCH EIRELI - ME**
 CNPJ/CPF: **21.432.974/0001-14**
 Valor Total Adjudicado e Homologado: **R\$ 86.630,16.**

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2016.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA
 Presidente
 CPL

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:D0F3B9DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2016

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o instituto de previdência social dos servidores públicos municipais de seringueiras, sito a av. jorge teixeira nº 1013 centro - seringueiras - ro, devidamente no c.n.p.j. sob n.º 14.555.818/0001-85, representado neste ato por sua diretora superintendente, **sr. vera lucia leite**, brasileiro, solteiro, portador do cpf n.º 629.246.642-68 e do rg n.º 00000000 ssp/ro, residente e domiciliado no município de seringueiras /ro e doravante denominado simplesmente de **contratante** e de outro lado, **eficaz consultoria e assessoria** (anderson da s. r. coelho consultoria e assessoria) devidamente cadastrada no c.n.p.j. sob n.º 09.517.901/0001-20, rua olavo bilac, nº 3.362 – bairro setor 06 – ariquemmes – ro, neste ato representada por **anderson da silva ramos coelho**, brasileiro, casado, portador do cpf. 007.181.981-90 e do rg. 1573162-6 ssp/mt, doravante denominada simplesmente **contratada**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

do objeto

cláusula primeira: o objeto do presente contrato consiste em:

1.1. realização de reavaliação atuarial, referente ao exercício de 2014, nos termos do inciso i do art. 1º, da lei n.º 9.717/98, das portarias mpas n.º 402 e 204 de 2008 e lei complementar n.º 101, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso iv, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do regime próprio de previdência social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

1.2. realização de projeção atuarial, prevista na lei de responsabilidade fiscal nos termos do art. 53, § 1º, inciso ii;

1.3. emissão do demonstrativo de resultado da avaliação atuarial – draa, previsto na lei nº 9.717/98, art.1º, i; port. 204/08, art.5º, xvi, “b”; port. 402/08, art. 9º; port. 403/08, arts.23 e 24 do mpas;

1.4. elaboração de anteprojeto de lei, visando à modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário.

da descrição e forma de execução

cláusula segunda: os serviços objetos deste contrato, serão compostos de 04 (quatro) etapas descritas a seguir:

item 1.1 - levantamento e desenvolvimento preliminares.
 - levantamento dos dados cadastrais dos servidores municipais potenciais do plano conforme “lay-out”, contendo dados para identificação.

- **desenvolvimento do estudo atuarial**
 - desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;
 - determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver;
 - elaboração e apresentação dos resultados do estudo atuarial à contratante;
 - determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

item 1.2 - projeção atuarial
 - levantamento de informações, de acordo com as bases cadastrais do estudo atuarial;
 - análise e montagem de relatório.

item 1.3 - demonstrativo de resultado de avaliação atuarial – draa
 - identificação dos resultados do estudo atuarial.

item 1.4 - elaboração do anteprojeto de lei
 - após o resultado do estudo técnico atuarial, poder-se-á então, elaborar:

- anteprojeto de lei visando a modificação de custeio da previdência municipal, segundo os critérios da lei e da reforma previdenciária;

- apresentação e discussão do anteprojeto de lei com servidores, assessores designados, vereadores e demais interessados.

do prazo de execução

cláusula terceira: os serviços descritos na cláusula anterior serão executados no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

do preço e forma de pagamento

cláusula quarta: o valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos).

cláusula quinta: o valor total descrito na cláusula quarta será pago da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) do valor do trabalho, após envio do draa junto ao sítio do mps – ministério da previdência social;
50% (cinquenta por cento) do valor do trabalho, após a entrega da reavaliação atuarial anual.

das responsabilidades

cláusula sexta: a contratada se responsabiliza em:

- manter a contratante sempre informada dos resultados de todos as etapas previstas nesse contrato;
- manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;

cláusula sétima: a contratante se responsabiliza em:

- efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quinta do presente contrato;

dos recursos

cláusula oitava: os recursos utilizados para concretização do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.9.0.39.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

do suporte legal

cláusula nona: o presente contrato rege-se pela lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

da rescisão

cláusula décima: a inexecução total ou parcial do contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

cláusula onze: a contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da lei n.º 8.666 de 21/06/93.

das sanções administrativas

cláusula doze: o não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

cláusula treze: a multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente.

do foro

cláusula quatorze: as partes consignadas, de comum acordo, elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

e, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Seringueiras/RO, 06 de junho de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS

Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME

CNPJ nº 09.517.901/0001-20

Contratada

testemunhas:

1) _____

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

2) _____

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Publicado por:

Maria Aparecida Coelho Nunes

Código Identificador:1DD2EA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI N. 1.052 /2016

Seringueiras, 27 de Junho de 2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66 c/c com a alínea “b”, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2017, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2017”, as quais terão precedência na

alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22/09/2014;

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2017, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Pública Municipal de Educação.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º. O Município deverá no exercício de 2017 adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED - CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da

despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64);

VIII - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64);

IX - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64);

X - Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64);

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município,

até 03 de agosto de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS** **ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único - Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2017, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de

agosto de 2016, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

- I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura.
 - II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;
 - III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
 - IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
- § 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2017 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o

município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.

Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado à reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2017 nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais de natureza suplementar e proceder remanejamentos, dentro do Orçamento Geral do Município, no limite de vinte por cento do valor da proposta orçamentária original.

§ 1º - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.

§ 2º - O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo, após aprovação da Câmara Municipal de Vereadores através de Lei Municipal.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir por decreto os créditos especiais no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual, diante da aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

§ 4º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

- I - serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II - será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2017 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de dez por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais”, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2017, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição

será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Parágrafo único. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.

Art. 48 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2016, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.

§ 1º - Não se incluem no limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e

IV - Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 49 O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2017, será o constante dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o exercício financeiro de 2017.

Art. 50 O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte financeiro ao Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:3023D51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº. 1.053/2016

Lei nº. 1.053/2016 Em, 27 de junho de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º

. - Fica criado no orçamento vigente o Elemento de Despesa 33.90.93.00 (Indenização e Restituições), vinculado a Funcional Programática 02.003.04.122.0003.2011 – Manutenção da SEMAD no valor de R\$ 8.454,28 (oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme detalhado a seguir:

SUPLEMENTA:

02 – Poder Executivo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.003.04.122.0003.2011 – Manutenção da SEMAD

33.90.93.00 – Indenização e Restituição.....R\$ 8.454,28.

Art. 2º. – Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.003.04.122.0003.2011 – Manutenção da SEMAD

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 8.454,28.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:532D54B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº119/2014

PROCESSO Nº: 908/2014/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO

CONTRATADA:MARCELO HENIQUE SALES MACHADO ME

LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRONICO Nº070/CPL/2014

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO (PMSB).

PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA ASSIM, FICA PRORRIGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 150(CENTOS E CINQUENTAS) DIAS, SENDO ASSIM FICA ESTIPULADO O PRAZO P/ PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE 18/04/2016 Á 17/09/2016.

Publicado por:

Maria Aparecida Coelho Nunes

Código Identificador:70147AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 24/CPL/2016 , Processo Nº 324/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **E BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ 01.561.952/0001-47**, no valor total de **R\$ 118.800,00**.

Seringueiras, 28 de junho de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Gomes dos Reis

Código Identificador:D1583E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2016

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria nº. 144/PMS/2015 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **530/CPL/2016** teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **M GRACIANO DA SILVA LOPES ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.767.225/0001-80** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis

federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de R\$:- **R\$ 200,00** referente à **DESPESA COM CONFECCÃO DE PLACA PARA O VEICULO AMBULANCIA SAVEIRO PIKUPECIA.**

Seringueiras, 29 de junho de 2016

EMERSON GOMES DOS REIS

Presidente da CPL
Port. 144/PMS/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:E097AF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/CPL/2016.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, através do Pregoeiro Oficial Emerson Gomes dos Reis, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados que fará realizar nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 033/CPL/2016 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMACS, SEMEC, SEMSAU, GABINETE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES: EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo nº 472/2016. O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada **as 08:00 horas do dia 12 de julho de 2016.** Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 29 de junho de 2016.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS

Pregoeiro Municipal
Port. Nº145/Gab/PMS/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:5DA8156C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, através do Pregoeiro Oficial Emerson Gomes dos Reis, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, e a Lei 10.520/02 licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/CPL/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto: **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA PARTE ELETRICA PARA**

MANUTENÇÃO DOS VEICULOS “ÔNIBUS” DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. O Procedimento está autorizado através do processo administrativo nº 207/SEMEC/2016. O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada **as 10:00 horas do dia 12 de julho de 2016.** Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. **A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.**

Seringueiras, 29 de junho de 2016.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:C2CE442A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, através do Pregoeiro Oficial Emerson Gomes dos Reis, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, e a Lei 10.520/02 licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 035/CPL/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto: **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O MICRO ÔNIBUS E RECARGA DE EXTINTORES TIPO ABC, PARA OS VEÍCULOS “ÔNIBUS” DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Procedimento está autorizado através do processo administrativo nº 474/SEMEC/2016. O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada **as 12:00 horas do dia 12 de julho de 2016.** Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. **A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.**

Seringueiras, 29 de junho de 2016.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:92CBC481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio: 001/2016**Processo n.º** 443/2016**Concedente:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis**Conveniente:** Associação Acadêmica de Teixeiraópolis - AACATE**Objeto:** Auxílio financeiro para cobrir despesas com o transporte de acadêmicos do Município de Teixeiraópolis.**Prazo:** O presente convênio terá vigência de até o dia 31 de Dezembro de 2016, contados a partir de sua assinatura.**Valor:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**Empenho:** 449/2016**Data:** Teixeiraópolis /RO, 27 de Junho de 2016.**Assinam:**

Associação Acadêmica de Teixeiraópolis.

Valdir Mendes de Castro

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:

Celso Coser dos Santos

Código Identificador:4082142E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 163-16 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA EFETIVA SR^a. HELENA MARIA DIAS DO NASCIMENTO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 163/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sr^a. HELENA MARIA DIAS DO NASCIMENTO, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 23 de junho de 2016, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 27/06/2016, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 28/06/2016.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **1ª (Primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sr^a. HELENA MARIA DIAS DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG n. 455.395 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 418.625.972-00, investida no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de julho de 2016 a 28 de setembro de 2016**, inerente ao período aquisitivo de 09 de março de 2009 a 09 de março de 2014.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 01 de julho de 2016.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:2CA40B00**PROCURADORIA JURIDICA**

DECRETO N. 164-16 - NOMEIA O SERVIDORES SR. ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS, O SR. WANDERSON SOARES DE CARVALHO E A SR^a. SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA, COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 164/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

“Nomeia o Servidores Sr. ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS, o Sr. WANDERSON SOARES DE CARVALHO e a Sr^a. SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA, como Agente Municipal de Desenvolvimento, e adota outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Urupá** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar n. 123/2006 no seu Art. 85 – A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa n. 424/2010 e 460/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Sr. **ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS**, portador do RG n. 100.378 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF n. 113.621.622-72, o servidor Sr. **WANDERSON SOARES DE CARVALHO**, portador do RG n. 519.652 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF n. 470.265.702-00 e a servidora Sr^a. **SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA**, portadora do RG n. 914.175 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF n. 693.225.112-49, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Urupá.

Art.2º O agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre o município de Urupá e SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n. 123/06, resultado da parceria entre a Associação do Município e Prefeitos do Estado do Rondônia, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviços Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instruções públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empregadores do município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastro e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 198 de 07 de agosto de 2015.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:7B700E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2016 - LAJA LTDA-ME

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao **Processo nº 117/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: LAJA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 05.887.870/0001-48

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
17	Arquivo em aço com 03 gavetas p/ pasta suspensa, com deslizamento da gaveta em trilho telescópico.	PANDIN	02	426,50	853,00
21	Mesa para escritório, base em aço/ferro pintado, sem gavetas, material madeira/mdp/ mdf/ ou similar, formato em L.	PANDIN	02	339,30	678,60
34	Mesa para escritório tecno móvel com 03 gavetas, cor predominante branco, dimensões aproximadas 1,55 x 74,5 cm, brilho fosco, puxadores em pvc cromado, correção metálica.	PANDIN	060	513,00	3.078,00
Valor Total Homologado - R\$ 4.609,60					

Urupa, 29 de junho de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F6E61439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2016 - A.C.S.GONÇALVES & CIA LTDA-ME

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao **Processo nº 117/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: A.C.S.GONÇALVES & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLO FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30º GRAUS COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS.	ELGIN	5,00	R\$ 2.559,00	R\$ 12.795,00
Valor Total Homologado -					R\$ 12.795,00

Urupa, 29 de junho de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8A816C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2016 - MBR FERNANDES ME

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao **Processo nº 117/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MBR FERNANDES ME
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor. Total
2	Aspirador de secreções elétrico móvel contendo as seguintes características mínimas: possuir capacidade até 03 (três) litros, suporte com rodízios, pedal de acionamento, válvula de segurança, frasco termoplástico.	INALAMED	2,00	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00
3	Biombo triplo, estrutura em tubo medindo 1,80m x 1,90m aberto, faces com movimentos 360º, pintura epoxi com tratamento anticorrosivo, pés com rodízios, tipo de tecido lona crua ou similar, preferencialmente na cor branca.	SANTA LUZIA	6,00	R\$ 371,40	R\$ 2.228,40
24	Balança mecânica de plataforma - antropométrica adulto, estrutura em chapa de aço carbono, capacidade para 300 kg, divisões de 100 g, pesagem mínima de 2 kg, régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável e tapete em borracha antiderrapante.	WELMY	4,00	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
Valor Total Homologado -					R\$ 8.288,40

Urupa, 29 de junho de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C54FB97A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2016 MEGA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao **Processo nº 117/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MEGA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 18.931.079/0001-30

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor. Total
31	Armário baixo fechado para escritório com 02 portas e 01 prateleira interna regulável, com chave e puxadores, material mdp ou similar, cor branco.	WORFLEX	6,00	R\$ 272,00	R\$ 1.632,00
35	Cadeira tipo diretor com encosto médio cor branca, base giratória em aço cromado com cinco rodízios. Função de ajuste de altura por pistão a gás, sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão; encosto, assento e revestimento dos braços com estrutura em aço cromado com revestimento em tela mesh (net nylon); peso máximo de 150 kg; encosto 43 x 50 cm; altura máxima até o chão de 98 cm e mínima de 90 cm; assento com 50 cm de profundidade e 48 cm de largura; braços comprimento 38 cm x 05 cm largura.	GRP	6,00	R\$ 798,00	R\$ 4.788,00
Valor Total Homologado - R\$ 6.420,00					

Urupa, 29 de junho de 2016.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:629D2821

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/SEMSVS/2016

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSVS/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/SEMSVS/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado nº **001/SEMSVS/2016**, Homologado dia 10 de Junho de 2016.

RESOLVE:

- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº **001/SEMSVS/2016**, constantes da relação do anexo I, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para qual foi aprovado, que ocorrerá no período de **30 de Junho à 06 de Julho de 2016**, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale do Anari - RO.

- Os candidatos convocados, deverão comparecer no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale do Anari(RO), localizada na Ave. Presidente Dutra, n.º 4691 – Setor 2 - Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em Cartório dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo aprovado;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;

k)Número da conta corrente;

l)Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;

m)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

n)Comprovante de residência;

o)Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;

p)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;

q)Certidão negativa do Tribunal de Contas.

r)Atestado de sanidade física e mental (SUS)

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

- O candidato convocado para a entrega de documentos, de que trata este Edital, que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item I, será considerado como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, convocar candidato classificado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, para a devida substituição e contratação.

Vale do Anari (RO), 29 de Junho de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA

Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016
ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

Cargo: Médico(a) – 40 Horas / Localização: HPP – Zona Urbana

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/UF
3	Andreia Fabiane da Silva Fabiane	846232 – SSP/RO

Cargo: Médico(a) Clínico Geral – 40 Horas / Localização: ESF – São Marcos

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/UF
2	Jaqueline Ozório Alencar	1060545 – SSP/RO

Cargo: Técnico de Enfermagem / Localização: HPP – Zona Urbana

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/UF
7	Maria Cleidnei Marques Pereira	688199 – SSP/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:262971A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO
N.º 005/CPL/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA E REVISTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, SENDO 86.476,00 METROS NA REGIÃO DO PALMO ARRUDA E MA 4 NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA, CONVÊNIO Nº 025/16/FITHA E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 1444/GP/PMVA/2016 de 04 de março de 2016, torna Público aos

interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 005/CPL/2016** cujo certame se deu 08h30min do dia 28 de junho de 2016; tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº 07.308.881/0001-51, com uma proposta apresentada no valor total de **R\$: 524.249,45 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais Quarenta e Cinco Centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525 1058 ou na sala da CPL.

Vale do Anari-RO, 28 de Junho de 2016.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:F030A752

**EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2016**

O Município de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar a presente Errata, remarcando a data da realização do Pregão Eletrônico nº 018/2016, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde pretende realizar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO), 0 KM ANO E MODELO ATUAL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4 CC, BICOMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA., devido a alterações realizadas na descrição do objeto da licitação.

UNÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 22/06/2016 às 09:00h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2016 às 09:01h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2016 às 09:10h.

Maiores Informações: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 ou pelo telefone (69) 3525-1018. Home page: www.valedoanari.ro.gov.br / E-mail: cpl@valadoanari.ro.gov.br

Vale do Anari/RO, 28 de junho de 2016.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:B568FAA3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE
RO**

**ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESÍDUOS DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2/2016**

A Procuradoria Jurídica do Consórcio, no uso de suas atribuições, em decorrência do Contrato de Subprograma de Resíduos de Saúde, vinculado ao Processo Administrativo Nº 1-2/2016 em que foi levado foi contrato na modalidade de contrato emergência, que tem por objeto ações de saúde e ambiental conjuntas entre os integrantes do CIMCERO, que possibilitem a otimização do emprego de recursos públicos correspondentes a Gestão de Resíduos de Saúde considerando e em respeito a: RESOLUÇÃO CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

RESOLUÇÃO ANVISA RDC nº 306/2004 que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;

LEI FEDERAL nº 9605/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

Lei Federal 11.107/2005 no Art. 13. *Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.*

Os serviços de acondicionamento, manuseio, segregação, coleta, transporte, Tratamento e deposição adequada dos resíduos sépticos deverão obedecer o seguinte regramento.

O prazo do contrato é pelo período de 180 (cento e oitenta dias), torna pública e oficializa a presente “ERRATA” para correção do prazo do contrato, bem como da CPF da Secretária Executiva do Consórcio, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se o número do CPF da Secretária Executiva

1.1 – Onde se lê: 169.689.304-44

1.2 – Leia-se: 289.689.302-44.

2. Altera-se a redação do da Cláusula Quarta – Do Prazo e vigência.

2.1 – Onde se lê: ... O prazo do presente CONTRATO DE SUBPROGRAMA será de 22 de janeiro de 2016 por se tratar de contrato emergencial. E passara a vigor o presente Contrato a partir da assinatura deste contrato pelo município e a emissão da ordem de serviço pelo Consorcio.

2.2 – Leia-se: ... O prazo do presente CONTRATO DE SUBPROGRAMA será de 22 de janeiro de 2016 até 22 de Julho de 2016, por se tratar de contrato emergencial.

Ji-Paraná, 29 de Junho de 2016.

SUELLEN S. JESUS

Procuradora Jurídica

OAB/RO 5911

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:79761361

**CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE
RO**

**EDITAL CONVOCAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO
CONSÓRCIO PARA 80ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

A Presidência do Consórcio Público, no uso de suas atribuições, convoca os prefeitos dos municípios consorciados, a se reunirem em Assembleia Extraordinária, no dia 30 de Junho de 2016 às 09:00 horas, na sede Associação Rondoniense de Municípios - AROM, na cidade de Porto Velho-RO, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre a aprovação do Estatuto 2016;

O que mais ocorrer.

NEURI CARLOS PERSH

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:6F369495

**CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE
RO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 26-2016

PROCESSO Nº: 1-227/2016

Fica dispensado de licitação em favor da empresa **OI MÓVEL S.A., inscrita no CNPJ: 05.423.963/0001-11**, eis que o objeto do presente procedimento é a Contratação de Serviços de Telefonia Móvel, amoldando-se a espécie ao procedimento no qual se dispensa a realização de licitação, caracterizando contratação direta, sendo que a presente aquisição ocorrerá pelo valor de **R\$ 11.748 (onze mil setecentos e quarentas e oito reais)**.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total Mensal
01	Serviço de Linha móvel com o mínimo de 10.000 minutos para ligações locais e DDD para fixo de qualquer operadora e móvel da mesma operadora. Serviço de Linha móvel com o mínimo de 400 minutos para ligações locais e DDD para móveis de outra operadora. Serviço de Internet móvel com franquia mínima de 5GB de internet com tecnologia de transmissão de 4G, 3G e GSM, podendo ter a velocidade de acesso reduzida, conforme norma da ANATEL uma vez atingida a franquia mensal de dados. Serviço de SMS para qualquer operadora com o mínimo de 3000. Periodicidade mensal, com duração de 12 meses.	Serv.	11	R\$ 89,00	R\$ 979,00
TOTAL GERAL EM 12 MESES:					R\$ 11.748,00

Justifica a presente **Dispensa de Licitação motivada pelo Art. 23, § 8º c/c Art. 24, I e § 1º da Lei n. 8666/93. No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o percentual 20%, para as contratações por dispensa de licitação estabelecidas no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1933, em observância ao disposto no § 1º da artigo retromencionado.**

Ji-Paraná-RO, em 20 de junho de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS

Superintendente de Licitações

JOÃO BATISTA LIMA

Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA

Membro

STENIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES

Membro

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:81B03E10

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 26-2016

PROCESSO Nº: 1-227/2016

Fica dispensado de licitação em favor da empresa **OI MÓVEL S.A., inscrita no CNPJ: 05.423.963/0001-11**, eis que o objeto do presente procedimento é a Contratação de Serviços de Telefonia Móvel, amoldando-se a espécie ao procedimento no qual se dispensa a realização de licitação, caracterizando contratação direta, sendo que a presente aquisição ocorrerá pelo valor de **R\$ 11.748 (onze mil setecentos e quarentas e oito reais)**.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total Mensal
01	Serviço de Linha móvel com o mínimo de 10.000 minutos para ligações locais e DDD para fixo de qualquer operadora e móvel da mesma operadora. Serviço de Linha móvel com o mínimo de 400 minutos para ligações locais e DDD para móveis de outra operadora. Serviço de Internet móvel com franquia mínima de 5GB de internet com tecnologia de transmissão de 4G, 3G e GSM, podendo ter a velocidade de acesso reduzida, conforme norma da ANATEL uma vez atingida a franquia mensal de dados. Serviço de SMS para qualquer operadora com o mínimo de 3000. Periodicidade mensal, com duração de 12 meses.	Serv.	11	R\$ 89,00	R\$ 979,00
TOTAL GERAL EM 12 MESES:					R\$ 11.748,00

Justifica a presente **Dispensa de Licitação motivada pelo Art. 23, § 8º c/c Art. 24, I e § 1º da Lei n. 8666/93. No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o percentual 20%, para as contratações por dispensa de licitação estabelecidas no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1933, em observância ao disposto no § 1º da artigo retromencionado.**

Ji-Paraná-RO, em 20 de junho de 2016

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:EC5765BD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2016 PROCESSO N.º 167/2016

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura **Aquisição de material permanente (Ultrassom Odontológico, Seladora, Auto Clave, Etc...)** que serão utilizados nas atividades de reestruturação das UBS e Centros de Saúde, PSF Rural e Urbanos e PACS, visando dar maior agilidade nas ações do município, buscando a eficiência e a eficácia nos atendimentos aos trabalhadores do SUS. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Oldeir Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 116772. SSP/RO e CPF sob nº 190.999.082-53**, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, as empresas:

BS Equipamentos Indústria e Comercio Ltda-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.709.243/0001-54** com sede na Av.: Aristides Ribeiro, Nº190, na cidade de Varginha – MG, Telefone/Fax: **035-3221-1080**, e-mail: **bsvarginha@hotmail.com**, tendo como representante legal o Shr. **Jose Marcio Rodrigues Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade **RG nº MG 11150750 SSP/MG e CPF sob Nº 051.457.286-89**, residente e domiciliado na cidade de Varginha – MG.

DEA BRASIL DESFRIBADOR LTDA LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.88.600/0001-43**, com sede na Av.: Regent, Nº600, na cidade de Nova Lima, Telefone/Fax: **31-3547-3331**, e-mail: **licitacoes@deabrasil.com.br** tendo como representante legal a Shrª **Adriana Franco da Silva**, portador da Cédula de Identidade **RG nº MG 13399719 SSP/MG e CPF sob Nº 080.909.526-23**, residente e domiciliado na cidade de Itabirito – MG.

DIRCEU LONGO & CIA LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **92.823.764/0001-03**, com sede na Av.: 21 de Abril, Nº51, na cidade de **Barão de Cotegipe-RS**, Telefone/Fax: **54-3523-1295**, e-mail: **dilon.net@uol.com.br** tendo como representante legal o Shr **Dirceu Longo**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 802917421 SSP/RS e CPF sob Nº 407.300.340-20**, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS.

J.C.F MARANA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.516.950/0001-06**, com sede na Av.: Alcides Buck, Nº595, na cidade de Iracemópolis-SP, Telefone/Fax: **19-3444-1288**, e-mail: **contratos@jcfmed.com**, tendo como representante legal o **Shr. Leandro Timóteo da Luz**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 25.519.147-9 SSP/SP e CPF sob Nº 267.981.228-09**, residente e domiciliado na cidade de Limeira-SP.

JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.730.292/0001-79**, com sede na Av.: Jamari, Nº 3380, na cidade de **Ariquemes-RO**, Telefone/Fax: 69- 3536-3311, e-mail: **jamarilicitacoes@gmail.com** tendo como representante legal a **Shrª Terezinha de Jesus Araujo de Araújo de oliveira Bernadineli**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 350280 SS/RO e CPF sob Nº 326.813.642-72**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes-RO.

LAJA LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.887.870/0001-48**, com sede na Av.: Tiradentes, Nº 2858-A, na cidade de **Porto Velho-RO**, Telefone/Fax: 69- 3043-3222, e-mail: **laja.laja@globocom**, tendo como representante legal o **Shr Aurione Keneddy da Costa**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 102.249-1 SSP/RN e CPF sob Nº 722.532.584-16**, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO.

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **21.262.327/0001-01** com sede na Rod. Dos Minérios, Nº 403, na cidade de **Almirante de Tamandaré-PR**, Telefone/Fax: 41- 3354-1001, e-mail: **licitacao@ppsprodutosparasauade.com.br**, tendo como representante legal a **Shrª Patrícia Bach**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.749.742-0 SSP/PR e CPF sob Nº 031.309.619-84** residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré-PR.

T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.147.401/0001-67** com sede na Av. JK, Nº 1482, na cidade de **Ariquemes-RO**, Telefone/Fax: 69- 3536-8636, e-mail: **eduardorefrisp@hotmail.com**, tendo como representante legal o **Shr Eduardo Rodrigues de Souza** portador da Cédula de Identidade **RG nº 695174 SSP/RO e CPF sob Nº 830.213.882-72**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes-RO.

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.225.167/0001-17** com sede na Rua: Cacoal, Nº 2432, na cidade de **Ariquemes-RO**, Telefone/Fax: 69- 3536-6063, e-mail: **vscolp@hotmail.com**, tendo como representante legal o **Shr Valquíria Souza dos Santos** portador da Cédula de Identidade **RG nº 5041185 SSP/BA e CPF sob Nº 389.629.502-00**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes-RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Aquisição de material permanente (Ultrassom Odontológico, Seladora, Auto Clave, Etc...) que serão utilizados nas atividades de reestruturação das UBS e Centros de Saúde, PSF Rural e Urbanos e PACS, visando dar maior agilidade nas ações do município, buscando a eficiência e a eficácia nos atendimento aos trabalhadores do SUS.** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá ordem de faturamento (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira: Após a emissão da Requisição ou Nota de Empenho Os Equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. A entrega será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado Central, situado na Avenida Ayrton Senna 971 B setor 01, Município de Buritis ou no local indicado pela Secretaria, mediante requisição devidamente assinada pelo chefe do setor competente.

A solicitação do objeto da licitação, será feitos mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

Sub-cláusula Segunda: o não fornecimento dos produtos e a não prestação dos serviços serão motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.709.243/0001-54**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
003	Autoclave Horizontal de mesa (até 75 litros), modo de operação analógica, com Câmara de esterilização inoxidável, Capacidade mínimo de 20 litros	UND	2	2.070,00	4.140,00	DIGITALE

DEA BRASIL DESFRIBADOR LTDA LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.388.600/0001-43**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0036	DEA – Desfibrilador Externo Automático, com 02 (dois) ELETRODOS, bateria mínimo de 200 choques, com tela de ECG	UNID	1	5.497,00	5.497,00	CMOS DRAKE

DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.823.764/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0038	Balança Antropométrica Adulto, modo de operação mecânica	Unid	02	749,99	1.499,98	Brião

J.C.F MARANA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.516.950/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0001	Ultrasson Odontológico, com jato de Bicarbonato integrado, modo de operação analógico, com caneta transdutor do ultrasson	Unid	2	1.870,00	3.740,00	Ortus
0002	Seladora, aplicação grau cirúrgico, tipo mesa/pedal eletrônico com controle de temperatura Analógico	Unid	1	2.100,00	2.100,00	Sispack
0006	Escada com 02 degraus, confeccionada em aço/ferro pintado	Unid	1	90,00	90,00	AM MOVEIS
0008	Mesa de Exames, confeccionada em aço/ferro pintado, posição do leito fixo, sem acessório e sem gabinete com portas e gavetas	Unid	2	320,00	640,00	AM MOVEIS
0009	Estante reforçada capacidade mínima de 100 kg, com 06 prateleiras	Unid	5	120,00	600,00	AM MOVEIS
0012	Carro para material de limpeza, confeccionado com material de polipropileno, com balde espremedor, kit com MOPS Líquido e pó, com placa sinalizadora, pá e saco de vinil	Unid	1	844,00	844,00	JSN
0015	Armário com as seguintes dimensões 1,80 X 0,75, confeccionado em aço	Unid	4	400,00	1.600,00	AM MOVEIS
0017	Braçadeira para injeção, confeccionado com aço/ferro pintado, apoio de braço cromado, tipo pedestal altura fixa	Unid	2	90,00	180,00	AM MOVEIS
0018	Cadeira para Coleta de Sangue, material de confecção estofado, braçadeira regulável.	Unid	2	312,00	624,00	AM MOVEIS
0019	Biombo, material de confecção aço/ferro pintado, sem rodízio tamanho duplo	Unid	1	220,00	220,00	AM MOVEIS
0021	Escada com 02 degraus, confeccionada em aço/ferro pintado	Unid	2	95,00	190,00	AM MOVEIS
0022	Carro maca simples, confeccionado em aço/ferro pintado, com grades laterais, suporte de soró e colchonete.	Unid	2	800,00	1.600,00	AM MOVEIS
0029	Esfigmomanômetro INFANTIL, confeccionado em Nylon tipo de feixe velcro	Unid	1	50,00	50,00	PREMIUM
0031	Carro maca simples, confeccionado em aço/ferro pintado, com grades laterais, suporte de soró e colchonete.	Unid	1	780,00	780,00	AM MOVEIS
0034	Esfigmomanômetro Adulto, confeccionado em Nylon tipo de feixe velcro	Unid	2	45,00	90,00	PREMIUM
0035	Braçadeira para injeção, confeccionado com aço/ferro pintado, apoio de braço cromado, tipo pedestal altura fixa	Unid	2	99,00	198,00	AM MOVEIS
0037	Oxímetro de pulso, tipo portátil de mão, com curva plestomográfica e 01 sensor de SpO2	Unid	1	999,00	999,00	CIRUMONT
0039	Biombo, material de confecção aço/ferro pintado, sem rodízio tamanho duplo	Unid	2	220,00	440,00	AM MOVEIS
0042	Mesa de Exames, confeccionada em aço/ferro pintado, posição do leito móvel, sem acessório e sem gabinete com portas e gavetas	Unid	14	400,00	5.600,00	AM MOVEIS
0043	Balde de pedal/Lixeira, confeccionada com aço inoxidável capacidade mínima de 15 (quinze) litros.	Unid	1	95,00	95,00	AM MOVEIS
0052	Laringoscópio adulto, composto de 05 (cinco) lâminas aço inox e fibra ótica	Unid	1	499,00	499,00	MIKATOS

JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.730.292/0001-79

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
004	Ar Condicionado, climatização apenas frio, tipo SPLIT, mínimo de 12000 BTU	Unid	6	1.250,00	7.500,00	MIDEA
0010	Impressora Laser (comum), padrão de cor monocromático, memória de 64 MB, resolução de impressão 600 X 600, resolução de digitalização 1200 X 1200, resolução de cópia 600 X 600, velocidade 18 PPM, capacidade 150 páginas/bandeja, ciclo 8.000 páginas/mês, Fax 33,6 KBPS, interface USB e REDE, frente e verso Automático, garantia mínima 12 meses	Unid	1	948,98	948,98	MIKATOS
0016	Computador Portátil (NOTEBOOK), Característica física: Disco rígido mínimo de 500 GB, processador no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10, memória RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz, tamanho da tela mínimo de 13,3", com teclado ABNT2, mouse touchpad,, Interface de rede 10/100/1000 e WIFI,, com interface USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD, bateria mínimo de 03 (três) horas, com WEBCAM e Sistema operacional WINDOWS 7 PRO (64 BITS),, garantia mínima de 12 (doze) meses, com unidade de disco ótico CD?DVD ROM	Unid	4	1.850,00	7.400,00	INTEL i3

LAJA LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.887.870/0001-48

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
007	Armário com as dimensões de 1,80 X 0,75 m, confeccionado em aço.	Unid	2	475,40	950,80	W3
0026	Longarinas, com cinco (05) lugares com assento e encosto em polipropileno	Unid	4	312,47	1.249,88	PLAXMETAL
0046	Longarinas, com cinco (05) lugares com assento e encosto em polipropileno	Unid	1	550,00	550,00	PLAXMETAL
0048	Mesa de Reunião, confeccionada em MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, tipo retangular de 2,00 X 0,90 M	Unid	1	437,00	437,00	PANDIN
0050	Mesa para Computador, confeccionada em aço/ferro pintado, com material MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, sem gavetas, com suporte para CPU, suporte para impressora e suporte para teclado.	Unid	1	230,00	230,00	PANDIN

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.262.327/0001-01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0028	Laringoscópio adulto, composto de 05 (cinco) lâminas aço inox e fibra ótica	Unid.	1	700,00	700,00	JG MORIYA
0030	Balança Antropométrica infantil, com modo de operação digital	Unid.	1	630,00	630,00	WELMY
0032	Balança Antropométrica Adulto, modo de operação mecânica	Unid.	1	1.100,00	1.100,00	WELMY
0033	Cilindro de Gases Medicinais, confeccionado em aço, capacidade mínima de 50 litros, com suporte de rodízio com válvula, manômetro e fluxometro	Unid.	2	1.600,00	3.200,00	MAT
0040	Detector Fetal, tipo de mesa, com tecnologia digital	Unid.	2	710,00	1.420,00	MEDPEJ
0045	Nebulizador Portátil, tipo ultrassônico, com numero de saídas simultânea 01 (uma).	Unid.	1	160,00	160,00	DARU
0047	Central de Nebulização, com 04 (quatro) saídas, com potencia de no mínimo 1/4 de HP, com suporte de rodízio	Unid.	1	1.050,00	1.050,00	OLIDEF
0051	Oftalmoscópio, com bateria recarregável, composição no mínimo de 05 (cinco) aberturas e 19 lentes.	Unid.	1	1.320,00	1.320,00	GOWLLANDS

T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.147.401/0001-67

0011	Geladeira/refrigerador, Capacidade Mínima de 300 Litros	Unid	1	1.700,00	1.700,00	CONSUL
------	---	------	---	----------	----------	--------

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.225.167/0001-17

0020	Cadeira confeccionada em aço/ Ferro pintado, com assento e encosto em estofado.	Unid	9	89,90	809,10	MILLA
0023	Mesa para Escritório, com base de aço/ferro pintado, divisões de 01 a 02 gavetas, confeccionada em Madeira/MDP/MDF/Similar, composição simples	Unid	5	315,00	1.575,00	PANDIN

0025	Ar Condicionado, climatização apenas frio, tipo SPLIT, mínimo de 18000 BTU	Unid	2	2,700,00	5.400,00	PHILCO
0041	No Break (para Computador, potencia 01 KVA, tensão entrada/ saída Bivolt. Alarme audiovisual, Bateria 01 selada, garantia mínima de 12 meses	Unid	2	560,00	1.120,00	RAGTECH
0049	Cadeira, confeccionada em aço/ferro pintado sem rodízio, sem braço, sem regulagem de altura e com assento e encosto estofado em curvim.	Unid	6	102,40	614,40	MILLA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento a empresa contratada, após o recebimento da fatura referente à Aquisição de Materiais de Consumo e Material Permanente (Ultrassom Odontológico, Seladora, Auto Clave, Etc...), entregues, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno

OBS.: A CONTRATADA para fins de pagamento deverá comprovar que se encontra quites com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como, a Prefeitura deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de faturamento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- 7.1 - Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
- 7.2 - Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
- 7.3 - Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- 7.4 - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- 7.5 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- 7.6 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 7.7 - Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

- 8.1 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 8.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos objeto da licitação, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- 8.3 - Efetuar o pagamento a empresa contratada, dentro das condições estabelecidas, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das secretarias que aderiram a este registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis, 24 de Junho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Contratante:
OLDEIR FERREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal
RG sob nº116772.

Empresas Contratadas:

BS Equipamentos Industria e Comercio LTDA-EPP
SHR. JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO,
RG nº MG 11150750

DEA Brasil Desfribador LTDA LTDA-ME
ADRIANA FRANCO DA SILVA
RG nº MG 13399719

Dirceu Longo & Cia LTDA-ME,
DIRCEU LONGO
RG nº 8029171421 SSP/RS

J.C.F Marana- ME,
LEANDRO TIMÓTEO DA LUZ,
RG nº 25.519.147-9 SSP/SP

Jamari Vendas Publicas e Serviços LTDA-ME
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNADINELI
RG nº 350280 SSP/RO

Laja LTDA-ME
AURIONE KENEDDY DA COSTA
RG nº 102.249-1 SSP/RN

PPS Produtos Para Saúde LTDA-EPP,
PATRÍCIA BACH
RG nº 7.749.742-0 SSP/PR

T.R. Refrigeração LTDA-ME,
EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA
RG nº 695174 SSP/RO

VS dos Santos Livraria e Papelaria-ME,
VALQUÍRIA SOUZA DOS SANTOS
RG nº 5041185 SSP/BA

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:91FB1B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2016 PROCESSO N.º 438/2016

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de material de consumo (Fraldas Geriátricas), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Oldeir Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 295.891 SSP/MG e CPF sob nº 350.113.606-44, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, as empresas:

Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86 com sede na Av. Vinte e um de Abril, 515- Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, e-mail: venezaltda@live.com Telefone: (54) 3523-1529, tendo como representante legal o Srº Ivonei Cesar Balbinot, portador da Cédula de Identidade RG nº 5093560174 e CPF sob nº 026.136.680-75, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS.

Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37 com sede na Av. Dom Pedro I, 2678 Setor 5, na cidade de Jaru-RO, e-mail: covan-@hotmail.com Telefone: (69) 3521-5181, tendo como representante legal a Srª Gesisbel Ferreira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 986134 e CPF sob nº 943.048.822-87, residente e domiciliado na cidade de Jaru-RO.

Sendo as mesmas adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Eventual aquisição de material de consumo (Fraldas Geriátricas)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá ordem de faturamento (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira: Serão solicitados conforme necessidade das Secretarias e deverão ser entregues dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. A entrega será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida Ayrtton Senna, S/Nº, Setor 03, Buritis - RO. Fone/Fax (69) 3238 2675 e Celular 9961 -4994 – CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria, mediante requisição devidamente assinada pelo chefe do setor competente.

A execução do objeto da licitação será feita mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

Sub-cláusula Segunda: o não fornecimento dos produtos e a não prestação dos serviços serão motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
 CNPJ: 13.229.567/0001-86

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho P , pacote c/ 100 Unid.	Pacote	80	122,00	9.760,00	VENEZA
2	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho M , pacote. c/ 80 Unid.	Pacote	200	110,00	22.000,00	VENEZA
3	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho G , pacote c/ 80 Unid.	Pacote	160	117,60	18.816,00	VENEZA
4	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho XG , pacote c/ 70 Unid.	Pacote	50	112,70	5.635,00	VENEZA

Empresa: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
 CNPJ: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
5	Fralda descartável pediátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho XG , pacote com 50 unid.	Pacote	60	34,99	2.099,40	MARDAM

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à aquisição de material de consumo, entregues no período, mediante a apresentação de requisição e nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno

Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de faturamento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição de medicamentos, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à aquisição de medicamentos, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das secretarias que aderiram a este registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis, 24 de junho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Contratante:

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Buritis – RO

Empresas Contratadas:

Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA-ME

CNPJ: 13.2229.567/0001-86

IVONEI CESAR BALBINOT

CPF: 026.136.680-75

COVAN Com. Varejista e Atacadista do Norte LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 943.048.822-87

Publicado por:

Daiane Santana Fontes

Código Identificador:A02C89CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2016 PROCESSO N.º 166/2016

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura **e Eventual Aquisição de Material Permanente (Cadeira Suporte para Soro, Ar Condicionado e Etc..)**. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Oldeir Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 116772. SSP/RO e CPF sob nº 190.999.082-53**, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, as empresas:

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.676.091/0001-94**, com sede na Rua Neusa Aurora Diniz, Nº 133, na cidade de **São José- SC**, Telefone/Fax: **48-3039-2759**, e-mail: **agnusatacadista@agnusatacadista.com.br** tendo como representante legal o **Shr Denis Teixeira**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.363.262 e CPF sob Nº 074.417.459-77**, residente e domiciliado na cidade de São José-SC.

DIRCEU LONGO & CIA LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **92.823.764/0001-03**, com sede na Av.: 21 de Abril, Nº 51, na cidade de **Barão de Cotegipe-RS**, Telefone/Fax: **54-3523-1295**, e-mail: **dilon.net@uol.com.br** tendo como representante legal o **Shr Dirceu Longo**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 802917421 SSP/RS e CPF sob Nº 407.300.340-20**, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS.

INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **90.909.631/0001-10**, com sede no Beco José Paris, Nº 339- Pavilhão 19, na cidade de **Porto Alegre-RS**, Telefone/Fax: **51-30738200**, e-mail/sítio: **www.instramed.com.br** tendo como representante legal o **Shr Arthur Jorge de Almeida Moraes**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 004.051.788-0 DETRAN-DIC-RJ e CPF sob Nº 511.125.237-15**, residente e domiciliado na cidade de Barão de **Porto Alegre-RS**.

J.C.F MARANA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.516.950/0001-06**, com sede na Av.: Alcides Buck, Nº 595, na cidade de Iracemápolis-SP, Telefone/Fax: **19-3444-1288**, e-mail: **contratos@jcfmed.com**, tendo como representante legal o **Shr. Leandro Timóteo da Luz**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 25.519.147-9 SSP/SP e CPF sob Nº 267.981.228-09**, residente e domiciliado na cidade de Limeira-SP.

J.R COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.406.354/0001-10**, com sede na Rua Valdivino Marques Barbosa, Nº 768, na cidade de São Felipe D´ Oeste- RO, Telefone/Fax: **69-981182265**, tendo como representante legal o **Shr. João Batista Oliveira Mendonça**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 674.463 SSP/RO e CPF sob Nº 672.760.832-68**, residente e domiciliado na cidade de São Felipe D´ Oeste- RO.

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.287.059/0001-54**, com sede na Av.: Jamari, Nº 2349, na cidade de Ariquemes-RO, Telefone/Fax: 69-3423-0823 / 3536-0318/ 8465-5588, e-mail: **licite.empreendimentos@gmail.com**, tendo como representante legal a **Shrª Daiany Mendes da Costa Pereira**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 000.821.761 SSP/RO e CPF sob Nº 012.666.031-07**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes-RO.

LAJA LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.887.870/0001-48**, com sede na Av.: Tiradentes, Nº 2858-A, na cidade de **Porto Velho-RO**, Telefone/Fax: 69- 3043-3222, e-mail: **laja.laja@globo.com**, tendo como representante legal o **Shr Aurione Keneddy da Costa**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 102.249-1 SSP/RN e CPF sob Nº 722.532.584-16**, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO.

REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.335.090/0001-30** com sede na Rua 1666 S/Nº, na cidade de Palhoça-SC, Telefone/Fax: 48- 3374-3427, e-mail: **refrimixrefrigeração@gmail.com**, tendo como representante legal o Shr **Ramiro Cezar Siqueira Martins** portador da Cédula de Identidade **RG nº 13.923.422-7 SESPII-PR e CPF sob Nº 532.567.190-15**, residente e domiciliado na cidade de Palhoça-SC.

T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.147.401/0001-67** com sede na Av. JK, Nº 1482, na cidade de **Ariquemes-RO**, Telefone/Fax: 69- 3536-8636, e-mail: **eduardorefrisp@hotmail.com**, tendo como representante legal o Shr **Eduardo Rodrigues de Souza** portador da Cédula de Identidade **RG nº 695174 SSP/RO e CPF sob Nº 830.213.882-72**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes-RO.

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.225.167/0001-17** com sede na Rua: Cacoal, Nº 2432, na cidade de **Ariquemes-RO**, Telefone/Fax: 69- 3536-6063, e-mail: **vscolp@hotmail.com**, tendo como representante legal a Shrª **Valquíria Souza dos Santos** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5041185 SSP/BA e CPF sob Nº 389.629.502-00**, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes-RO.

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.417.928/0001-79** com sede na Rua: Azélia, Nº 2421 na cidade de Manaus-AM, Telefone/Fax: 11- 5523-5042, e-mail: **licitação@ventisol.com.br**, tendo como representante legal o Shr Julio Cesar Garcia Martins portador da Cédula de Identidade **RG nº 54.550.854-x e CPF sob Nº 109.342.046-40**, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM.

V S COSTA & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.286.960/0001-83** com sede na Rua: Francelho, Nº 69 na cidade de Arapongas-PR, Telefone/Fax: 43- 3252-7897, e-mail: **vccosta@vscosta.com.br**, tendo como representante legal o Shr Valdir da Silva Costa portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.217.497-1 e CPF sob Nº 563.814.419-68**, residente e domiciliado na cidade de Arapongas-PR.

Sendo as mesmas adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Eventual Aquisição de Material Permanente (Cadeira Suporte para Soro, Ar Condicionado e Etc..)**. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá ordem de faturamento (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira: Após a emissão da Requisição ou Nota de Empenho os Equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. A entrega será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado Central, situado na Avenida Ayrton Senna 971 B setor 01, Município de Buritis ou no local indicado pela Secretaria, mediante requisição devidamente assinada pelo chefe do setor competente.

A solicitação do objeto da licitação, será feita mediante documento escrito do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

Sub-cláusula Segunda: o não fornecimento dos produtos e a não prestação dos serviços serão motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 14.676.091/0001-94

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
044	Cilindro de Gases Medicinais, confeccionado em aço, capacidade mínima de 40 litros, com suporte de rodízio com válvula, manômetro e fluxometro	UND	02	1.632,72	3.265,44	MAT

Empresa: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP**
CNPJ: 92.823.764/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
050	Balança Antropométrica Adulto, modo de operação mecânica	UND	02	750,00	1.500,00	BRIÃO

Empresa: **INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 90.909.631/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
024	DEA – Desfibrilador Externo Automático, com 02 (dois) ELETRODOS, bateria mínimo de 200 choques, com tela de ECG	UND	01	4.650,00	4.650,00	INSTRAMED

Empresa: **J.C.F MARANA-ME**
CNPJ: 22.561.950/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
003	Escada com 02 degraus, confeccionada em aço/ferro pintado	UND	04	70,00	280,00	AM MOVEIS
004	Carro de curativos, confeccionado em aço/ferro pintado, com acessórios balde e bacia	UND	02	624,00	1248,00	AM MOVEIS
005	Mesa de exames, confeccionada em aço/ferro pintado, posição do leito fixo	UND	02	315,00	630,00	AM MOVEIS
008	Armário, com dimensões mínima de 1,60 X 0,40 m, confeccionado em aço	UND	07	300,00	2.100,00	AM MOVEIS
022	Seladora, aplicação grau cirúrgico, tipo manual/mesa, controle de temperatura analógico	UND	03	199,00	597,00	ECEL
025	Braçadeira para injeção, confeccionado com aço/ferro pintado, apoio de braço cromado, tipo pedestal altura fixa	UND	04	94,00	376,00	AM MOVEIS
029	Mesa ginecológica, confeccionada em aço/ferro pintado, posição de leito fixo	UND	06	632,000	3.792,00	AM MOVEIS
030	Negatoscópio, confeccionado em aço/ferro pintado, tipo mesa/1 corpo	UND	05	230,00	1.150,00	AM MOVEIS
031	Mesa de exames, confeccionado em aço/ferro pintado, posição do leito móvel, sem acessório e sem gabinete com portas e gavetas.	UND	02	319,00	638,00	AM MOVEIS
032	Detector Fetal, tipo de mesa, com tecnologia analógica	UND	05	587,00	2.935,00	MEDPEJ
034	Biombo, material de confecção aço/ferro pintado, sem rodízio tamanho duplo	UND	04	199,00	796,00	AM MOVEIS
035	Foco Refletor Ambulatorial, iluminação halogênio, haste fixa	UND	05	250,00	1.250,00	AM MOVEIS
036	Nebulizador Portátil, tipo compressor, com uma saída simultânea	UND	02	120,00	240,00	MEDICATE
037	Central de Nebulização, com 04 (quatro) saídas, com potencia de no mínimo 1/3 de HP, sem rodízio	UND	01	997,50	997,50	INALAMED
038	Mocho, confeccionado em aço/ferro pintado com assento e encosto em PVC.	UND	02	140,00	280,00	AM MOVEIS
039	Carro de curativos, confeccionado em aço inoxidável com balde e bacia	UND	01	399,00	399,00	AM MOVEIS
040	Esfigmomanômetro Adulto, confeccionado em Nylon tipo de feixe velcro	UND	01	46,99	46,99	PREMIUM
041	Estante, com reforço e capacidade mínimo de 50 kg e 06 (seis) prateleiras	UND	04	119,00	476,00	ITAPOA
042	Suporte de soro, confeccionado em aço/ferro pintado, tipo pedestal altura fixa	UND	03	83,90	251,70	AM MOVEIS
046	Oxímetro de pulso, tipo portátil de mão, com curva plestimográfica e 02 (dois) sensor de SpO2	UND	01	1.399,00	1.399,00	MONTSEERRAT
048	Mesa de Exames, confeccionada em aço/ferro pintado, posição do leito fixo, sem acessório e sem gabinete com portas e gavetas	UND	02	329,00	658,00	AM MOVEIS

Empresa: **J.R COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA-ME**
CNPJ: 12.406.354/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
006	Ventilador de teto de três pás	UND	1	110,10	110,10	VENTISOL
012	Computador (desktop-Básico) com as seguintes características físicas: Processador no mínimo INTEL CORE I3 OU amd a10, COM Memória de 04 GB, DDR3, 1600 MHz, Disco rígido mínimo de 500 GB, Tipo de monitor 18,5" (1366 X 768), com Mouse, USB, 800 DPI, 02 botões, scroll (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional Windows & PRO (64 BITS), Garantia mínima de 12 meses, teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interface de vídeo integrada Unidade de disco ótico CD/DVD ROM.	UND	13	1.819,00	23.647,00	CENTRIUM
015	Mesa para escritório, com as seguintes características físicas, base em madeira/MDP/ MDF/similar, com divisões de 01 a 02 gavetas, material de confecção madeira/MDP/ MDF/similar, composição formato em L.	UND	7	356,00	2.492,00	PANDIN

Empresa: **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
009	Carro para Material de limpeza, confeccionado com material de polipropileno, com balde espumador, Kit com MOPs líquido e Pó, com placa sinalizadora, pá e saco de vinil	UND	1	760,00	760,00	BETANIN
017	Cadeira de Rodas Adulto, Confeccionada em aço/ferro pintado, braços fixo, pés fixo, com elevação de pernas e suporte para soro	UND	5	690,00	3.450,00	CHANTAL
026	Laringoscópio adulto, composto de 05 (cinco) lâminas aço inox e fibra ótica	UND	1	1.198,00	1.198,00	PROTEC

Empresa: **LAJA LTDA-ME**
CNPJ: 05.887.870/0001-48

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
014	Cadeira confeccionada em aço/ Ferro pintado, com assento e encosto em estofado.	UND	4	86,99	347,96	TOK CHAIR
021	Longarina, com três lugares com assento e encosto em polipropileno	UND	43	304,25	13.082,75	PLAXMETAL

Empresa: **REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI-ME**
CNPJ: 24.335.090/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
019	Ar Condicionado, climatização apenas frio, tipo SPLIT, mínimo de 24000 BTU	UND	3	2.293,00	6.879,00	ELGIN SRQ 24000

Empresa: **T.R REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**
CNPJ: 03.147.401/0001-67

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
007	Geladeira/Refrigerador, capacidade mínima de 300 litros	UND	1	1.835,20	1.835,20	CONSUL
020	Bebedouro/ purificador refrigerador,tipo pressão coluna conjugada aço inox	UND	4	580,00	2.320,00	LIBELL

Empresa: **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME**
CNPJ: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
010	Arquivo, confeccionado com material em aço, com 04 gavetas para pasta suspensa, com deslizamento da gaveta em trilho telescópico	UND	4	488,30	1.953,20	PANDIN
013	Mesa para Impressora, com estrutura em aço ferro pintado, com dimensões mínima de 50 X 40 X 70 CM	UND	2	119,99	239,98	PANDIN
016	No Break (para Computador, potencia 01 KVA,tensão entrada/ saída Bivolt. Alarme audiovisual, Bateria 01 selada, garantia mínima de 12 meses	UND	8	479,99	3.839,92	RAGTECH
018	Cadeira confeccionada em aço/ Ferro pintado, com assento e encosto em estofado.	UND	8	139,90	1.119,20	MILLA
033	Mesa de Escritório,com base em aço/ferro pintado, com divisões de 01 a 02 gavetas, material de confecção MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, composição simples	UND	3	280,50	841,50	PANDIN
043	Armário, com as seguintes dimensões mínimas 1,80 X 0,75 M. em madeira	UND	1	700,50	700,50	PANDIN
049	Cadeira confeccionada em aço/ Ferro pintado, com assento e encosto em estofado.	UND	4	86,17	344,68	MILLA

Empresa: **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELET. TLDA**
CNPJ: 17.417.928/0001-79

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
002	Ar Condicionado, climatização apenas frio, tipo SPLIT, mínimo de 12000 BTU	UND	13	1.068,00	13.884,00	AGRATTO

Empresa: **V S COSTA & CIA LTDA**
CNPJ: 05.286..960/0001-83

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
023	Autoclave Horizontal de mesa (até 75 litros), modo de operação analógica, com Câmara de esterilização inoxidável, Capacidade mínimo de 20 litros	UND	3	2.230,00	6.690,00	STERMAX-21ASA
027	Laringoscópio infantil, composto de 03 (cinco) lâminas aço inox e fibra ótica	UND	1	950,00	950,00	MD
028	Otoscópio, com as seguintes características; mínimo de 05 (cinco) espelhos reusáveis, com bateria recarregável	UND	6	300,00	1.800,00	MD-MARK II
045	Eletrocardiógrafo com as seguintes características físicas, Laudo Interpretativo, com 12 canais,, bateria interna, com memória, com tela LCD, sem suporte de rodízio e software para exame em computador	UND	1	6.498,99	6.498,99	BIONET-CARDICARE 200
051	Central de Nebulização, com 04 (quatro) saídas, com potencia de no mínimo 1/4 de HP, sem rodízio	UND	1	1.0006,00	1.006,00	OLIDEF C-71 PLUS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento a empresa contratada, após o recebimento da fatura referente à Aquisição de Materiais de Consumo e Material Permanente (Cadeira Suporte de Soro, Ar condicionado e Etc..), entregues, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno

OBS.: A CONTRATADA para fins de pagamento deverá comprovar que se encontra quites com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como, a Prefeitura deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de faturamento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;

7.2 - Comunicar a Secretária, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;

7.3 - Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

7.4 - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

7.5 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

7.6 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

7.7 - Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

8.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos objeto da licitação, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

8.3 - Efetuar o pagamento a empresa contratada, dentro das condições estabelecidas, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das secretarias que aderiram a este registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis, 29 de junho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Contratante:

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Buritis – RO

Empresas Contratadas:

Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ nº 14.676.091/0001-94
Representante Legal:
DENIS TEIXEIRA
CPF sob Nº 074.417.459-77

Dirceu Longo & Cia LTDA-ME
CNPJ nº 92.823.764/0001-03
Representante Legal:
DIRCEU LONGO
CPF sob Nº 407.300.340-20

Instramed Indústria Medico Hospitalar LTDA
CNPJ nº 90.909.631/0001-10
Representante Legal:
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES
CPF sob Nº 511.125.237-15

J.C.F Marana-ME
CNPJ nº 22.516.950/0001-06
Representante Legal:
LEANDRO TIMÓTEO DA LUZ
CPF sob Nº 267.981.228-09

J.R Comércio de Eletrônicos e Informática LTDA
CNPJ nº 12.406.354/0001-10
Representante Legal:
JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDONÇA
CPF sob Nº 672.760.832-68

Jamari Comercio de Empreendimentos LTDA-EPP
CNPJ nº 13.287.059/0001-54
Representante Legal:
SHRª DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF sob Nº 012.666.031-07

Laja LTDA-ME
CNPJ nº 05.887.870/0001-48
Representante Legal:
AURIONE KENEDDY DA COSTA
CPF sob Nº 722.532.584-16

Refrimix Refrigeração em Ar Condicionado EIRELI-ME
CNPJ nº 24.335.090/0001-30
Representante Legal:
RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS
CPF sob Nº 532.567.190-15

T.R. Refrigeração LTDA-ME
CNPJ nº 03.147.401/0001-67
Representante Legal:
EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA
CPF sob Nº 830.213.882-72

VS dos Santos Livraria e Papelaria-ME
CNPJ nº 05.225.167/0001-17
Representante Legal:
VALQUÍRIA SOUZA DOS SANTOS
CPF sob Nº 389.629.502-00

Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos LTDA
CNPJ nº 17.417.928/0001-79
Representante Legal:
JULIO CESAR GARCIA
CPF sob Nº 109.342.046-40

V S Costa & Cia LTDA
CNPJ nº 05.286.960/0001-83
Representante Legal:
VALDIR DA SILVA COSTA
CPF sob Nº 563.814.419-68

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:8B46E2E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.984/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.625/PMC/2016;

Considerando a necessidade de realizar rescisão de alguns servidores que terão seus contratos encerrados no mês de Junho/2016 bem como, transposição de valores para folha de pagamento dos programas tendo em vista os servidores que desempenham suas funções nesses;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta a reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição e remanejamento no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente à Transposição e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao Remanejamento para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACOAL – FMAS, conforme abaixo discriminado:

TRANSPOSIÇÃO							
A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACOAL - FMAS		10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACOAL - FMAS	
10.001 - 08.244.0010.2.179		Serv.Convivência e Fort.Vínculos		10.001 - 08.244.0010.2.176		Prog. Nac. Prom. Aces. Ens. Tec.Emprego -PRONATEC	
1.00.57		Outras Transf. Rec.FNAS		1.00.57		Outras Transf. Rec.FNAS	
67	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 12.000,00	56	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
							12.000,00
REMANEJAMENTO							
A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACOAL - FMAS		09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST	
10.001- 08.244.0010.2.046		Prog. De Atenção. Integr. A Família - PAIF		09.001 – 08.122.0002.2.033		Pagto Pessoal Enc. Soc. - SEMAST	
1.00.59		ProgAtend Integral a Família-PAIF		1.00.00		Recursos Ordinários	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00	98	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
							30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** das tabelas acima, em conformidade com reformulações administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8AE3DB8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.619/PMC/16

ALTERA AS TABELAS II, III, IV E V DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 2.694/PMC/2012; ALTERA AS TABELAS I, II, III, IV E V DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 2.735/PMC/2010; ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL 3.474/PMC/2015; ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL 3.475/PMC/2015; ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL 3.611/PMC/2016; ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL 3.612/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reestruturação da carreira, mediante o reajustamento, a título de correção e atualização das remunerações constantes das tabelas de vencimentos, dos servidores públicos efetivos do Município de Cacoal.

Parágrafo Único. Por força do disposto no *caput*, ficam alteradas as Tabelas II, III, IV e V do Anexo I da Lei Municipal 2.694/PMC/2012 e as Tabelas I, II, III, IV e V do Anexo I da Lei Municipal 2.735/PMC/2010, conforme anexos.

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 21 da Lei Municipal 3.474/PMC/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, fixado em lei, conforme tabela constante no Anexo I da presente lei.

Art. 3º. Fica instituído o Anexo I à Lei Municipal 3.474/PMC/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

1	2	3	4	5	6	7	8	9
R\$ 1.400,00	R\$ 1.442,00	R\$ 1.485,26	R\$ 1.529,82	R\$ 1.575,71	R\$ 1.622,98	R\$ 1.671,67	R\$ 1.721,82	R\$ 1.773,48
10	11	12	13	14	15	16	17	18
R\$ 1.826,68	R\$ 1.881,48	R\$ 1.937,93	R\$ 1.996,07	R\$ 2.055,95	R\$ 2.117,63	R\$ 2.181,15	R\$ 2.246,59	R\$ 2.313,99

Art. 4º. Fica alterado o *caput* do artigo 23 da Lei Municipal 3.475/PMC/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo de Fiscal Tributário, fixado em lei, conforme tabela constante no Anexo I da presente lei.

Art. 5º. Fica instituído o Anexo I à Lei Municipal 3.475/PMC/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

1	2	3	4	5	6	7	8	9
R\$ 1.400,00	R\$ 1.442,00	R\$ 1.485,26	R\$ 1.529,82	R\$ 1.575,71	R\$ 1.622,98	R\$ 1.671,67	R\$ 1.721,82	R\$ 1.773,48
10	11	12	13	14	15	16	17	18
R\$ 1.826,68	R\$ 1.881,48	R\$ 1.937,93	R\$ 1.996,07	R\$ 2.055,95	R\$ 2.117,63	R\$ 2.181,15	R\$ 2.246,59	R\$ 2.313,99

Art. 6º. Fica alterado o *caput* do artigo 21 da Lei Municipal 3.611/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, fixado em lei, conforme tabela constante no Anexo I da presente lei.

Art. 7º. Fica instituído o Anexo I à Lei Municipal 3.611/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

1	2	3	4	5	6	7	8	9
R\$ 1.400,00	R\$ 1.442,00	R\$ 1.485,26	R\$ 1.529,82	R\$ 1.575,71	R\$ 1.622,98	R\$ 1.671,67	R\$ 1.721,82	R\$ 1.773,48
10	11	12	13	14	15	16	17	18
R\$ 1.826,68	R\$ 1.881,48	R\$ 1.937,93	R\$ 1.996,07	R\$ 2.055,95	R\$ 2.117,63	R\$ 2.181,15	R\$ 2.246,59	R\$ 2.313,99

Art. 8º. Fica alterado o *caput* do artigo 21 da Lei Municipal 3.612/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, fixado em lei, conforme tabela constante no Anexo I da presente lei.

Art. 9º. Fica instituído o Anexo I à Lei Municipal 3.612/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

1	2	3	4	5	6	7	8	9
R\$ 1.400,00	R\$ 1.442,00	R\$ 1.485,26	R\$ 1.529,82	R\$ 1.575,71	R\$ 1.622,98	R\$ 1.671,67	R\$ 1.721,82	R\$ 1.773,48
10	11	12	13	14	15	16	17	18
R\$ 1.826,68	R\$ 1.881,48	R\$ 1.937,93	R\$ 1.996,07	R\$ 2.055,95	R\$ 2.117,63	R\$ 2.181,15	R\$ 2.246,59	R\$ 2.313,99

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA

Procurador Geral Do Município

OAB/RO N. 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F9124905

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para atender o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACOAL - FMAS			10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACOAL - FMAS	
	10.001-08.243.0011.2.047	Prog Enfr Viol, Abuso e Expl Sexual Criança/Adolescente			10.001-08.243.0011.2.047	Prog Enfr Viol, Abuso e Expl Sexual Criança/Adolescente	
	1.00.55	Comb Expl Sex Infanto - juvenil			1.00.55	Comb Expl Sex Infanto - juvenil	
22	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.000,00	24	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
							R\$ 2.000,00

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:2EA5D0B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.623/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.048.000,00** (um milhão e quarenta e oito mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício de 2015, decorrente da Portaria 2.081, de 23 de setembro de 2013, no montante de R\$ 471.131,64 (quatrocentos e setenta e um mil cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), Contas: 46.489-6, 46.490-2, 46.491-9, 46.492-9, Banco do Brasil, Ag. 1179-7 no montante de R\$ 117.782,91 (cento e dezessete mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) por conta. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
	13.001 10.301.0013.1.042	IMPL. EST. SERVIÇO SAÚDE - BLATB					
	03.07.00	Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. Sist. único Saúde - SUS					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 471.131,64	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO vinculado aos Recursos provenientes de repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria 2.081, de 23 de setembro de 2013, no montante de R\$ 576.868,36 (quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), que será creditado nas Contas: 46.489-6, 46.490-2, 46.491-9, 46.492-9, Banco do Brasil, Ag. 1179-7. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
	01.07.00	Transf rec sist unic saude - sus					
23	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 576.868,36				
TOTAL							1.048.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro e Provável Excesso de Arrecadação**, conforme especificado na coluna B da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1º inciso I e II da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:3120D4E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.982/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei nº 3.533/PMC/2015 e Lei 3.623/PMC/2016.

CONSIDERANDO a Portaria 1.380-MS-2013 de 09/07/2013 e 2.081-MS-2013 de 23-09-2013 onde o Ministério da Saúde habilita o Fundo Municipal de Saúde a receber os recursos em investimento fundo a fundo para construção de quatro (04) unidades básica de saúde, com previsão de repasse na porção de 20% para início de obras, 60% durante a execução e 20% comprovada a conclusão das construções de acordo com as medições apresentadas, o que representará ajuste para o orçamento corrente;

CONSIDERANDO que as empresas que ganharam a licitação referente à construção das Unidades Básicas de Saúde – UBS estão executando as obras dentro do cronograma, cujo término das obras esta previsto para o mês de Setembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.048.000,00** (um milhão e quarenta e oito mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício de 2015, decorrente da Portaria 2.081, de 23 de setembro de 2013, no montante de R\$ 471.131,64 (quatrocentos e setenta e um mil cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), Contas: 46.489-6, 46.490-2, 46.491-9, 46.492-9, Banco do Brasil, Ag. 1179-7 no montante de R\$ 117.782,91 (cento e dezessete mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) por conta. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
	13.001 10.301.0013.1.042	IMPL. EST. SERVIÇO SAÚDE - BLATB					
	03.07.00	Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. Sist. único Saúde - SUS					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 471.131,64	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE			
	01.07.00	Transf rec sist unic saude - sus					

23	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 576.868,36	ARRECADAÇÃO vinculado aos Recursos provenientes de repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria 2.081, de 23 de setembro de 2013, no montante de R\$ 576.868,36 (quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), que será creditado nas Contas: 46.489-6, 46.490-2, 46.491-9, 46.492-9, Banco do Brasil, Ag. 1179-7. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.
TOTAL				1.048.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro e Provável Excesso de Arrecadação**, conforme especificado na coluna B da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1º inciso I e II da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA

Procurador Geral do Município

OAB/RO 3776

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:37F93336

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI Nº 3.624/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTTRAN		21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTTRAN	
21.001-26.122.0002.2.124		Atend. Serv. Adm - SEMTTRAN		21.001-26.122.0002.2.124		Atend. Serv. Adm - SEMTTRAN	
1.00.00		Recursos Ordinários		1.00.00		Recursos Ordinários	
334	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 22.000,00	338	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 22.000,00
							R\$ 22.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA

Procurador Geral do Município

OAB 3776/RO

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:46414648

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 5.983/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.533/PMC/2015 e Lei 3.624/PMC/2016;

CONSIDERANDO o aumento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN utilizados na fiscalização de trânsito urbano no município de Cacoal e o aumento da demanda de serviços, faz-se necessário adquirir combustível para que os serviços sejam realizados em tempo hábil e de forma eficiente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN		21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SEMTTRAN	
21.001- 26.122.0002.2.124		Atend. Serv. Adm - SEMTTRAN		21.001 – 26.122.0002.2.124		Atend. Serv. Adm - SEMTTRAN	
1.00.00		Recursos Ordinários		1.00.00		Recursos Ordinários	
334	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 22.000,00	338	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.000,00
							R\$ 22.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA

Procurador Geral do Município

OAB/RO N. 3776

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:05533247

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 3.629/PMC/16

ALTERA AS ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA 01, 02 E 03, CONTEMPLADAS NA TABELA I DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2006, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2011, QUE DISCIPLINA O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As Áreas de Expansão Urbana 01, 02 e 03 (AEU01, AEU02 e AEU03) do Município de Cacoal, estabelecidas pela Lei Municipal n. 3.100/2012, passam a denominar-se Área de Expansão Urbana (AEU), a qual contemplará lotes com área mínima de 360,00 m², taxa de ocupação máxima de 65% para uso misto e residencial e, de 70% para uso comercial, na forma descrita no quadro sinótico infra, que será inserido no Anexo I, da Tabela 01 do Zoneamento, da Lei Municipal n. 2016/PMC/2006, alterada pela Lei n. 2.807/PMC/2011 (Plano Diretor).

ZONA	USO	TESTADA (M)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TX. OCUP. (%)	RECUO LATERAL (M)		RECUO FUNDO		RECUO FRONTAL (M)	GABARITO MÁX (PAV)
					SEM ABERTURA	COM ABERTURA	SEM ABERTURA	COM ABERTURA		
AEU	RES.		360,00	65						
	COM.		360,00	70						
	MISTO		360,00	65						

Parágrafo único. As testadas mínimas exigidas na Área de Expansão Urbana (AEU), assim como outras características eventualmente necessárias, serão definidas em lei própria por ocasião da aprovação dos projetos de parcelamento e ocupação do solo.

Art. 2º Fica autorizada a criação de Zona Especial (ZE), de interesse social, em loteamentos novos, com dimensão correspondente a até 20% da área total dos lotes do parcelamento, cujos lotes terão uso exclusivamente residencial, área mínima de 200,00m² e máxima de 250,00m² e, taxa de ocupação máxima de 65%.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA

Procurador Geral do Município

OAB/RO N. 3776

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:849431B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 3.621/PMC/16

ALTERA A LEI Nº 2.716/PMC/2010 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, ALTERADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.966/PMC/2012, 3.244/PMC/2013, 3.341/PMC/2014 E 3.381/PMC/2014 E regulamenta a transposição de regime celetista para estatutário e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL FRANCESCO VIALETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Altera o caput e revoga o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.716/PMC/2010 que passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizada a transposição dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO do regime celetista (CLT) para o regime estatutário, cujo ingresso tenha ocorrido mediante aprovação em concurso público.

Art. 2º. Altera o caput e incisos do art. 2º da Lei nº 2.716/PMC/2010 que passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica instituído nos termos da presente Lei, o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do SAAE, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em carreira e assegurar a eficiência da ação administrativa e qualidade do serviço público, bem como:

- I - estabelecer critérios para seleção de servidores;**
- II - possibilitar aos servidores o pagamento de uma remuneração adequada;**
- III - proporcionar o enquadramento do servidor, conforme critérios e condições estabelecidas nesta Lei;**
- IV - assegurar aos servidores um tratamento uniforme e equitativo, bem como adotar uma política salarial justa.**
- V- Capacitação profissional;**
- VI – incentivo ao estudo continuado.**

Art. 3º. Altera o inciso II, alínea “c” e acrescenta a alínea “d” e o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º. A jornada semanal de trabalho dos servidores regidos por esta lei é constituída de:

jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, para os profissionais beneficiados por legislação específica **e nos casos de trabalho ininterrupto, exceto os regulados através de regime de plantão;**

jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, para os profissionais beneficiados por legislação específica;

regime de plantão que poderá ser estabelecidos a critério da administração desde que obedecidos os seguintes critérios:

- a) 06 horas com intervalo interjornada de pelo menos 12 horas;
- b) 12 horas com intervalo interjornada de pelo menos 36 horas;
- c) 18 horas com intervalo interjornada de pelo menos 48 horas;**
- d) 24 horas com intervalo interjornada de pelo menos 72 horas.**

Parágrafo único. Nos serviços públicos ininterruptos poderá ser exigido trabalho nos dias feriados civis e religiosos, hipótese em que as horas trabalhadas serão pagas com acréscimo de cem por cento (100%), salvo a concessão de outro dia de folga compensatória, devendo haver anuência do servidor.

Art. 4º. Corrige a numeração dos incisos do art. 35 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. A vacância do cargo público decorrerá de:

exoneração;

demissão;

III- aposentadoria;

IV - posse em outro cargo inacumulável;

V- readaptação;

VI – falecimento.

Art. 5º. Altera o parágrafo único do art. 37 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. A exoneração de ofício dar-se-á:

quando não satisfeita as condições do estágio probatório;

quando tendo tomado posse, o servidor não entrar no exercício no prazo estabelecido;

quando integrar programa de demissão voluntária, a ser regulamentada por lei específica;

na forma da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para pagamento dos direitos rescisórios serão observadas as disposições desta lei.

Art. 6º. Altera o caput do art. 41 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. A gratificação pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico será arbitrada pelos diretores, variando de 01 (um) a 05 (cinco) vencimento base do **servidor** interessado, dependendo da relevância do trabalho executado.

Parágrafo único. No caso de trabalho realizado por equipe em comissão ou em grupo de trabalho os limites estabelecidos nesse artigo serão considerados em relação a cada servidor de acordo com sua participação.

Art. 7º. Altera o caput, e acrescenta o Parágrafo único ao art. 43 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. Ao servidor que seja contratado e exerça a função de Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA- Cacoal, será devida a gratificação por desempenho de função no valor de 40% do **vencimento** base:

a gratificação de que trata esse artigo somente será devida ao servidor que estiver desempenhando suas funções na Sede de Cacoal, devido a multiplicidade e complexidade das diferentes estações de tratamento.

caberá ao chefe imediato a emissão de relatório ao Diretor comprovando a função exercida pelos servidores a que tiverem direito a referida gratificação.

III - o servidor somente perceberá a Gratificação que trata o caput deste artigo, no mês em que o mesmo estiver no exercício de suas atividades, bem como em período de férias.

Parágrafo único. Poderá ser instituído a gratificação por desempenho de função aos servidores que estiverem desempenhando suas funções na Estação de Tratamento do Riozinho e Estação de Captação, a qual será regulamentada por ato normativo do Presidente.

Art. 8º. Altera o caput do art. 46 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. A Gratificação de Incentivo e Progressão Funcional é devida ao **servidor** por meio da passagem do mesmo de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do grupo ocupacional a que pertence, mediante o preenchimento de requisitos específicos.

Art. 9º. Altera o caput do art. 47 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Para fazer jus à Progressão Funcional o **servidor** deverá cumprir os seguintes requisitos:

cumprir o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;

obter, pelo menos, o grau mínimo de 70 (setenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) no Boletim de Avaliação de Desempenho, durante o período avaliado.

§ 1º. A primeira progressão deverá ocorrer imediatamente após o período probatório de 03 (três) anos, sendo que as demais progressões deverão ser concedidas a cada dois anos, desde que obedecidos os requisitos legais.

§ 2º. As avaliações serão realizadas anualmente, após o estágio probatório, no mês de dezembro de cada ano.

§ 3º. A avaliação de desempenho será regulada por ato normativo do Presidente, que definirá condições e critérios a serem observados, nos termos desta Lei.

Art. 10. Altera o caput do art. 49 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. A pena de suspensão cancela a contagem do interstício, previsto no inciso I do art. 47, iniciando-se nova contagem na data subsequente à do término do cumprimento da penalidade.

Parágrafo único. O servidor só perceberá o vencimento correspondente ao novo nível ou padrão após apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva e declarada a improcedência da penalidade, devendo neste caso o vencimento retroagir à data da promoção ou da progressão.

Art. 11. Acrescenta o inciso XII e o Parágrafo 3º ao art. 55 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. Além do vencimento e das gratificações, os servidores efetivos e comissionados poderão receber as seguintes vantagens pecuniárias:

I - Das Diárias;

II - Do Auxílio Saúde;

III - Do Auxílio Transporte;

IV - Do Auxílio Alimentação;

V - Do Auxílio para Seguro de Vida;

VI - Do 13º Salário;

VII - Das Férias;

VIII -Do Adicional por Tempo de Serviço;

IX - Da Periculosidade e Insalubridade;

X - Do Adicional Noturno;

XI - Do Serviço Extraordinário.

XII- Dos honorários de sucumbência.

§ 1º. Excetuados os casos expressamente previstos neste artigo, o servidor não poderá perceber, a qualquer título, seja qual for o motivo ou forma de pagamento, nenhuma outra vantagem pecuniária dos órgãos de serviço público, das entidades autárquicas ou paraestatais ou outras organizações públicas, em razão do seu cargo ou função nos quais tenham sido mandado servir.

§ 2º. O não cumprimento do que preceitua este artigo importará na demissão do servidor, por procedimento irregular, e na imediata reposição, pela autoridade ordenadora do pagamento, da importância indevidamente paga, além de sujeitar-se às sanções administrativas e penas cabíveis.

§3º. Conforme art. 22 e 23 da Lei 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e OAB c/c art. 85, §19 da Lei 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil com vigência a partir de 17 de março de 2016, os Procuradores, Advogados e Assessores jurídicos públicos fazem jus aos honorários de sucumbência, devendo ser aberta conta específica para tal fim.

Art. 12. Altera o caput, §7º e §9º do art. 57 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. O servidor que, se afastar do local de trabalho, por motivo de viagem a serviço, ou treinamento para outro ponto do território nacional, fará jus **a passagens** e diárias concedida à título de indenização pelas despesas com alimentação, deslocamento urbano e outras despesas decorrentes da viagem.

§1º Este valor deverá ser pago integralmente, por dia de afastamento da sede de serviço, ou pela metade quando não houver necessidade de pernoite.

§2º A importância inerente à diária será fornecida antecipadamente ao servidor, em valor equivalente ao montante das diárias a que tiver direito.

§3º A prestação de contas da mesma se dará em formulário próprio e deverá ser realizada até o quinto dia útil após o regresso da viagem.

§4º A prestação de contas não apresentada até a data acima mencionada implicará no desconto, via folha de pagamento, de todo o valor adiantado a título de diárias.

§5º Os descontos efetuados em folha, somente serão ressarcidos mediante apresentação de justificativa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo que deveria ter havido a prestação de contas devendo a mesma estar dirigida à Diretoria Administrativo-financeira do SAAE, mencionando o porquê da demora na apresentação da prestação de contas.

§6º Diretoria Administrativo-financeira caberá acatar ou não a justificativa apresentada, devendo a decisão em qualquer dos casos ser motivada.

§7º Deverá o servidor apresentar o relatório de viagem das atividades executadas juntamente com os **documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem.**

§8º Apresentação da Prestação de Contas e do relatório de viagem fora do prazo estipulado, sujeita o empregado à penalidade administrativa com o registro do ocorrido em sua ficha funcional.

§9º Para concessão das diárias será considerado 01(um) dia, o período de 24h (vinte e quatro horas) de afastamento, **salvo o dia de deslocamento, o qual será computado como diária integral.**

§10 Quando o servidor se deslocar do município a trabalho, e retornar dentro do seu horário normal de trabalho, não fará jus a diária.

§ 11 Quando o deslocamento do servidor se der através de veículo oficial, poderá ser concedida ajuda de custo, que será regulamentada por ato normativo.

Art. 13. Altera o §2º do art. 73 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. O 13º salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração em que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano, extensivos aos servidores inativos, que receberão através da Previdência Social.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º. O 13º salário será pago até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano, **podendo ser adiantado em até 50% do valor devido, a critério da Administração.**

§ 3º. Quando o servidor perceber, além da remuneração fixa, parte variável, o 13º salário corresponderá à soma da parte fixa com a média aritmética paga até o mês de novembro.

§ 4º. No caso de acumulação legal, prevista nesta lei, será devida ao 13º (décimo terceiro) salário em ambos os cargos e funções.

§ 5º. A parte variável de que trata o caput deste artigo será devido, ao servidor municipal, comissionados ou funções gratificadas.

§ 6º. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 14. Altera o caput e acrescenta o §1º e §2º ao art. 75 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. Após cada período de 12(doze) meses **de exercício, o servidor terá direito às férias de 30(trinta) dias consecutivos.**

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 meses de exercício.

§ 2º É vedado, para efeitos de cômputo do tempo de exercício para obtenção do benefício, descontar qualquer falta do servidor.

Art. 15. Revoga o art. 76 da Lei nº 2.716/PMC/2010.

Art. 16. Altera o caput e o parágrafo único do art. 77 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. Independente de solicitação, será pago ao **servidor**, por ocasião das férias um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo único. No caso do **servidor** exercer função de direção, chefia, assessoramento, assistência ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 17. Altera o caput do art. 78 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78. O **servidor** em regime de acumulação lícita, perceberá o adicional de férias calculados sobre a remuneração dos dois cargos.

Art. 18. Altera o caput e os incisos I, II e III do art. 81 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. Serão consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem **risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:**

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica de acordo com a NR 16 do Ministério do Trabalho – ANEXO 1, 2 e 4;

II- roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, de acordo com a NR 16 do Ministério do Trabalho – ANEXO 3.

III- As atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas, de acordo com a NR 16 do Ministério do Trabalho – ANEXO 5.

§1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base sem os acréscimos resultantes de gratificações.

§2º O servidor poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

§3º Os adicionais de insalubridade e periculosidade não são acumuláveis entre si.

Art. 19. Altera o caput do art. 89 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) calculados sobre o **vencimento** base, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 20. Altera o art. 92, da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) à hora normal de trabalho nos dias normais de trabalho, e 100% (cem por cento) aos domingos e feriados, nos termos da legislação em vigor, respeitando o limite de 02(duas) horas por jornadas.

§1º. Para fins de base de cálculo dos serviços extraordinários, será considerado a remuneração do servidor.

§2º. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de seis horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de uma hora, não podendo exceder de duas horas.

§ 3º Não excedendo de seis horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de quinze minutos quando a duração ultrapassar quatro horas.

§ 4º Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

§ 5º Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de cinquenta por cento sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

§ 6º. Fica autorizado a Administração Pública implantar banco de horas, cujas regras e limites serão regulamentados por Ato Normativo.

Art. 21. Altera o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. Finda a licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo, salvo prorrogação.

Parágrafo único. A infração deste artigo importará na perda total do vencimento ou remuneração correspondente ao período de ausência e, se esta exceder a 30 (trinta) dias, ficará o servidor sujeito à pena de exoneração por abandono de **cargo**.

Art. 22. Corrige a numeração do art. 73 da Seção VII do Capítulo XII da Lei 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121-A. Concluindo a licença de que trata o artigo anterior, ao servidor beneficiado não será concedida transferência, exoneração ou licença para trato de interesse particular, antes de decorrido o período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com seu afastamento aos cofres do SAAE.

Parágrafo único. Não cumprida a obrigação prevista neste artigo o servidor ressarcirá ao SAAE, as despesas com seu afastamento.

Art. 23. Altera o inciso III do art. 125 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I. tratando-se de mandato federal, estadual, ficará afastado do cargo;

II. investido no mandato de executivo, será afastado do cargo sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III. investido no mandato de vereador (a), havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior.

Art. 24. Altera o inciso IV, alínea “b” do art. 126 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126. Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se do serviço:

por 01 (um) dia, em cada 90 (noventa) dias para homens e 120 (cento vinte) dias para mulher de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

por 15 (quinze) dias a contar do nascimento, licença paternidade; *(alterado pela Lei. 3.244/PMC/2013)*

por 03 (três) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro pais, madrasta ou padrasto, avós, filhos, enteados, menor sob sua guarda, tutela, irmãos, **tios e sogros**.

Art. 25. Revoga o inciso I do art. 151, da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 151. São penalidades disciplinares:

I- Revogado;

II- repreensão;

III- suspensão;

IV - demissão;

V - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 26. Altera o inciso I do art. 154 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 154. Para a imposição de pena disciplinar é competente:

no caso de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, autoridade competente para nomear ou aposentar;

no caso de suspensão, os dirigentes de autarquias;

no caso de repreensão, a chefia imediata.

Art. 27. Revoga o inciso II, Altera o inciso I e III do art. 155 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155. A ação disciplinar prescreve:

em **180 (cento e oitenta) dias**, quando os fatos forem puníveis com repreensão;

Revogado;

em 02 (dois) anos, quando os fatos forem puníveis com a suspensão;

em 05 (cinco) anos, quanto aos fatos punidos com pena de demissão, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Art. 28. **Revoga a Subseção I, da Seção V, do Capítulo XVII, e o art.157 da Lei nº 2.716/PMC/2010.**

Art. 29. Altera o caput do art. 158 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158. Repreensão é a advertência **por escrito** proferida pelo Chefe imediato nos casos especificados nessa lei.

Parágrafo único. O chefe imediato deverá registrar nos assentamentos funcionais as repreensões que ocorrerem.

Art. 30. Altera o art. 160 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 160. São infrações disciplinares puníveis com suspensão:

a) Suspensão de até 10 (dez) dias:

reincidir em infração punida com pena repreensão;

dar causa á instauração de sindicância ou processo disciplinar, imputando a qualquer servidor infração da qual o sabe inocente;

faltar com a verdade no exercício das funções;

deixar, por condescendência, de punir subordinado que tenha cometido infração disciplinar;

fazer falsa afirmação, negar ou omitir a verdade, como testemunha ou perito em processo disciplinar;

delegar à pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em lei, atribuição que seja de sua competência e responsabilidade ou de seus subordinados;

agir com indisciplina ou insubordinação;

deixar de atender requisição para defesa do SAAE bem como a pedido de certidões para a defesa de direitos subjetivos;

retirar, sem autorização escrita do superior, qualquer documento ou objeto da repartição;

b) Suspensão de até 30 (trinta) dias:

I- a reincidência de qualquer um dos itens da alínea “a”;

II- ofender verbalmente ou fisicamente, quando no exercício da profissão, qualquer pessoa, salvo em legítima defesa;

III- obstar o pleno exercício da atividade administrativa;

IV- conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, bem como recebê-las pela mesma razão ou fundamento;

V- atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartições públicas, salvo quando se tratar de parentes até segundo grau, cônjuge ou companheiro;

VI- aceitar representação ou vantagens financeiras de Estado estrangeiro;

VII- deixar de autuar ou notificar contribuinte incurso em infração de lei fiscal, configurando a prática de lesão aos cofres públicos pelo servidor responsável.

§1º. As penalidades de suspensão somente poderão ser aplicadas após instaurado o processo de sindicância, obedecendo a ampla defesa e contraditório, estabelecendo no relatório a penalidade a ser aplicada ao servidor.

§2º. Estabelecido em sindicância a penalidade do servidor, o Departamento de Recursos Humanos deverá proceder a anotação no assento funcional do servidor, bem como realizar os descontos dos dias afastados.

§3º. Quando houver necessidade da prestação do serviço a bem do serviço público, poderá o julgador converter a pena de suspensão em dias-multa, que deverá ser calculada na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração do servidor, obrigado, neste caso o servidor a permanecer no serviço.

§4º A conversão de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita na proporção de 01 dia de suspensão por um dia-multa.

Art. 31. Altera o §3º do art. 161 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 161. São infrações disciplinares puníveis com demissão:

praticar crime contra a administração pública;

abandonar o cargo;

faltar habitualmente ao trabalho;

praticar crimes de improbidade administrativa;

agir com incontinência pública, conduta escandalosa e ter vícios de jogos proibidos;

praticar insubordinação grave em serviço;

ofender fisicamente, quando no exercício da atividade, servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

aplicar irregularmente o dinheiro público;

IX - Revelar segredo do qual se apropria em razão do cargo;

lesionar os cofres públicos e dilapidar o patrimônio público;

acumular ilegalmente cargos, empregos e/ou funções;

participar no tráfico de entorpecentes;

receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;

pedir, por empréstimo, dinheiro ou qualquer valor a pessoas que tratem de interesses ou a tenham na repartição, ou estejam sob a sua fiscalização;

apresentar com dolo, declaração falsa em matéria de salário-família, sem prejuízo da responsabilidade civil e de procedimento criminal, que no caso couber.

§1º A demissão incompatibiliza o ex servidor para nova investidura em cargo público do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos o qual constará sempre dos atos de demissão.

§2º Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§3º Caracteriza a falta habitual descrita no Inciso III, a falta ao serviço sem causa justificada, por 40 (quarenta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 32. Altera o art. 166 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166. Sindicância é um procedimento apuratório sumário que tem como objetivo apurar a autoria ou a existência de irregularidade praticada por servidor público que possa resultar na aplicação de penalidades.

Art. 33. Altera o inciso II e o parágrafo único do art. 172 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 172. Da sindicância poderá resultar:

arquivamento do processo;

aplicação de penalidade de suspensão de até 30 (trinta) dias;

instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância será de até **60 (sessenta)** dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 34. Altera o art. 173 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 173. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade **de suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade**, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 35. Altera o caput, o § 2º e §4º do art. 194 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 194. A comissão terá o prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da publicação da portaria nomeando seus membros, para relatar o processo sendo admitida a sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

...

§2º. Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, ou por se ocultar para não receber a citação, expedir-se-á edital, com prazo de 15 (quinze) dias, publicado **02 (duas)** vezes em jornal de grande circulação local, **com intervalo mínimo de 15 dias entre uma publicação e outra.**

§4º. Após o interrogatório, deverá abrir-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia, na qual o acusado deverá requerer as provas a serem produzidas no processo, apresentando rol de testemunhas até o máximo de **06 (seis)**, as quais serão notificadas **para ser ouvidas com prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a data da notificação e da audiência.**

Art. 36. Altera o §3º do art. 202 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 202. No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá a Diretoria Administrativo-Financeira do SAAE, **devendo ser homologado pelo Presidente do SAAE.**

Art. 37. Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art. 204 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 204. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

§ 1º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º. A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma do capítulo anterior.

Art. 38. Altera o art. 230 da Lei nº 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 230. Os **direitos** dos servidores deverão ser pagos por meio de processo administrativo quando por estes requeridos e reconhecidos pela administração como devidos, ou mediante precatório ou requisição de pequeno valor, nos casos de **ação judicial**, salvo, acordo judicial comprovado o benefício para a autarquia.

Art. 39. Altera a tabela do anexo III da Lei n. 2.716/PMC/2010, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – III – TABELA VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR I – REF. 121 a 140 Advogado

VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.
5.263,34	121	5.421,24	122	5.583,87	123	5.751,39	124	5.923,93	125
6.101,65	126	6.284,70	127	6.473,24	128	6.667,44	129	6.867,46	130
7.073,48	131	7.285,69	132	7.504,26	133	7.729,38	134	7.961,27	135
8.200,10	136	8.446,11	137	8.699,49	138	8.960,48	139	9.229,29	140

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR II – REF. 101 a 120 Analista de sistema – Biólogo – Contador - Eng. Civil/Sanitarista – Eng. Químico

VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.
2.794,39	101	2.878,22	102	2.964,56	103	3.053,50	104	3.145,11	105
3.239,46	106	3.336,64	107	3.436,74	108	3.539,85	109	3.646,04	110
3.755,42	111	3.868,08	112	3.984,13	113	4.103,65	114	4.226,76	115
4.353,56	116	4.484,17	117	4.618,69	118	4.757,26	119	4.899,97	120

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – REF. 81 a 100 Técnico em Contabilidade – Técnico em Segurança do Trabalho e Assistente Técnico em Software e Hardware

VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.
2.592,18	81	2.669,95	82	2.750,04	83	2.832,55	84	2.917,52	85
3.005,05	86	3.095,20	87	3.188,06	88	3.283,70	89	3.382,21	90
3.483,67	91	3.588,18	92	3.695,83	93	3.806,70	94	3.920,91	95
4.038,53	96	4.159,69	97	4.284,48	98	4.413,01	99	4.545,40	100

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO – REF. 61 a 80 Auxiliar administrativo – Agente Fiscal – Agente Comercial e Operador de Estação

VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.
2.092,90	61	2.155,69	62	2.220,36	63	2.286,97	64	2.355,58	65
2.426,25	66	2.499,03	67	2.574,00	68	2.651,22	69	2.730,76	70
2.812,68	71	2.897,06	72	2.983,98	73	3.073,50	74	3.165,70	75
3.260,67	76	3.358,49	77	3.459,25	78	3.563,02	79	3.669,91	80

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL I – REF. 41 a 60 Motorista de veículos leves – Operador de máquinas pesadas, Recepcionista e Mecânico de Bomba Hidráulica

VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.
1.833,58	41	1.888,59	42	1.945,25	43	2.003,60	44	2.063,71	45
2.125,62	46	2.189,39	47	2.255,07	48	2.322,73	49	2.392,41	50
2.464,18	51	2.538,11	52	2.614,25	53	2.692,68	54	2.773,46	55
2.856,66	56	2.942,36	57	3.030,63	58	3.121,55	59	3.215,20	60

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL II – REF. 21 a 40 Encanador – Eletricista – Mecânico de autos – Pedreiro

VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.
1.610,19	21	1.658,50	22	1.708,26	23	1.759,50	24	1.812,29	25
1.866,66	26	1.922,66	27	1.980,34	28	2.039,75	29	2.100,94	30
2.163,97	31	2.228,89	32	2.295,75	33	2.364,62	34	2.435,56	35
2.508,63	36	2.583,89	37	2.661,41	38	2.741,25	39	2.823,49	40

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL III – REF. 01 a 20 Agente de patrimônio - Serviços Gerais

VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$	REF.
1.426,09	01	1.468,88	02	1.512,94	03	1.558,33	04	1.605,08	05
1.653,23	06	1.702,83	07	1.753,92	08	1.806,53	09	1.860,73	10
1.916,55	11	1.974,05	12	2.033,27	13	2.094,27	14	2.157,10	15
2.221,81	16	2.288,46	17	2.357,12	18	2.427,83	19	2.500,67	20

Art. 40. Corrige a Descrição das Exigibilidades Básicas do Cargo de Motoristas de Veículos Leves, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Identificação

Cargo: MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES

2. Missão do Cargo

Descrição Sintética: Dirigir automóveis e outros veículos do serviço destinados ao transportes de passageiros e carga.

3. Responsabilidades

Atribuições Típicas:

I - Manter os veículos em perfeita condição de funcionamento;

II - Fazer pequenos reparos de emergência, quando possível;

III - Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

IV - Promover a limpeza do mesmo, encarregando-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada;

V - Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

VI - Comunicar ao seu superior imediato qualquer defeito verificado no funcionamento do veículo;
 VII - Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
 VIII - Fazer anotações, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências;
 IX - Fazer relatórios diários e anotações pertinentes a saída e chegada, bem como horário e quilometragem do veículo;
 X - Cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
 XI - Executar outras tarefas correlatas.
 Requisitos para provimento: Curso de Nível Fundamental e CNH categoria “C”.
 Recrutamento: Concurso Público.
 Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.

Art. 41. Com a transposição do regime celetista para o estatutário, em decorrência desta lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS, conforme critérios e prazos estabelecidos na Legislação Federal.

Art. 42. Ficam asseguradas as decisões transitadas em julgado até a publicação desta lei.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA

Procurador Geral do Município

OAB/RO N. 3776

Publicado por:
 Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9332ECED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 004/2016/SEMAP PROFESSOR
PEDAGOGO/SÉRIES INICIAIS

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado para os cargos de Professor Pedagogo/Séries Iniciais com carga horária de 40 horas semanais..

Edital nº 004/2016/SEMAP

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2016/SEMAP

RESULTADO PRELIMINAR

Professor Pedagogo/Séries Iniciais

ORDEM	NOME	DATA NASC.	PONTOS GRADUAÇÃO	PONTOS PÓS GRAD.	PONTOS CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA		TOTAL PONTOS
						TEMPO	PONTOS	
•	Aline Pizapio	03/10/1980	14	4	8	3,5 anos	8	34
•	Ana Cleide de Oliveira Borges	24/08/1993	14	---	8	---	---	22
•	Angela Luzia da Silva Mathias Marth	03/12/1969	14	4	8	7anos	8	34
•	Ângela Oliveira Neto	09/07/1984	14	---	8	---	---	22
•	Claudineia Lúcio Fonseca	04/02/1986	14	---	---	---	---	14
•	Cynthia Talita dos Anjos Silva	23/12/1992	14	---	6	---	---	20
•	Debora Machado Melquide Shaffer	24/01/1983	14	---	2	---	---	16
•	Debora Pizapio Moreno	26/02/1973	14	4	2	33 meses	8	28
•	Deuzeni Maria Ferreira Marcelino	15/09/1989	14	8	8	1ano;6meses	6	36
•	Edimara Fernanda de Siqueira	20/07/1989	14	---	6	---	---	20
•	Elaine Pereira Batista	17/02/1984	14	4	---	---	---	18
•	Eliana Saran Salmazo	18/11/1975	14	4	2	1 ano;11 meses	8	26.
•	Eliandra Batista de Paula Silva	14/06/1980	14	---	2	---	---	16
•	Eliete França Moreira de Oliveira	18/04/1975	14	---	2	---	---	16
•	Elilene Benício da Silva	13/08/1991	14	---	4	---	---	18
•	Emarizete Alves de Souza	24/11/1979	14	---	6	---	---	20
•	Gisleine Ferreira da Silva Souza	02/08/1980	14	---	8	---	---	22
•	Gracieli Dias de Oliveira	20/06/1984	14	---	4	2anos;6meses	8	26
•	Jane Kelly Carvalhais Moreira Ferreira	04/12/1984	14	4	2	4 anos	8	28
•	Jaqueline Ronqueti Pereira	03/10/1989	14	4	8	1ano;9meses;14 dias	6	32
•	Jennifer Monge Dalla Costa	18/01/1991	14	4	8	---	---	26
•	Jocinéia Maria Ritter Dal Magro	24/07/1987	14	---	8	6 meses	2	24
•	Josimeire Moura de Jesus da Silva	15/03/1988	14	4	8	---	---	26
•	Josy Ferreira do Vale	07/06/1991	14	4	4	---	---	22
•	Juliana Borges Kluch	11/10/1983	14	---	---	---	---	14
•	Kádila Alana Mariano Ascêncio de Souza	06/06/1991	14	---	---	1ano;3meses	4	18
•	Lais Rafaela Welmam Krause Lando	19/06/1987	cursando	---	---	---	---	0

•	Leila Santana Vieira Alves	06/09/1988	14	---	6	---	---	20
•	Luzinete Barbosa Pereira	11/09/1983	14	4	---	---	---	18
•	Maria das Graças de Oliveira	21/09/1970	14	8	8	6 meses	2	32
•	Maria Madalena Oliveira Sobrinho	11/12/1970	14	---	2	---	---	16
•	Marli Alves Mendes Cordeiro da Luz	23/07/1970	14	4	2	1 ano	4	24
•	Marli Terezinha Neves Almeida	20/06/1965	14	---	---	---	---	14
•	Patrícia Aparecida Barbosa de Araújo	01/07/1986	14	4	4	1ano;6meses	6	28
•	Raquel Cristina Moreira Reis	14/11/1980	14	---	4	---	---	18
•	Rosilene Ribeiro de Souza	17/12/1986	14	---	2	---	---	16
•	Sandra de Oliveira	10/11/1976	14	8	8	8 meses;12dias	2	32
•	Simone Aparecida dos Santos	12/03/1986	14	---	8	---	---	22
•	Sueli Aparecida da Fonseca	13/08/1978	14	---	4	---	---	18
•	Sueli de Oliveira	06/05/1984	14	4	4	---	---	22
•	Valquíria da Cunha Silva	31/10/1994	14	---	2	---	---	16
•	Valquíria Meira Teixeira Fernandes	26/10/1983	14	4	8	4 anos;8meses	8	34
•	Zenilda Batista da Cunha	06/08/1971	14	8	8	---	---	30

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9756F2EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMSAU/2016 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 061/GP/2016, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2.083/GP/2016, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital – Médico Clínico Geral - Zona Urbana e Rural, Médico Obstetra - Zona Urbana, Médico Pediatra - Zona Urbana, Médico Anestesiologista – Zona Urbana, Médico Radiologista – Zona Urbana, Médico Psiquiatra – Zona Urbana, Médico Ultrasonografista – Zona Urbana, Médico Cardiologista – Zona Urbana, Médico Neurologista – Zona Urbana, Médico Ortopedista – Zona Urbana.*

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

1.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, na sala onde funciona o Gabinete do Secretário de Saúde das 08:00h às 13:00h, com endereço à Avenida Florianópolis, 3062, Centro, Jaru, Rondônia, CEP 76890-000; por meio de terceiros mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais;

1.3. O formulário de inscrição estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição, anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

Documentos

Curriculum (observar o item 6.2)

Diploma ou comprovante de graduação em medicina acompanhado de histórico (*autenticado em cartório de notas e registro civil*).

Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).

Cópia da cédula de identidade civil (*autenticada em cartório de notas e registro civil*).

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (*autenticada em cartório de notas e registro civil*).

Cópia autenticada do Conselho de Classe Competente

1.4. Período de inscrição: Do dia 04/07 a 06/07/2016.

1.5. Horário de recebimento dos documentos: das 08:00h às 13:00h.

1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador.

1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 1.3.

b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h e/ou 20h de acordo com a vaga pretendida;

1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

1.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.10. Da proibição da inscrição. Estão proibidos de inscrever-se:

a) o menor de dezoito anos;

b) o condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com administração pública;

c) o que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) o que estiver irregular com as obrigações militares;

e) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais;

f) o contratado pela Administração Municipal em regime estatutário com carga horária superior à 20H semanais, impedido de recontração na forma da Lei;

1.11. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jarú, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br de acordo com o anexo II.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar **no ato da inscrição** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a cinco.

2.5. O primeiro candidato com deficiência classificado no presente certame será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais nomeados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

2.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
MÉDICO CLÍNICO GERAL	13	40	R\$ 5.911,24 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Especifica
MÉDICO CLÍNICO GERAL	07	20	R\$ 3.092,04 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Especifica
MÉDICO OBSTETRA	03	20	R\$ 3.092,04 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Especifica
MÉDICO OBSTETRA	03	40	R\$ 5.911,24 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Especifica
MÉDICO PEDIATRA	02	40	R\$ 5.911,24 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Especifica
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	01	40	R\$ 5.911,24 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Especifica
MÉDICO RADIOLOGISTA	01	20	R\$ 3.092,04 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Especifica
MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA	01	20	R\$ 3.092,04 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Especifica
MÉDICO PSIQUIATRA	01	40	R\$ 5.911,24 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Especifica
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	40	R\$ 5.911,24 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Especifica
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	40	R\$ 5.911,24 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Especifica
MÉDICO ORTOPEDISTA	02	40	R\$ 5.911,24 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Especifica

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 meses, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Unidades de Saúde Municipais de Jarú, **sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde**, no ato de apresentação dos contratados naquela Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, **SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM**.

6.2. Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jarú, na sala onde funciona o Gabinete do Secretário de Saúde das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

6.3. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo I- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;

6.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.7. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

6.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da tese com aprovação da banca;

6.10. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.11. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação superior a 10 pontos;

6.13. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portais www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br na data constante no - Cronograma em anexo II;

6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade/Graduação Superior em Medicina	10 pontos (máximo 1 graduação e indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização.	2 pontos (máximo de 2 cursos)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	6 pontos (máximo 1 curso)	6 pontos
Tempo de serviço na área pública ou privada	1 ponto (para cada 6 meses e máximo de 36 meses)	06 pontos
Total de pontos	30 pontos	

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e nos murais da Prefeitura de Jarú, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

- a) tiver obtido o maior número de pontos no item “tempo de serviço na área de interesse”;
- b) tiver mais idade.
- c) Persistindo o empate será considerado o domicílio do candidato (Jarú ou município mais próximo).

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 07/07/2016 e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 13/07/2016 através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jarú e Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor com recurso, o qual deverá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH da Secretaria Municipal de Saúde e / ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Médicos.

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 18/07/2016, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jarú e Secretaria Municipal de Saúde.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses.

9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.

9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.3 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
 - PIS/PASEP;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certidão de Nascimento ou casamento;
 - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
 - Declaração de bens reconhecida em cartório;
 - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
 - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
 - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
 - Certidão negativa de débitos do Estado;
 - Certidão negativa da Fazenda estadual;
 - Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jarú;
 - Comprovante de conta corrente;
 - Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
 - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
 - 1 foto recente 3x4;
 - atestado de sanidade física e mental (Laudo emitido pela junta médica do município).
- 9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob a égide da CLT e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jarú www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jarú na data pré-estabelecida.

12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, após serem considerados aptos pela Junta Médica do Município de Jarú.

12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

12.4.1 A administração somente poderá contratar candidatos que não participaram do processo seletivo, mediante a análise de curriculum, caso não tenha candidatos aprovados em quantidade correspondente ao número de vagas ofertadas.

12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contratação de Médicos através da Portaria 061/GP/2016 constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1 - Médico Clínico Geral

Prestar atendimento médico hospitalar ou ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Registrar de forma legível os atendimentos realizados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do titular da pasta (Secretário Municipal de Saúde).

13.2 - Médico Anestesiologista

Verificar condições gerais dos pacientes através de consulta pré-anestésica; ser responsável pelo ato anestésico-cirúrgico durante a intervenção cirúrgica e no pós-operatório imediato; monitorar as condições gerais do paciente e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.

13.3 – Médico Radiologista

Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos laudos; Discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; Adequar-se as necessidades corporativas da Instituição; realizar orientações aos técnicos de radiologia; avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia.

13.4 – Médico Ultrassonografista

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados. Efetuar atendimento integral ao paciente, antes da realização de exames. Prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica. Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas. Emitir laudos e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante. Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames. Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem. Orientar e supervisionar os Técnicos de Radiologia, propondo adequações de técnicas de exames, quando necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher os prontuários dos pacientes dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

13.5- Médico Pediatra

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

13.6- Médico Obstetra

Realizar atendimento na área de gineco-obstetria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das

atribuições pertinentes ao cargo e área inclusive atendimento pré-natal de baixo e alto risco. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínico-Obstétricos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

13.7 Médico Psiquiatra

Descrição Analítica: - Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; - Participar em reuniões de equipe; - Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; - Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS.

13.8 Médico Cardiologista

Realizar atendimentos aos pacientes da área de cardiologia através de exame físico e solicitação de exames complementares específicos para cada patologia; analisar e interpretar resultados de exames de raios - X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos; prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; emitir atestados médicos, de saúde, óbito, laudos médicos, visando atender determinações legais;

13.9 Médico Neurologista

Realizar atendimento e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

13.10 Médico Ortopedista

Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Mediar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames - diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

14. ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;
ANEXO II: Cronograma
ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Jaru/RO, 29 de Junho de 2016.

ANTÔNIO VITORINO BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 001-SEMSAU/2016

INSCRIÇÃO Nº

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JARU

Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)																													
Data de Nascimento								Idade				Número do documento de Identidade								Órgão Expedidor				UF		Sexo			
																										M – Masculino			
																										F - Feminino			
CPF												DDD				Telefone													
Endereço																													
Número												Bairro																	
CEP												Cidade																UF	
Cargo a que concorre																													

INDIQUE COM UM “X” SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.
DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDADA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço às exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

DATA: ____/____/2016

Assinatura: _____

RELAÇÃO DOS TÍTULOS ENTREGUES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PORTARIA 061/SEMSAU/2016 – RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU RO																											
Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)																								INSCRIÇÃO Nº			

Cargo a que concorre

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DATA: ____/____/2016 Responsável pela inscrição _____

Carimbo/Assinatura

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
29/06/2016	Divulgação do Edital
04/07 a 06/07/2016	Período das inscrições com a entrega de documentos
07/07/2016	Homologação das Inscrições
08/07 a 12/07/2016	Período de Seleção
13/07/2016	Divulgação do Resultado Provisório
15/07/2016	Recurso do Resultado Provisório
18/07/2016	Resultado Final após julgamento de recurso e Homologação do Resultado

ANEXO III
DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____ de _____ cargo, função denominação do cargo, função ou emprego. _____, localizada à _____ em regime jurídico _____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF: _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o _____ e prestava serviços no (a) _____ cargo, Função ou Emprego

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:3739CAF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016

Processo número: 33/2016

Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2016

Registro de Preço: 21/2016

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

VALIDADE: 30.06.2017

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **CONVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, com sede a Av. Dom Pedro I 2678, na cidade de Jaru – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Gesisbel Ferreira dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 986.134 e CPF sob nº 943.048.822-87, residente e domiciliado na cidade de Jaru – RO; **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, com sede a Rua Jaguaribe 5222, na cidade de Rolim de Moura – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Marcelo Pereira Caleiros, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1717063-0 e CPF sob nº 013.116.791-03, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO; **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede a Rua Av. Castelo Branco 18981, na cidade de Cacoal – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) José Jairo Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 884258 e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO; **ROMA REAGENTES LTDA EPP, LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.066.474/0001-15, com sede a Av. João Firmino 1567, na cidade de São Bernardo do Campo – SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Rogério Zambelli Pires, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 04263188 e CPF sob nº 309.796.498-38, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo – SP; **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22862531000126, com sede a Rua Cônego Pollon 70 sala – Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Adriana Fatima Guralski, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3092167919 e CPF sob nº 021.847.330-32, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS; **IANES STAUFFER EIRELI – ME LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.362.754/0001-50, com sede a Av. Alameda Flor do Ipe 2664, na cidade de Ariquemes – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Ianes Stauffer, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 603757 e CPF sob nº 643.002.182-34, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5		Álcool 96% Hidratado p/ limp. 1.000 ml	SATA CRUZ	LITROS	80,0000	66,9900	5.359,20
6		Álcool 70% 1000ml	SANTA CRUZ	LITROS	80,0000	57,4900	4.599,20
16		Coletor de urina tipo universal 80ml	RALPLAST	UN	5,000,0000	0,3100	1.550,00
24		DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO FRASCO 1000 ML	CINORD	LITROS	10,0000	24,9000	249,00
34		FITA PARA AUTOCLAVE	MISSNER	UN	50,0000	4,6900	234,50
41		JALECO DESCARTÁVEL	ANADONA	UN	200,0000	1,9900	398,00
42		Lâmina p/Microscopia lisa lapidadas	PRECISION	CX	200,0000	3,9900	798,00
43		Lâmina ponta fosca p/microscopia cx com 50 unidades	PRECISION	CX	300,0000	4,3800	1.314,00
56		Pipeta automática de 200 microlitros com certificado	PEGUEPET	UN	10,0000	59,9900	599,90
57		Pipeta automática de 500 microlitros com certificado	PEGUEPET	UN	5,0000	59,9900	299,95
59		Pipeta automático 10 microlitros com certificado	PEGUEPET	UN	10,0000	65,0000	650,00
60		PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5ML	PRECISION	UN	30,0000	4,6000	138,00
66		RELOGIO MINUTEIRO COM MARCADOR ANALOGICO DE 60 MINUTOS GRADUADO MINUTO POR MINUTO	CARLPLAST	UN	20,0000	20,9900	419,80
69		SCALP 23 CX C/ 100 UNIDADES	LAMEDID	CX	10,0000	23,9800	239,80
71		TOUCA DESCARTÁVEL 100 UND	ANADONA	PCT	20,0000	7,3400	146,80
73		Tubo capilar sem heparina, com 75 mm de comprimento caixa com 500 tubos	PRECISION	CX	30,0000	12,7900	383,70
74		TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 100MM	PRECISION	CX	1.500,0000	0,1900	285,00
75		TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15 X 100MM	PRECISION	UN	1.500,0000	0,2000	300,00
76		Tubo de plástico para sedimentação de urina com 12 ml graduado a cada 0,1 ml e com 12 cm de altura caixa com 100	CRLAPLST	CX	100,0000	25,3900	2.539,00
77		TUBO PARA SOROLOGIA 5 ML COM TAMPA	VACUPLAST	UN	3.000,0000	0,7300	2.190,00
78		Pipeta vidro graduado 2 ml	PRECISION	UN	30,0000	2,9900	89,70
79		Pipeta vidro graduado 1 ml	PRECISION	UN	30,0000	4,6000	138,00
80		Pipeta Westergren (VHS)	PRECISION	UN	20,0000	5,7000	114,00
Total do Fornecedor:							23.035,55

Fornecedor: CNPJ: 18.964.366/0001-46 RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2		ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO LÍQUIDO KIT COM 2 FRASCO DE 250 ML CADA	vida	KIT	30,0000	94,9900	2.849,70
8		AMILASE DIRETA CNP CINÉTICA	vida	KIT	6,0000	93,0000	558,00
9		Anti – A monoclonal kit com 10 ml	ebam	KIT	50,0000	18,7000	935,00
10		Anti – B monoclonal kit com 10 ml	ebam	KIT	50,0000	19,2400	962,00
11		Anti – D IGG + IGM monoclonal com 10 ml	ebam	KIT	50,0000	39,1200	1.956,00
12		Anticoagulante universal 500ml (EDTA)	renylab	UN	20,0000	47,7000	954,00
13		ASLO P/ 100 TESTES FRASCO COM 2,5 ML	vida	KIT	80,0000	48,5900	3.887,20
14		BETA HCG KIT, TESTE DE GRAVIDEZ NO SORO COM 100 TIRAS	ebam	KIT	15,0000	81,9600	1.229,40
17		CONTROLE PATOLÓGICO DE BIOQUÍMICO	vida	KIT	10,0000	69,8800	698,80
18		CONTROLE NORMAL DE BIOQUÍMICO	vida	KIT	10,0000	69,9700	699,70
20		CORANTE PANÓTICO C/3 REAGENTES	renylab	KIT	30,0000	41,9900	1.259,70
21		CREATININA CINÉTICA MÉTODO DIRETO 100 ML REAÇÃO DE JAFFÉ	vida	KIT	100,0000	23,6100	2.361,00
26		DETERMINAÇÃO DE VDRL P/100 TESTES	renylab	KIT	30,0000	36,5600	1.096,80
30		DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DE URÉIA P/100 TESTES TÉCNICA MACRO	vida	KIT	50,0000	44,5200	2.226,00
31		DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVO P/100 TESTES F.R FRASCO COM 3 ML	vida	KIT	70,0000	48,9800	3.428,60
36		FOSFOTAZE ALCALINA CINÉTICO	vida	KIT	6,0000	66,6400	399,84
37		Gama GT cinético	vida	KIT	10,0000	49,9900	499,90
40		KIT AMILASE DIRETA CNP 25ML 120 TESTE, COM PADRÃO	vida	KIT	10,0000	94,3400	943,40
53		ÓLEO DE IMERSÃO COM 100 ML	renylab	KIT	10,0000	14,4200	144,20
63		REAGENTE BC 3000 PLUS - INTERCLEAN 20 L	vida	UN	20,0000	450,0000	9.000,00
64		REAGENTE BC 3000 PLUS - INTERLISE 1 L	vida	UN	10,0000	217,8000	2.178,00
65		REAGENTE BC 3000 PLUS - INTERTON 20L	vida	UN	20,0000	403,9900	8.079,80
82		Anticoagulante Glistob – 500 ml	renylab	UN	3,0000	57,0000	171,00
83		CK-NAC 40 ml	vida	CX	20,0000	87,6900	1.753,80
85		TGO Cinetico 120 teste	vida	KIT	60,0000	51,9900	3.119,40
86		TGP Cinético 120 teste	vida	KIT	60,0000	51,9900	3.119,40

Fornecedor: CNPJ: 02.176.223/0004-82 BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3		Algodão hidrófilo hospitalar rolo com 500g	MELHORMED	ROLO	20,0000	11,0000	220,00
4		AGULHA 25X7 CX C/ 100 UNIDADES	INJEX	CX	200,0000	7,7500	1.550,00
27		Determinação enzimática de COLESTEROL TOTAL liquido com 2 frascos de 500 ml	DOLES	KIT	50,0000	90,2000	4.510,00
28		Determinação enzimática de GLICOSE com 02 Frascos com 500ml	DOLES	KIT	30,0000	63,8000	1.914,00
29		Determinação enzimática de triglicérides liquida com 02 frascos de 500 ml cada	DOLES	KIT	30,0000	226,6000	6.798,00
38		GAZE TIPO QUEIJO 100% ALGODÃO - NÃO ESTÉRIL, 5 DOBRAS - 8 CAMADAS, COM 13 FIOS	MEDIPLUS	ROLO	100,0000	43,0400	4.304,00
44		Laminula para microscopia limpa, 22X22 mm, caixa com 100	VISION	CX	200,0000	2,2300	446,00
45		LAMPARINA INOX	KONNEN	UN	10,0000	26,4000	264,00
52		MASCARA N95	DESCARPAX	UN	30,0000	2,8900	86,70
62		PONTEIRAS PLASTICO AMARELAS PACOTE COM 1.000 UNIDADES	LABORIMPORT	PCT	110,0000	9,5000	1.045,00
68		SCALP 25 CX C/ 100 UNIDADES	LABORIMPORT	CX	10,0000	23,5000	235,00
72		Tubo capilar c/heparina c/500 unidades	PRECISION	CX	30,0000	20,9000	627,00
81		Tubo ensaio vidro 12x75mm	CRAL	UN	2.500,0000	0,0700	175,00
84		CKMB 40 ml	DOLES	CX	20,0000	169,9900	3.399,80

Fornecedor: CNPJ: 12.066.474/0001-15 ROMA REAGENTES LTDA EPP							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
22		CRONOMETRO	unilab	UN	6,0000	46,6600	279,96
35		FITA PARA URONALISE, COM 10 PARAMETROS CAIXA COM 100	cralplast	CX	100,0000	38,4900	3.849,00

	UNIDADES						
46	FITA PARA URONÁLISE, COM 10 PARÂMETROS CAIXA COM 100 UNIDADES	cralplast	CX	5,0000	49,9900	249,95	
55	Pipeta automática de 20 microlitros com certificado		UN	10,0000	59,9900	599,90	
58	Pipeta automático 100 microlitros com certificado		UN	10,0000	62,8400	628,40	
Fornecedor: CNPJ: 22.862.531/0001-26 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
23		Descarpack (perfuro cortante) cap. 20 litros cx c/ 10 unidades	EMBALAIRE	CX	50,0000	61,9900	3.099,50
39		GAZE PICOTADA	ERIMAX	PCT	150,0000	10,9900	1.648,50
47		Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades	UNIGLOVES	CX	100,0000	17,7900	1.779,00
48		LUA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIGLOVES	CX	100,0000	16,6900	1.669,00
49		Luva de procedimento tamanho P caixa com 100 unidades	UNIGLOVES	CX	100,0000	16,6900	1.669,00
50		Luva de procedimento tamanho XP caixa com 100 unidades	UNIGLOVES	CX	30,0000	16,6900	500,70
51		Mascara descartável com elástico cx com 100 unidades	TALGE	CX	10,0000	13,0100	130,10
67		SERINGA 10ML 100 UND	SR	CX	300,0000	31,0100	9.303,00
Fornecedor: CNPJ: 24.362.754/0001-50 IANES STAUFFER EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1		Abaixador de língua ponta achatada pct c/ 100 unidade	THEOTO	PCT	50,0000	3,5100	175,50
7		ÁLCOOL PROPRILENOL 1000 ML	PRODUTO	UN	2,0000	21,7800	43,56
19		Corante Giensa 1000ml	NEWPROV	UN	10,0000	42,5200	425,20
25		DETERMINAÇÃO TROPONINA KIT COM 100 UND	ALERE	CX	10,0000	115,1300	1.151,30
32		Determinação qualitativa e semiquantitativo p/100 testes PCR FRASCO COM 2,5 ML	BIOCLIN	KIT	100,0000	56,3400	5.634,00
33		ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	WEINBERGER	UN	30,0000	8,3000	249,00
54		PAPEL FILTRO TIPO 10 COM 9 CM CAIXA COM 100	J. PROLAB	CX	50,0000	40,4500	2.022,50

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:

Secretaria Municipal de Saúde: 2.140 e 2.141

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.

Contratada: **CONVAN COMERCIO VARESJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, com sede a Av. Dom Pedro I 2678, na cidade de Jaru – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Gesisbel Ferreira dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 986.134 e CPF sob nº 943.048.822-87, residente e domiciliado na cidade de Jaru – RO; **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, com sede a Rua Jaguaribe 5222, na cidade de Rolim de Moura – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Marcelo Pereira Caleiros, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1717063-0 e CPF sob nº 013.116.791-03, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO; **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede a Rua Av. Castelo Branco 18981, na cidade de Cacoal – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) José Jairo Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 884258 e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO; **ROMA REAGENTES LTDA EPP, LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.066.474/0001-15, com sede a Av. João Firmino 1567, na cidade de São Bernardo do Campo – SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Rogério Zambelli Pires, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 04263188 e CPF sob nº 309.796.498-38, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo – SP; **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22862531000126, com sede a Rua Cônego Pollon 70 sala – Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Adriana Fatima Guralski, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3092167919 e CPF sob nº 021.847.330-32, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS; **IANES STAUFFER EIRELI – ME LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.362.754/0001-50, com sede a Av. Alameda Flor do Ipe 2664, na cidade de Ariquemes – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Ianes Stauffer, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 603757 e CPF sob nº 643.002.182-34, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO

TESTEMUNHAS:

SANDRA ROSA SOARES

Diretora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT'ANNA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:8DBB9D42

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 - J.C.F.MARANA -ME

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao **Processo nº 117/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: J.C.F.MARANA -ME

CNPJ/CPF: 22.516.950/0001-06

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	Escada com 02 degraus em tubos de aço esmaltado branco; piso em chapa de aço; revestido em borracha em borracha antiderrapante; pés com ponteiros de borracha.	AM MOVEIS	02	70,00	140,00
8	Lanterna clínica de alto desempenho com iluminação led de 2,2v; confeccionada em alumínio de alta qualidade; iluminação brilhante led para melhor visualização; conveniente clipe de bolso. Alimentação através de duas pilhas aaa (palito) inclusas. Medidas mínimas: 14 cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	MIKATOS	01	30,00	30,00
11	Suporte de soro inoxidável altura regulável e 5 rodas em tubos redondo de aço inoxidável, coluna receptora da arte c/ 01 polegada regulagem de altura por meio roseta, c/ 04 ganchos em forma de cruz e pés c/ 05 rodas, altura min. 1,70 m, e max. 2,29 m	AM MOVEIS	03	160,00	480,00

28	Carro de emergência i projetado para uso em pronto-socorro, clínica, UTI e centro cirúrgico. Produzido para atender as necessidades dos profissionais de saúde oferecendo praticidade, funcionamento e durabilidade com um design moderno e elegante. Estrutura:em chapa de aço reforçada (chapa 1,59mm) com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada de alta resistência na cor bege claro. Gabinete:em duas versões com 04 ou 05 gavetas com a frente em poliestireno moldado com design moderno, funcional e de alta resistência. Na versão de 04 gavetas possui 03 gavetas menores nas dimensões larg x prof x altura(580x385x110)mm e 01 gavetão/compartilhamento com porta basulante para uso geral de (580x385x220)mm para acomodação de materiais de maior volume. Gaveta para medicamentos:a primeira gaveta possui divisória de polietireno branco com 24 compartimentos para acomodação de medicamentos. Tampo/mesa para manipulação :tampo do gabinete ou mesa dividido em duas partes moldadas em poliestireno com design moderno, funcional e de alta resistência. Tampo com duas partes projetado para acomodação de um aparelho e de um outro para manipulação de medicamentos. Trava com lacre :travamento simultâneo de todas as gavetas através de um único lacre numerado. Acompanham 20 lacres sobressalentes. Dispomos de lacres para fornecimento avulso. Rodízio :quatro rodízios de 4” de diâmetro sendo que 2 dispõem de freios.	AM MOVEIS	01	1.750,00	1.750,00
29	Maca divã p/ exames clínicos armação tubular esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reciclável, acompanha suporte p/ lençol de papel descartável de 50 cm. Dimensões comprimento 1,80 mts, largura 65 cm, altura 80 cm	AM MOVEIS	05	350,00	1.750,00
Valor Total Homologado -				R\$ 4.150,00	

Urupa, 29 de junho de 2016.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E923BD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 - NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao **Processo nº 117/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.253.085/0001-04

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Balança antropométrica digital, adulto, em chapa de aço, carbono pintada, capacidade de pesagem ate 200 kilos com divisões a cada 100 gramas, plataforma de pesagem medindo aprox. 38 cm x 29 cm, régua antropométrica com medição ate 2,00 metros, fabricada em alumínio anodizado, e marcações de altura a cada 0,5 centímetro. Possuir tapete antiderrapante de borracha, os pés de apoio da balança devem possuir regulagem para nivelamento de acordo com o piso onde será instalada, possuir função de tara, painel digital com 6 dígitos e voltagem bi volt automático 90 a 240 v.	Welmy	02	1.010,00	2.020,00
6	Foco cirúrgico para fixação em teto, com no mínimo duas cápsulas, sendo uma principal e uma auxiliar, multifacetado, cada cúpula com no mínimo duas lâmpadas halógenas (neste caso sendo uma delas auxiliar). O foco deve ter capacidade de atingir pelo menos 100.000 lux em cada cúpula (a um metro de distância) e com sistema de emergência, caracterizado pela entrada em funcionamento da lâmpada auxiliar (no caso uma das lâmpadas halógenas), em caso de queima da lâmpada principal. O equipamento deve possuir as seguintes características: sistema de cúpula em fibra de vidro ou outro material anti-chamas, com braço articulável de fácil movimentação, estrutura em aço, com pintura eletrostática ou similar contrabalançado ou com molas que permita o direcionamento do foco; ausência de sombras projetadas, baixa distorção das cores, baixa emissão de calor, distribuição homogênea dos feixes luminosos, perfeita iluminação de zonas profundas, mobilidade radial e vertical, punhos focalizadores esterilizados, superfície lisa. O acionamento deve ser realizado através de interruptor, botoeira junto a porta de entrada da sala, ou outro sistema de mesma efetividade. Sistema braço – cúpula com movimento circular horizontal de 360 graus. Sistema braço – cúpula com movimento circular vertical de pelo menos 270 graus. Movimento de torção da cúpula (apenas cúpula) de 360 graus. Painel para controle da intensidade da iluminação. Sistema secundário de alimentação com bateria e carregador, que não permita a interrupção de iluminação na falha de fonte primária de alimentação. Temperatura da cor mínima de 4000°k. Acompanhar lâmpadas halógenas com baixa dispersão de calor; os refletores devem ser exotérmicos e auto-filtrantes que absorvam raios infravermelhos. Alimentação elétrica (de acordo com a tensão vigente da região da unidade contemplada); e sistema de aterramento adequado. Deve acompanhar o equipamento no mínimo 02 caixas com seis lâmpadas em cada caixa, além das duas fornecidas para cada cúpula	Kss	01	15.699,00	15.699,00
12	Ventilador pulmonar. Ventilador eletrônico micro processado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicando para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação por volume controlado; ventilação por pressão controlada; ventilação com suporte de pressão; ventilação com fluxo contínuo – ciclado a tempo e com pressão limitada; ventilação não invasiva; pressão positiva contínua nas vias aéreas – cpap; ventilação de back up em todas as modalidades; sistema de controles; possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmh20; volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000 ml; frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; peep de no mínimo até 40cmh20; sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; fio2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de monitorização: tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia; monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais – deverão ser fornecidos dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; principais parâmetros monitorados/calculados: volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, peep, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, fio2, relação i:e, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto peep. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de alarmes com pelo menos: alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa fio2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Recurso de nebulização incorporad	Magnamed	01	45.000,00	45.000,00
Valor Total Homologado -				R\$ 62.719,00	

Urupa, 29 de junho de 2016.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:431EF606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 - HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram

conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao **Processo nº 117/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 03.952.368/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CARDIOVERSOR, DESFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES BIFÁSICOS COM CARGA AJUSTADA MANUALMENTE, COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO NO PRÓPRIO PAINEL DO CARDIOVERSOR, OU OUTRA QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE ENERGIA DESEJADA PELO USUÁRIO. PÁS EXTERNAS ADULTO/INFANTIL INTERCAMBIÁVEIS. ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE INCLUSIVE COM SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE QUE LIMITA A CARGA PARA USO INTERNO E USO PEDIÁTRICO/NEONATAL. INDICAÇÃO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO E DESARMANDO; SELEÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES (DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E VIA 6), PARA CABO DE ECG DE 5 VIAS; FREQUÊNCIA CARDÍACA, LEITURA DE FREQUÊNCIA DE 10 ATÉ 300 BPM, COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA; VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY: TRAÇADO DE ECG, DERIVAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, INDICADOR DE BIP, STATUS DA BATERIA, ALARMES, PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, INDICANDO A ENERGIA SELECIONADA PARA DISPARO; MEMÓRIA DE ECG; MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO; IMPRESSORA; MÓDULO DE; OXIMETRIA (SPO2). ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VAC – 50/60 HZ. PESO: APROXIMADAMENTE 4 KG. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; BATERIA DE LITHIUM-FERRO (LI-FE) – RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO DE 6 HORAS (BATERIA COM CARGA PLENA) OU UM MÍNIMO DE 160 CHOQUES EM 360J OU 220 CHOQUES EM 200J, QUANDO A BATERIA ESTIVER TOTALMENTE CARREGADA (BATERIA NOVA COM CARGA COMPLETA).	CMOS DRAKE	2,00	R\$ 24.500,00	R\$ 49.000,00
9	MONITOR MULTIPARAMETROS, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR TIPO LCD COLORIDO COM TELA DE 10" A 12".	CONTEC	1,00	R\$ 9.008,00	R\$ 9.008,00
10	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS, APLICACAO FILMES DE RAO X, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 148 FILMES POR HORA (18X24CM); TEMPO DE PROCESSO SECO-A-SECO (AJUSTADO DE FÁBRICA): 100 SEGUNDOS; PLACA MICROPROCESSADA QUE CONTROLA TODOS OS RECURSOS DA PROCESSADORA COMO AJUSTES E TEMPERATURA; TEMPO DE PROCESSO, TAXAS DE REPOSIÇÃO, NÍVEL DOS QUÍMICOS, TEMPO DE STAND-BY; TAMANHO DO MATERIAL: MÍNIMO: 10X10 CM, MÁXIMO: 35X43 CM; AJUSTE DE TEMPERATURA: REVELADOR: 32° C. FIXADOR: ATRAVÉS DE TROCA TÉRMICA, SECADOR: 60° C; CAPACIDADE DOS TANQUES: REVELADOR: 2,3 LITROS, FIXADOR: 2,3 LITROS, ÁGUA: 2,1 LITROS, CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA: 1,5 LITROS/MIN (EM STAND-BY NÃO CONSUME), 1,2 KWH (0,12 KWH EM STAND-BY), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V +/- 15%; 50/60HZ; TANQUES DE REPOSIÇÃO INCLUSOS; INCLUSO: CAVALETE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO; ANTI-OXIDAÇÃO: AUTOMÁTICA EM INTERVALOS DE 20 MINUTOS; ANTICRISTALIZAÇÃO: AUTOMÁTICA EM INTERVALOS DE 20 MINUTOS; DETECÇÃO DO FILME: MICRO-SENSOR (SENSOR DE ENTRADA); TAXA DE REGENERAÇÃO: 600 ML/M², AUTOMÁTICO E AJUSTÁVEL NA BOMBA.	TECMAGEM	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
27	ELETROCARDIOGRAFO DE 12 CANAIS COM 12 DERIVACOES, FACIL OPERACAO COM APENAS UMA TECLA IMPRESSAO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4 IMPRESSORA TERMICA DE ALTA RESOLUCAO ECONOMIA DE IMPRESSAO, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX INTERPRETACAO DO ECG E MEDIDAS COMPLEXAS INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSAO E RECEPCAO DO ECG POR FAX) SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR /ARQUIVAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM / E-MAIL .	BIONET	1,00	R\$ 6.690,00	R\$ 6.690,00
Valor Total Homologado - R\$ 84.698,00					

Urupa, 29 de junho de 2016.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:2A71F584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 N.V. VERDE E CIA LTDA - ME

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editais. Considerando, o resultado do **Pregão nº 10/2016** referente ao **Processo nº 117/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME

CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO "D" E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS, PERFIL "U", CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 110 KG. DIMENSOES: ABERTA 7,20 METROS E FECHADA 4,20 METROS. MATERIAL NAO CONDUTOR DE ELETRICIDADE.	ALULEV	2,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Valor Total Homologado -					R\$ 2.400,00

Urupa, 29 de junho de 2016.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:7C9289C4